



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.922, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Campanha de Conscientização sobre as Doenças Ocultas, dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Rondônia, a Campanha de Conscientização sobre as Doenças Ocultas, dedicada às ações de enfrentamento, informação e incentivo ao cuidado dos pacientes, a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

Parágrafo único. A campanha ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do estado de Rondônia, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis - Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com doenças ocultas.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I - pessoa com doença oculta ou invisível: aquela que tem impedimento de natureza mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, não sendo possível a identificação de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; e

II - Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

§ 2º VETADO.

§ 3º É facultado à pessoa com doença oculta o uso do Cordão de Girassol, sem que haja prejuízo ou desrespeito a todo e qualquer direito a que faça jus.

§ 4º Fica vetada a utilização do Cordão de Girassol como mero adorno por quem não seja pessoa com deficiência oculta.

Art. 3º VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

III - VETADO.

IV - VETADO.

Art. 4º A Campanha ora instituída poderá ser desenvolvida por meio de reuniões, palestras, cursos, seminários, distribuição de material informativo, entre outros, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a existência de doenças ocultas, bem como sobre os cuidados com os seus portadores;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública estadual, empresas, entidades de classe e à sociedade civil organizada para se engajarem na campanha sobre o tema objeto desta Lei;

III - o incentivo à participação da comunidade escolar, por meio de programas de voluntariado; e

IV - a capacitação de funcionários para identificação e atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055332951

LEI Nº 5.923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Extraordinário aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Extraordinário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Parágrafo único. Para os fins do **caput** deste artigo, considera-se servidores do quadro de pessoal da ALE/RO os servidores efetivos, os requisitados, os cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria de segurança da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O Auxílio Extraordinário de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e será pago por meio da folha de pagamento, não integrando os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Extraordinário poderá ser realizado na folha salarial do mês de dezembro/2024 ou no mês de janeiro/2025, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055041533

LEI Nº 5.924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento de Auxílio Extraordinário aos Servidores ativos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores ativos do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, inclusive comissionados e de outros órgãos públicos colocados à sua disposição, no exercício de 2024.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de provento.

§ 2º Não farão jus ao auxílio estabelecido no **caput** os servidores da DPE/RO cedidos a outros órgãos.

§ 3º A implementação do previsto no **caput** fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável à DPE/RO, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055175599

LEI Nº 5.925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055247775

LEI Nº 5.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Prevenção e Tratamento do Câncer de Próstata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado de Rondônia, a Política Estadual de Prevenção e Tratamento do Câncer de Próstata, com o propósito de promover a saúde da população masculina e reduzir a mortalidade por essa doença.

Art. 2º A Política Estadual instituída por esta Lei tem por objetivos específicos:

- I - diminuir a incidência do câncer de próstata; e
- II - melhorar a qualidade de vida dos pacientes com câncer de próstata, por meio do estímulo à prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

Art. 3º A Política Estadual instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

- I - divulgar a Campanha Estadual Novembro Azul como forma de conscientizar a população masculina sobre os fatores de risco do câncer de próstata, sinais e sintomas, suas formas de prevenção, importância da realização de exames periódicos, do diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- II - incentivar a celebração de parcerias com universidades e com a organização da sociedade civil para o atendimento ao disposto nesta Lei;
- III - incentivar a população masculina exames preventivos de diagnóstico do câncer de próstata;
- IV - incentivar a capacitação dos profissionais de saúde sobre novos avanços na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata;
- V - incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica voltadas à prevenção e tratamento do câncer de próstata;
- VI - estimular o combate ao preconceito e à desinformação sobre a realização de exame preventivo;
- VII - incentivar o atendimento multidisciplinar, de forma a proporcionar o acompanhamento eficiente da pessoa com câncer de próstata;
- VIII - estimular a estruturação ou expansão de uma rede especializada de diagnóstico e tratamento do câncer de próstata;
- IX - assegurar o cuidado paliativo dos pacientes fora de possibilidade terapêutica antitumoral;
- X - incentivar a implantação da “linha azul”, itinerário terapêutico adotado pelo Ministério da Saúde;
- XI - incentivar a adoção de novas tecnologias para o diagnóstico e tratamento do câncer de próstata; e
- XII - estimular a implantação de programa específico de navegação do paciente com câncer de próstata, com o objetivo de acompanhar a evolução de seu tratamento, detectar os pacientes que se perdem na rede e agilizar o tempo de diagnóstico e tratamento do câncer.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da política pública ora instituída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055378270

LEI Nº 5.927, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o cordão de girassol como símbolo e instrumento auxiliar na identificação de pessoas com deficiência oculta no âmbito do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o cordão de girassol como símbolo e instrumento auxiliar na identificação de pessoas com deficiência oculta no âmbito Estado de Rondônia.

Art. 2º Para a aplicação desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; que tem impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II - cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis, para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiência oculta.

Art. 3º O uso do cordão de girassol é facultativo e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055469490

LEI Nº 5.928, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos públicos do Estado de Rondônia durante o período de vigência do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055365113

DECRETO Nº 29.797, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia e revoga o Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, com sede e foro na cidade de Porto Velho, com suas competências básicas estabelecidas nos arts. 191 e 196 da Constituição do Estado, na Lei nº 5.324, de 1º de abril de 2022, que "Regulamenta o parágrafo único do artigo 196 da Constituição do Estado e dispõe sobre a competência, organização e as diretrizes de funcionamento do Conselho Estadual de Educação - CEE.", e na Lei Complementar nº 1.181, de 14 de março de 2023, que "Altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, nº 680, de 7 de setembro de 2012, nº 767, de 4 de abril de 2014 e nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 e altera dispositivos das Leis nº 435, de 29 de setembro de 1992, nº 972, de 15 de maio de 2001 e nº 5.324, de 1º de abril de 2022.", reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 2º O CEE tem por finalidade funcionar como Órgão normativo, consultivo, avaliativo, deliberativo e mobilizador do Sistema Estadual de Ensino e tem suas competências, organização e diretrizes de funcionamento estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CEE, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, observada a legislação vigente, tem as seguintes competências:

I - estabelecer normas para a organização, funcionamento e avaliação das instituições que ofertam Educação Básica e Educação Superior;

II - regularizar o funcionamento das instituições de ensino e cursos de Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior;

III - regularizar o funcionamento das instituições de ensino que ofertam curso de Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

IV - avaliar a qualidade do ensino das instituições e cursos de Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior;

V - acompanhar e zelar pela melhoria do ensino nas instituições de Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior;

VI - participar da definição de políticas públicas educacionais e acompanhar sua execução;

VII - analisar e deliberar como instância superior os recursos interpostos às decisões das Câmaras;

VIII - deliberar sobre matérias de interesse educacional;

IX - interpretar e zelar pelo cumprimento da legislação de ensino;

X - aplicar penalidades estabelecidas na legislação de ensino específica, quando cabível;

XI - coordenar, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação;

XII - aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Estadual de Educação;

XIII - desconcentrar suas atribuições, por meio de comissões em âmbito municipal, quando deliberado pelo Conselho Pleno do CEE;

XIV - manter intercâmbio, em regime de colaboração, com os Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Educação e com outros órgãos afins;

XV - promover seminários, debates e audiências públicas sobre temas educacionais;

XVI - analisar e deliberar sobre as indicações apresentadas pelos Conselheiros e pelas Câmaras;

XVII - instituir Comissão de Ética com a finalidade de analisar, quando necessário, a conduta de Conselheiros no exercício da função;

XVIII - estimular e promover estudos e pesquisas de interesse educacional;

XIX - aprovar plano de trabalho e proposta orçamentária do Conselho;

XX - elaborar e reformular seu Regimento Interno, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros e, após homologação pela Seduc, e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo do Estado, dar publicidade na forma da Lei; e

XXI - exercer outras atividades de interesse do Sistema Estadual de Ensino observada a legislação vigente.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso III, o Conselho Pleno designará 2 (dois) relatores sendo um de cada Câmara.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS E DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CEE será composto por 18 (dezoito) Conselheiros Titulares e o mesmo número de Suplentes, escolhidos dentre cidadãos de reputação ilibada, notório saber, formação superior e comprovada experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades educacionais no Estado de Rondônia, assim distribuídos:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Dirigentes Municipais de Educação, indicado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;

II - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, indicados pelo Secretário de Estado da Educação;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Entidade que congrega pais e professores, indicados pelos representantes dos Conselhos Escolares;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Universidade Federal de Rondônia - Unir, indicado pelo Reitor;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições de ensino profissionalizante e assistência social do Sistema Confederativo Patronal, indicado pela direção, priorizando o rodízio dentre as instituições;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos mantenedores das escolas privadas de ensino que ofertam Educação Básica, indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares do Estado de Rondônia - Sinepe;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos trabalhadores em educação das redes públicas, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos trabalhadores em educação das instituições privadas de ensino que ofertam educação básica, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação dos Estabelecimentos Particulares do Estado de Rondônia - Sintee;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da entidade que congrega as instituições privadas de Educação Superior, com sede no Estado de Rondônia, que oferecem cursos de licenciatura, indicado pelo órgão máximo representativo das instituições privadas de Educação Superior no Estado de Rondônia;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indígena, vinculado à educação indígena, indicado pela Organização dos Professores Indígenas de Rondônia - Opiron, escolhido dentre as comunidades indígenas do Estado;

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos servidores públicos federais da área educacional, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - Sindsef; e

XII - 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Os indicados para representar os segmentos citados nos incisos I a XI deverão comprovar seu vínculo com as instituições que representam.

§ 2º Os indicados para compor o CEE, citados nos incisos de I a XII devem apresentar os documentos solicitados pela Secretaria Executiva.

§ 3º A composição do número de Conselheiros poderá ser alterada, não ultrapassando a quantidade de membros do Conselho Nacional de Educação - CNE, desde que haja autorização do Chefe do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária e financeira aprovada pela Seduc.

§ 4º Os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados ou apresentados serão nomeados por Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 5º Os Conselheiros Titulares e Suplentes que estão com seu mandato em curso continuarão nele até o final, com ressalva das descrições contidas nos arts. 11 e 12.

§ 6º O termo de investidura de cada Conselheiro, registrado em livro próprio, deverá ser assinado na data da posse, perante a Presidência do CEE.

Art. 5º A função de Conselheiro de Educação é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o Conselheiro seja Titular, sendo incompatível com a função de Secretário de Estado de Educação, Titular ou Adjunto.

Art. 6º O mandato do Conselheiro e de seu respectivo suplente será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao término do mandato, que será realizado por cada Poder ou instituição que ele o represente.

Art. 7º Nos casos de licença, falta ou impedimento de qualquer um dos Conselheiros Titulares, haverá substituição pelo respectivo Suplente.

Art. 8º Em caso de vacância, antes da conclusão do mandato dos Conselheiros Titulares de que tratam os incisos I a XII do art. 4º deste Regimento, os suplentes serão convocados pela Presidência do CEE e nomeados por Decreto, na condição de Titulares, para complementar os mandatos.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação descrita no **caput**, serão indicados e nomeados novos Suplentes para complementar os mandatos dos substituídos.

Art. 9º Em caso de vacância de Conselheiros Titulares e Suplentes, de uma mesma vaga de representantes ou apresentados, a Presidência do CEE convocará um dos Conselheiros Suplentes para ocupar a vaga, obedecendo ao critério de rotatividade, até que sejam indicados os representantes legais do órgão ou Poder para complementação do mandato.

Art. 10. Para os casos de insuficiência de quórum, a Presidência convocará Conselheiros suplentes citados nos incisos I a XII do art. 4º obedecendo ao critério de rotatividade.

Art. 11. A vacância no Conselho ocorrerá nos seguintes casos:

I - renúncia expressa, quando houver renúncia da função de Conselheiro;

II - renúncia implícita, na forma dos incisos I e II do art. 12;

III - término ou perda do mandato; ou

IV - perda da representação ou vínculo com a instituição.

Art. 12. Ocorrerá perda do mandato de Conselheiro nos seguintes casos:

I - renúncia tácita, caracterizada pela ausência às Sessões da Câmara de que fizer parte e às Sessões Plenárias, correspondentes ao período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença prévia do Conselho Pleno; e

II - falta de decoro no exercício de suas funções.

§ 1º A Secretaria Executiva apresentará, mensalmente, à Presidência do Conselho, a relação dos conselheiros faltosos às Sessões Plenárias e de Câmara, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O Conselheiro de que trata o inciso I do **caput** fica impedido de ser indicado para a função de Conselheiro pelo período correspondente a 1 (um) mandato.

§ 3º Entende-se por falta de decoro a infringência, pelo Conselheiro, ao Código de Ética do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 13. Na ocorrência dos casos previstos nos arts. 11 e 12, a Presidência declarará vago o cargo e comunicará o fato à respectiva instituição representativa ou ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 1º As instituições representativas e o Chefe do Poder Executivo Estadual terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, para enviarem ao CEE as indicações dos representantes ou apresentados a serem nomeados Conselheiros.

§ 2º Enquanto perdurar a vacância de que trata o art. 13, a Presidência do CEE adotará o disposto no art. 10.

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá conceder licença ao Conselheiro que a solicitar, ouvido o Conselho Pleno, por um período máximo de 90 (noventa) dias prorrogável por mais um período de igual duração.

§ 1º Nos casos de afastamento de que trata o **caput**, os processos sob responsabilidade do Conselheiro Titular serão redistribuídos ao correspondente Conselheiro Suplente.

§ 2º O Conselheiro licenciado poderá desistir da licença em qualquer tempo, voltando a assumir suas funções.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 15. Compete aos Conselheiros:

I - participar das Sessões Plenárias e de Câmaras, na forma deste Regimento, com direito a voz e voto nas discussões e nas matérias objeto de deliberação;

II - apresentar requerimentos, indicações, projetos de resolução, estudos, votos, moções e outras proposições de interesse educacional;

- III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - IV - relatar os processos que lhes forem distribuídos na Câmara ou no Conselho Pleno, na forma e nos prazos definidos neste Regimento;
 - V - representar o Conselho, quando designado pelo Presidente ou pelo Conselho Pleno;
 - VI - participar de seminários, audiências públicas e outros eventos realizados pelo Conselho;
 - VII - eleger, entre seus pares, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação e das Câmaras; e
 - VIII - exercer outras atribuições previstas neste Regimento.
- § 1º A todo Conselheiro é dado o direito de solicitação de retirada de pauta de processo de que seja relator, bem como de pedido de vistas a processos em via de deliberação.
- § 2º O Conselheiro não relatará, nem votará matéria de interesse da Instituição de que fizer parte ou atuar como professor do curso ou unidade escolar objeto de apreciação.
- § 3º O Conselheiro que não puder comparecer à Sessão Ordinária ou Extraordinária, de Câmara ou Plenária, deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), se a ausência for previsível.
- § 4º O Conselheiro, no desempenho de suas funções, contará com o assessoramento dos setores da estrutura organizacional do Conselho, no que couber.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Seção I

Do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

- Art. 16. O CEE será presidido por Conselheiro eleito por seus membros titulares.
- Art. 17. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos e eleitos em chapa unificada, dentre seus membros titulares, por maioria simples, em escrutínio secreto a que comparecerem no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 1º É facultado ao Conselheiro Titular candidatar-se ao mandato de Presidente ou de Vice-Presidente.
- § 2º Depois de deflagrado o processo eleitoral, os candidatos deverão registrar chapa por meio de requerimento à Comissão Eleitoral com prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do pleito.
- § 3º O Conselheiro Suplente poderá ser convocado para votar, na falta do Titular, não podendo, entretanto, ser votado.
- § 4º Serão realizados tantos escrutínios quantos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.
- § 5º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.
- Art. 18. Os termos de posse do Presidente e do Vice-Presidente serão lavrados em livro próprio.
- Art. 19. No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo e será realizada eleição para a escolha de novo Vice-Presidente, para complementação de mandato.

Seção II

Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras

- Art. 20. Os Presidentes e os Vice-Presidentes das Câmaras serão eleitos, dentre seus membros titulares, por maioria simples de seu quórum regimental, em escrutínio secreto.
- § 1º O Conselheiro Suplente poderá ser convocado para votar, na falta do Titular, não podendo, entretanto, ser votado.
- § 2º O mandato dos Presidentes e dos Vice-Presidentes das Câmaras, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.
- § 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente das Câmaras deve estar registrada em livro próprio.
- § 4º No caso de vacância do cargo de Presidente, proceder-se-á conforme art. 19.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO E DAS COMPETÊNCIAS DE SUAS UNIDADES

Art. 21. Integram a estrutura organizacional do CEE:

I - unidades colegiadas:

- a) Conselho Pleno;
- b) Câmara de Educação Básica; e
- c) Câmara de Educação Profissional e Superior;

II - unidades de Direção e Assessoramento:

- a) Presidente e Vice-Presidente;
- b) Assessoria Especial;
- c) Assessoria Técnico Especializada; e
- d) Secretaria Executiva, compreendendo: Secretaria de Gabinete, Redação, Recepção e Protocolo, Gerência Técnica Administrativa e Gerência Técnica Educacional.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO PLENO E DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Seção I

Do Conselho Pleno

Art. 22.O Conselho Pleno, reunido em Sessão Plenária, é a instância máxima de decisão do CEE.

Parágrafo único.O Conselho Pleno é constituído pelo conjunto de membros titulares e/ou suplentes, na forma regimental.

Seção II

Do funcionamento das Sessões Plenárias

Art. 23.O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente, em Sessões Plenárias 2 (duas) vezes ao mês, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1ºAs Sessões Plenárias Ordinárias ocorrerão nos dias e horários fixados pelo Conselho Pleno e em calendário próprio.

§ 2ºNa ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as Sessões Plenárias serão presididas pelo Presidente de Câmara com mais tempo na função.

§ 3ºNo caso de impedimento do cumprimento do § 2º, assumirá o Conselheiro mais idoso presente na Plenária.

Art. 24.Poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente, após prévia convocação da Presidência, ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, sempre que existirem matérias de urgência, sujeitas a estudo e deliberação.

Art. 25.A Sessão Plenária do Conselho Pleno obedecerá à seguinte ordem:

- I - abertura da sessão pelo Presidente;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - leitura das comunicações e expedientes recebidos;
- IV - ordem do dia;
- V - informes da presidência;
- VI - hora das comunicações; e
- VII - encerramento da sessão pelo Presidente.

Parágrafo único.A Sessão Plenária terá duração de 2 (duas) horas, prorrogável, em casos excepcionais, em até 1 (uma) hora.

Art. 26.As atas das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias serão assinadas pelo Presidente, Secretário e Conselheiros presentes nas datas de suas realizações.

Art. 27.Não será discutida ou votada matéria que não conste da ordem do dia, salvo matéria de urgente interesse do Sistema Estadual de Ensino com aprovação do Conselho Pleno.

Art. 28.A votação do Conselho Pleno será ordinariamente simbólica.

Parágrafo único.Sempre que o Presidente julgar necessário, ou a maioria dos Conselheiros presentes assim deliberarem, a votação será nominal.

Art. 29.Confirmada a existência de quórum regimental, a aprovação das matérias será por maioria simples dos membros presentes.

§ 1ºNão havendo quórum regimental, será lavrado termo declaratório, que será assinado por todos os presentes, devendo a sessão ser reposta no dia útil seguinte.

§ 2ºOs casos de abstenção ou voto contrário, não alteram o quórum de presença.

§ 3ºPrejudicado o quórum com a retirada de algum Conselheiro durante a sessão, fica esta suspensa até que o quórum se restabeleça, caso contrário, a sessão será encerrada devendo ser reposta no dia útil seguinte.

§ 4ºAo voto contrário e à abstenção, referente ao Parecer do Relator, caberá respectivamente, por parte do Conselheiro, a declaração de voto e a apresentação, por escrito, de suas razões na própria Sessão Plenária ou no máximo, na Sessão seguinte.

Art. 30.Para cada matéria na Sessão Plenária serão designados 2 (dois) relatores, sendo um de cada Câmara.

Parágrafo único.Nas matérias de extrema complexidade ou urgência, compete ao Conselho Pleno designar dois ou mais Conselheiros para relatoria.

Art. 31.A matéria em discussão adiada terá preferência a qualquer outra na Sessão Plenária subsequente.

Art. 32.Na discussão de qualquer matéria poderão ser propostas emendas substitutivas, supressivas, aditivas ou modificativas, que serão apresentadas por escrito.

§ 1ºNa votação, as emendas terão preferência sobre a proposição inicial a que se refiram.

§ 2ºDenomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda.

§ 3ºO substitutivo originário de Câmara terá preferência, para votação, sobre a proposição inicial.

Art. 33.As Sessões Plenárias serão abertas ao público.

Art. 34.Ressalvada a matéria da competência exclusiva do Conselho Pleno, os demais assuntos deverão ser objeto de prévia apreciação das Câmaras ou de Câmara Conjunta feita a distribuição de conformidade com a natureza da matéria.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS, DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

Art. 35.Às Câmaras de Educação Básica e de Educação Profissional e Superior, investidas de decisões de caráter terminativo, competem deliberar privativa e autonomamente em matérias a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno.

Parágrafo único.As Câmaras são constituídas por Conselheiros da seguinte forma:

I - Câmara de Educação Básica - CEB, 9 (nove) Conselheiros; e

II - Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, 8 (oito) Conselheiros.

Seção I

Das Competências da Câmara de Educação Básica - CEB

Art. 36.São competências da Câmara de Educação Básica:

I - apreciar matérias pertinentes às etapas e modalidades da Educação Básica, exceto a modalidade Educação Profissional;

II - deliberar por pareceres e resoluções e/ou outros encaminhamentos sobre processos que tratam de:

a) credenciamento e credenciamento de instituições de ensino;

b) autorização e prorrogação de autorização de funcionamento de instituições de ensino;

c) reconhecimento de instituições de ensino;

d) autorização de funcionamento para oferta de cursos e projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais;

e) reorganização de instituições de ensino e cursos;

f) vidas escolares;

g) consultas;

h) denúncias; e

i) outros assuntos pertinentes;

III - solicitar às instituições de ensino o cumprimento de diligências, quando for o caso;

IV - apresentar Indicação ao Conselho Pleno sobre matérias de sua competência;

V - responder às consultas encaminhadas pela Presidência;

VI - apreciar o Relatório Quadrienal das instituições de ensino reconhecidas;

VII - propor sugestões a serem deliberadas em Sessão Plenária;

VIII - realizar estudos e pesquisas e analisar dados estatísticos a serem utilizados nos trabalhos do CEE;

IX - reunir-se extraordinariamente por convocação da Presidência da Câmara ou por requerimento da maioria simples de seus membros;

X - requerer da Presidência do CEE o assessoramento de técnicos especializados, quando a matéria assim o exigir;

XI - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Educação e dos Planos Municipais de Educação dos municípios que ainda não instituíram seus sistemas de ensino;

XII - manter intercâmbio com os Sistemas Estaduais e Municipais de ensino; e

XIII - aplicar penalidades estabelecidas na legislação de ensino específica, quando cabível.

Seção II

Das competências da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS

Art. 37.São competências da Câmara de Educação Profissional e Superior:

I - analisar e emitir pareceres em matérias referentes à Educação Profissional e à Educação Superior;

II - deliberar por pareceres e resoluções e/ou outros encaminhamentos sobre processos que tratam de:

a) credenciamento e credenciamento de instituições de ensino;

- b) autorização e prorrogação de autorização de funcionamento de cursos;
- c) reconhecimento de cursos de Educação Superior;
- d) autorização para oferta de projetos e cursos experimentais;
- e) reorganização de instituições de ensino e cursos;
- f) vidas escolares;
- g) consultas;
- h) denúncias; e
- i) outros assuntos pertinentes;
- III - apresentar Indicação ao Conselho Pleno sobre matérias de sua competência;
- IV - responder às consultas encaminhadas pela Presidência;
- V - propor sugestões a serem deliberadas em Sessão Plenária;
- VI - realizar estudos, pesquisas e analisar dados estatísticos a serem utilizados nos trabalhos do CEE;
- VII - requerer da Presidência do CEE o assessoramento de técnicos especializados, quando a matéria assim o exigir;
- VIII - solicitar às instituições de ensino o cumprimento de diligências, quando for o caso;
- IX - reunir-se extraordinariamente por convocação da Presidência da Câmara ou por requerimento da maioria simples de seus membros;
- X - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Educação;
- XI - manter intercâmbio com os Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino; e
- XII - aplicar penalidades estabelecidas na legislação de ensino específica, quando cabível.

Seção III

Do funcionamento das Sessões de Câmaras

Art. 38.As Câmaras se reunirão em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Regimento.

Art. 39.As Sessões Ordinárias das Câmaras serão realizadas 6 (seis) ao mês, nos dias e horários fixados pelo Conselho Pleno e em calendário próprio, e de todas serão lavradas Atas, que serão lidas, aprovadas e assinadas pelo respectivo Presidente e membros presentes nas datas de sua realização.

§ 1ºAs Sessões Ordinárias das Câmaras terão duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, caso seja necessário.

§ 2ºOcorrendo necessidade de Sessões Extraordinárias de qualquer Câmara, o seu Presidente ou a maioria simples dos seus membros, solicitará, por escrito, à Presidência do Conselho, a respectiva convocação, mencionando a matéria a ser examinada e as razões da urgência.

§ 3ºAs Sessões Extraordinárias das Câmaras terão duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, caso seja necessário.

§ 4ºDas Sessões Extraordinárias serão lavradas Atas e assinadas pelos respectivos membros e Presidentes.

§ 5ºAs Sessões de Câmaras terão caráter público.

§ 6ºA participação pública deverá ser precedida de inscrição, sendo vedada qualquer manifestação.

§ 7ºQuando houver matéria considerada relevante, as Câmaras poderão realizar Sessão Conjunta.

§ 8ºAs Sessões de Câmara Conjunta serão convocadas pelo Presidente do Conselho e por ele presididas.

Art. 40.As Sessões das Câmaras funcionarão com a maioria simples dos membros titulares e/ou suplentes e obedecerão a ordem estabelecida no art. 25.

§ 1ºPrejudicado o quórum com a retirada de algum Conselheiro durante a Sessão de Câmara, fica esta suspensa até que o mesmo se restabeleça, caso contrário, a sessão será encerrada devendo ser reposta no dia útil seguinte.

§ 2ºNa falta simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o membro com mais tempo de Conselheiro, dentre os presentes.

§ 3ºAs Câmaras deliberarão por maioria simples dos seus membros presentes.

§ 4ºA votação referida no parágrafo anterior será ordinariamente simbólica.

§ 5ºSempre que o Presidente da Câmara julgar necessário, ou a maioria dos Conselheiros presentes assim deliberar, a votação será nominal.

§ 6ºO Presidente da Câmara poderá convidar especialistas ou membros de outra Câmara, como consultores, para emitirem pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, em análise nas Câmaras, sem direito a voto.

Art. 41.Para cada processo nas Câmaras será designado um relator.

Parágrafo único.Nos processos de extrema complexidade ou urgência, compete ao Presidente da Câmara designar dois ou mais conselheiros para relatoria da matéria.

Art. 42.O Conselheiro Relator poderá solicitar, por despacho dirigido ao Presidente da Câmara, diligências que julgar conveniente para a emissão de parecer.

§ 1ºAcatado o despacho pela Câmara, a solicitação para diligência será feita pelo Presidente e encaminhada à Gerência Técnica Educacional para providências.

§ 2ºO prazo para o cumprimento da diligência não excederá a 60 (sessenta) dias.

§ 3ºAtendendo a requerimento fundamentado da parte interessada, a Câmara poderá prorrogar uma única vez, por no máximo, 15 (quinze) dias o prazo da diligência.

§ 4ºNão atendidas as diligências solicitadas pelo relator no prazo fixado nos §§ 2º e 3º, o processo será considerado arquivado.

Art. 43.O Conselheiro Relator, exceto nos casos de diligência, deverá apresentar relatório preliminar em até 2 (duas) sessões após o recebimento do processo.

Parágrafo único.As matérias complexas serão apreciadas em 2 (duas) sessões.

Art. 44.O parecer conclusivo do relator será objeto de discussão e votação pela Câmara, podendo haver acolhimento ou rejeição.

Parágrafo único.Em caso de abstenção e de voto contrário referente ao Parecer do Relator, caberá, respectivamente, a apresentação por escrito das razões por parte do Conselheiro, a serem apresentadas na própria Sessão de Câmara ou em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas) horas.

Art. 45.Das decisões das Câmaras caberá recurso ao Conselho Pleno nos termos do art. 52.

CAPÍTULO III

DOS ATOS E PROCESSOS

Art. 46.O Conselho Pleno e as Câmaras manifestam-se por meio de Parecer, Resolução e Indicação.

§ 1ºParecer é a forma de manifestação do Conselheiro designado como Relator de matéria que lhe for distribuída.

§ 2ºResolução é o instrumento pelo qual são fixadas normas e deliberações de matérias de competência das Câmaras e do Conselho Pleno.

§ 3ºIndicação é o ato propositivo subscrito por um ou mais conselheiros, contendo sugestão ou medida sobre matéria de interesse do Sistema Estadual de Ensino.

§ 4ºOs Pareceres e as Indicações terão numeração renovada anualmente.

§ 5ºAs Resoluções terão numeração sequencial infinita, tendo como referência a data da respectiva aprovação.

Art. 47.O Parecer do Conselheiro relator compreenderá:

I - histórico;

II - análise do mérito;

III - conclusão; e

IV - voto.

§ 1ºNo histórico, deverá constar a exposição sintetizada da matéria, da parte pleiteante e de sua tramitação.

§ 2ºNa análise do mérito, deverá constar o estudo dos aspectos legal, doutrinário, jurisprudencial, físico, administrativo e pedagógico.

§ 3ºNa conclusão, deverá constar o resumo do mérito que fundamentará o voto do relator.

§ 4ºNo voto deverá constar a manifestação final do relator, com sua proposta de decisão e os encaminhamentos, se for o caso.

Art. 48.As matérias sujeitas à deliberação do Conselho Pleno e das Câmaras poderão ser suspensas em virtude de pedido de vistas por qualquer um dos membros presentes no momento da discussão e durante a votação.

§ 1ºO processo que for objeto de pedido de vistas terá que ser devolvido obrigatoriamente, à pauta, na Sessão Ordinária subsequente ao dia da sessão em que ocorreu o pedido de vistas.

§ 2ºO conselheiro que pedir vistas ao processo deverá apresentar novo parecer ou despacho concordando com o teor do parecer original, para nele ser anexado.

Art. 49.Os processos poderão ser retirados de pauta a critério da Presidência ou a requerimento escrito ou verbal pelo seu respectivo relator.

Parágrafo único.O processo que for retirado de pauta terá que ser devolvido obrigatoriamente à pauta na Sessão Ordinária subsequente ao dia da sessão em que ocorreu a retirada de pauta.

Art. 50.As deliberações do Conselho serão publicadas da seguinte forma:

I - Pareceres, Resoluções e Indicações, no sítio do Conselho Estadual de Educação; e

II - Resoluções, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 51. Das deliberações proferidas pelas Câmaras, poderão ser interpostos pedidos de reconsideração pela parte interessada, ao Conselho Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão no Diof, mediante comprovação de manifesto erro, de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.

§ 1º Considera-se erro de fato quando, comprovadamente na análise do pleito constante do processo, não foram apreciadas todas as evidências que o integravam.

§ 2º Considera-se erro de direito quando, comprovadamente na análise do pleito constante do processo, não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis, ou quando, comprovadamente, na tramitação do processo, não foram obedecidas todas as normas que a este se aplicava.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser formulado ao Presidente do Conselho pelo interessado, mediante a apresentação de justificativa, devidamente comprovada de manifesto erro, de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.

§ 4º Para efeito do disposto no **caput**, consideram-se instrumentos de divulgação das deliberações das Câmaras as Resoluções publicadas no Diof e no sítio do Conselho, nos termos do art. 50.

§ 5º Em casos de deliberações cuja tramitação seja considerada pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras de caráter urgente, o instrumento de divulgação será a correspondência por meio digital, enviada à parte interessada, sem prejuízo da divulgação prevista nos incisos I e II do art. 50.

§ 6º Na hipótese do § 5º o prazo para interposição do pedido de reconsideração será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da correspondência enviada à parte interessada.

Art. 52. O pedido de reconsideração deverá observar as seguintes formalidades:

- I - ser interposto por escrito de forma clara;
- II - ser protocolado dentro do respectivo prazo;
- III - ser firmado por quem tenha legitimidade para fazê-lo; e
- IV - comprovar a existência de erro de fato ou de direito.

§ 1º À vista da justificativa e da documentação apresentada e, após reanálise da matéria, o Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação pronunciar-se-á:

I - pela reconsideração parcial ou total, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração; e

II - pela manutenção da decisão estabelecida no parecer e/ou na resolução, objeto do pedido de reconsideração.

§ 2º O pedido de reconsideração será relatado por 2 (dois) Conselheiros, sendo um de cada Câmara, à exceção do Conselheiro Relator da matéria, objeto do pedido de reconsideração.

Art. 53. Serão indeferidos pelo Presidente do Conselho os pedidos de reconsideração que não atendam o estabelecido no art. 51.

Art. 54. Conhecido o erro de fato ou de direito, em decisões das Câmaras ou do Conselho Pleno, independente do pedido de reconsideração da parte interessada, caberá ao respectivo Presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que seja efetuado o reexame dos autos e procedida a correção do Ato pelo relator da matéria e aprovado pelos pares.

Parágrafo único. O pedido de reexame da matéria será formalizado e fundamentado pelo respectivo Presidente.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO E DAS CÂMARAS

Seção I

Das competências do Presidente do Conselho

Art. 55. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades do Conselho;
- II - presidir as Sessões Plenárias e as Sessões Conjuntas das Câmaras;
- III - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- IV - expedir resoluções sobre assuntos deliberados pelo Conselho Pleno;
- V - homologar ou vetar Pareceres e Resoluções, de caráter não normativo;
- VI - aprovar a ordem do dia das Sessões Plenárias;
- VII - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e intervir sempre que necessário;
- VIII - convocar Sessões de Câmara Conjunta e Sessões Plenárias Extraordinárias;
- IX - exercer, no Conselho Pleno, o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- X - resolver as questões de ordem suscitadas no Conselho Pleno;

- XI - solicitar ao Secretário de Estado da Educação, providências necessárias ao funcionamento do Conselho, inclusive recursos materiais, humanos e financeiros;
- XII - resolver as dúvidas ou omissões, ouvindo o Conselho Pleno ou **ad referendum** deste, no interregno das sessões;
- XIII - promover a publicação dos Atos do Órgão no Diof e no sítio do Conselho Estadual de Educação;
- XIV- prestar contas dos recursos aplicados no Conselho, publicando-os em mural próprio;
- XV - dar posse aos Conselheiros nomeados;
- XVI - designar assessores técnicos para as respectivas Câmaras;
- XVII - designar Conselheiros e Assessores Técnicos e Administrativos, para participar de eventos sobre temas educacionais;
- XVIII - apresentar ao Conselho Pleno o relatório anual das atividades do Conselho, encaminhando-o para posterior conhecimento da Seduc;
- XIX - zelar pela execução do plano de trabalho e da proposta orçamentária, aprovados pelo Conselho Pleno;
- XX - constituir comissões verificadoras e outras, sempre que necessário;
- XXI - autorizar solicitação de despesas e pagamentos;
- XXII - indicar o Secretário Executivo a ser nomeado pelo Governador do Estado;
- XXIII - convocar os Conselheiros suplentes nos casos previstos neste Regimento; e
- XXIV - garantir e controlar a aplicação dos recursos advindos do Programa de Apoio Financeiro da Seduc, sob a forma de suprimentos de fundos, junto às Comissões de Compra e Recebimento de Material de Consumo e de Prestação de Serviços.

Art. 56.O Presidente do Conselho não integrará qualquer das Câmaras, cumprindo-lhe, no entanto, acompanhar o desenvolvimento de suas atividades.

Seção II

Das competências do Vice-Presidente do Conselho

Art. 57.Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas competências;
- II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; e
- III - assumir a Presidência no caso de vacância.

Seção III

Das competências dos Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras

Art. 58.São competências dos Presidentes das Câmaras:

- I - representar legalmente a Câmara perante qualquer instância;
- II - presidir as sessões e trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- III - estabelecer a pauta de cada sessão de Câmara e dar conhecimento aos Conselheiros;
- IV - resolver questões de ordem;
- V - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- VI - baixar Resoluções decorrentes das deliberações da Câmara;
- VII - articular-se com a Presidência do Conselho, para a condução dos trabalhos do Colegiado;
- VIII - atribuir a presidência dos trabalhos ao Vice-Presidente, quando relatar processos; e
- IX - formalizar solicitação à Presidência do Conselho para a realização de Sessões Extraordinárias.

Parágrafo único.As atribuições elencadas neste artigo são extensivas aos Vice-Presidentes de Câmaras, na ausência ou impedimento dos Presidentes.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 59.Compete à Assessoria Especial do CEE subsidiar a Presidência em matéria de natureza técnica especializada.

Parágrafo único.As demandas jurídicas deverão ser submetidas à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 60.Compete à Secretaria Executiva do CEE responder por todas as atividades técnico-administrativas, com a anuência da Presidência.

Art. 61.O Secretário Executivo tem as seguintes competências:

- I - superintender, coordenar e supervisionar todos os serviços técnicos e administrativos, juntamente com os responsáveis pelos setores;
- II - organizar a agenda das Sessões Plenárias;
- III - secretariar as Sessões Plenárias e as Sessões de Câmara Conjunta, assessorando o Presidente e lavrando as respectivas atas;
- IV - tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das sessões do Conselho;
- V - manter atualizados os cadastros dos Conselheiros, acompanhando os períodos dos respectivos mandatos, comunicando à Presidência, com antecedência, o término da vigência;
- VI - manter articulação com os setores técnicos e administrativos da Seduc e demais órgãos governamentais;
- VII - elaborar, junto com os setores, a minuta do Plano de Trabalho Anual do Conselho;
- VIII - coordenar o trabalho de elaboração da proposta orçamentária do Conselho;
- IX - garantir, junto à Gerência Técnica Administrativa, a execução orçamentária do Conselho, após a aprovação pelo Conselho Pleno;
- X - supervisionar a execução dos planos de trabalhos, dos programas e dos projetos do Conselho;
- XI - coordenar a organização e a distribuição dos expedientes e processos protocolados no Conselho;
- XII - instruir na esfera de sua competência e minutar o expediente e correspondência da Presidência;
- XIII - garantir os serviços de redação e de revisão técnica e linguística dos expedientes, pareceres e resoluções do Conselho;
- XIV - providenciar a publicação oficial dos atos exarados pelo Conselho;
- XV - supervisionar a organização e realização de audiências públicas, congressos, seminários e outros eventos promovidos pelo Conselho;
- XVI - providenciar e acompanhar o cumprimento das deliberações das Câmaras e do Conselho Pleno;
- XVII - acompanhar a emissão dos pareceres e resoluções, desde sua aprovação nas Câmaras e no Conselho Pleno, até sua publicação;
- XVIII - promover o controle de nomeação e frequência dos conselheiros;
- XIX - elaborar e encaminhar quadro para pagamento de **jetons** ao órgão competente;
- XX - acompanhar, junto à Gerência Técnica Administrativa, a aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro, em forma de suprimento de fundos, da Seduc, destinados à manutenção do Conselho, decorrentes de despesas emergenciais;
- XXI - emitir despachos e pareceres em matéria de sua competência;
- XXII - acompanhar o cumprimento dos prazos fixados nos pareceres e resoluções, informando a respectiva Câmara e Conselho Pleno;
- XXIII - apresentar, anualmente, relatório das atividades; e
- XXIV - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Art. 62.A Secretaria Executiva conta com a seguinte estrutura:

- I - Secretaria de Gabinete;
- II - Redação;
- III - Recepção e Protocolo;
- IV - Gerência Técnica Administrativa; e
- V - Gerência Técnica Educacional.

Seção I

Das competências da Secretaria de Gabinete

Art. 63.Compete à Secretaria de Gabinete da Presidência:

- I - organizar e acompanhar a agenda do Presidente;
- II - exercer atribuições inerentes à função; e
- III - apresentar relatório bimestral de atividades desenvolvidas.

Seção II

Das competências do setor de Redação

Art. 64.Compete ao setor de Redação e Revisão:

- I - redigir e revisar expedientes em geral, encaminhando-os à Secretaria Executiva;
- II - realizar revisão gramatical de Pareceres e Resoluções, após aprovação nas Sessões de Câmaras ou Plenárias;
- III - assistir o Secretário Executivo na elaboração das Atas das Sessões Plenárias e de Câmara Conjunta;

- IV - elaborar relatórios dos eventos promovidos pelo Conselho;
- V - apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas; e
- VI - executar outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção III

Das competências do setor de Recepção e de Protocolo

Art. 65. Compete ao setor de Recepção e Protocolo:

- I - protocolar os documentos recebidos e expedidos, inclusive por meio eletrônico;
- II - realizar pré-análise das solicitações protocoladas, formalizando processo quando a documentação atender às normas estabelecidas pelo Conselho;
- III - encaminhar os documentos e processos aos setores competentes para análise;
- IV - informar as partes interessadas sobre a tramitação de processos, quando solicitado;
- V - controlar o recebimento e o envio de correspondência;
- VI - fazer ligações, atender ao telefone e manter os registros de ligações;
- VII - auxiliar os assessores quando solicitado;
- VIII - prestar atendimento ao público;
- IX - receber e prestar informações aos visitantes sobre os serviços e localização interna dos setores;
- X - apresentar relatório bimestral das atividades desenvolvidas;
- XI - desenvolver outras atividades no âmbito de suas competências; e
- XII - acompanhar o desenvolvimento das sessões Plenárias.

Seção IV

Das competências da Gerência Técnica Administrativa

Art. 66. A Gerência Técnica Administrativa tem por finalidade acompanhar e controlar as atividades administrativas do Conselho, relativas a:

- I - planejamento e orçamento;
- II - cadastro e arquivo;
- III - tecnologia da informação e comunicação;
- IV - controle de pessoal;
- V - monitoramento da Unidade Executora - UEx; e
- VI - serviços gerais e de material.

Art. 67. Compete à Gerência Técnica Administrativa:

- I - gerenciar as ações e atividades administrativas do Conselho, nos termos do art. 66 deste Regimento;
- II - assessorar a Presidência e o Secretário Executivo em assuntos administrativos;
- III - prestar informações sobre assuntos administrativos nas Sessões de Câmara e Plenária, quando solicitado pelo Presidente do Conselho;
- IV - organizar e manter atualizado os dados cadastrais dos servidores;
- V - elaborar a escala de férias dos servidores, submetendo-a à aprovação da Presidência;
- VI - elaborar, junto com os setores, a proposta do Plano de Trabalho Anual do Conselho;
- VII - elaborar, junto com os setores do Conselho, a previsão orçamentária quadrienal e os ajustes anuais, submetendo-os à apreciação da Presidência;
- VIII - instruir processos administrativos e outros documentos por solicitação da Presidência;
- IX - acompanhar a prestação de contas das diárias recebidas pelos Assessores e Conselheiros;
- X - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários do Conselho;
- XI - acompanhar junto à Seduc a disponibilização dos recursos orçamentários necessários à manutenção do Conselho;
- XII - acompanhar a aplicação e providenciar a prestação de contas dos recursos, em forma de suprimento de fundos, advindos do Programa de Apoio Financeiro da Seduc, destinados à manutenção do Conselho, decorrentes de despesas emergenciais;
- XIII - encaminhar Relatório quadrimestral da execução do Plano Plurianual - PPA à Seduc;
- XIV - zelar pela manutenção e conservação do material permanente e das instalações físicas do Conselho;
- XV - acompanhar os serviços de informática e de reprodução gráfica;
- XVI - realizar o levantamento das necessidades de bens móveis e de materiais permanente e de consumo;
- XVII - receber, acondicionar e distribuir material, elaborando mapas de aquisição, estoques e de distribuição;
- XVIII - manter articulação com os setores técnicos e administrativos da Seduc;

- XIX - desenvolver estudos e propor à Secretaria Executiva e à Presidência, alternativas de gestão administrativa;
- XX - acompanhar o desenvolvimento das sessões Plenárias;
- XXI - apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas à Presidência; e
- XXII - desempenhar outras atividades, no âmbito de suas competências.

Subseção I

Das competências do setor de Planejamento e Orçamento

Art. 68. Compete ao setor de Planejamento e Orçamento:

- I - controlar e executar a aplicação dos recursos orçamentários do Conselho;
- II - elaborar termos e justificativas de compras de material de consumo, de despesas de capital e de contratação de serviços;
- III - elaborar relatório de monitoramento do PPA do Conselho;
- IV - elaborar e disponibilizar relatório bimestral das atividades desenvolvidas; e
- V - desempenhar outras atividades, no âmbito de suas competências.

Subseção II

Das competências do setor de Cadastro e Arquivo

Art. 69. Compete ao setor de Cadastro e Arquivo:

- I - organizar e arquivar em pastas específicas os expedientes recebidos e expedidos;
- II - organizar e arquivar os processos já tramitados;
- III - catalogar toda documentação a ser arquivada, incluindo processos, e registrar em livro próprio;
- IV - prestar informações e proceder ao desarquivamento de expedientes e processos, quando solicitado;
- V - zelar pela manutenção e conservação dos documentos arquivados;
- VI - organizar pasta de legislação de ensino estadual e federal;
- VII - organizar, anualmente, a listagem das escolas regularizadas para dar publicidade;
- VIII - providenciar cópias de documentos sempre que solicitado;
- IX - registrar e manter atualizado, em instrumento próprio, o cadastro das unidades de ensino que oferecem Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior e suas modalidades;
- X - elaborar relatório bimestral de atividades desenvolvidas; e
- XI - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção III

Das competências do setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação

Art. 70. Compete ao setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação:

- I - solicitar o suporte técnico dos profissionais de TI's oferecido pela Seduc, sempre que necessário o atendimento;
- II - distribuir e cautelar os equipamentos e acessórios de informática, conforme aquisição e recebimento;
- III - monitorar o funcionamento da rede, internet e equipamentos;
- IV - atualizar regularmente o site do CEE;
- V - elaborar e disponibilizar relatório bimestral das atividades desenvolvidas; e
- VI - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção IV

Das competências do setor de Controle de Pessoal

Art. 71. Compete ao setor de Controle de Pessoal:

- I - informar ao setor de lotação a necessidade de pessoal para suprir as demandas do CEE;
- II - administrar a frequência dos servidores estaduais e federais lotados no CEE;
- III - orientar e acompanhar o planejamento de férias regulamentares;
- IV - homologar o registro de frequência mensal dos servidores estaduais;
- V - encaminhar frequência dos servidores federais à Seduc/Segep-RO com as devidas e respectivas ocorrências;
- VI - informar os dias trabalhados pelos servidores, presencialmente, para efeitos de auxílio transporte;
- VII - informar os servidores que não trabalharam presencialmente para efeitos de auxílio transporte;
- VIII - elaborar e disponibilizar relatório bimestral das atividades desenvolvidas; e
- IX - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção V

Das competências do setor de Monitoramento da Unidade Executora - UEx

Art. 72. Compete ao setor de Monitoramento da Unidade Executora:

- I - acompanhar a criação e instalação da UEx do CEE;

- II - monitorar a execução das atividades realizadas pela UEx;
- III - colaborar com orientações acerca da organização e encaminhamento da prestação de contas da UEx;
- IV - elaborar e disponibilizar relatório bimestral das atividades desenvolvidas; e
- V - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção VI

Das competências do setor de Serviços Gerais e de Material

Art. 73. Compete ao setor de Serviços Gerais e de Material:

- I - zelar pelo veículo oficial, de uso do Conselho;
- II - realizar serviços de limpeza geral das dependências do Conselho, mantendo-as em condições de funcionamento;
- III - realizar e controlar os serviços de copa;
- IV - zelar pela guarda do material de limpeza; e
- V - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Seção V

Das competências da Gerência Técnica Educacional

Art. 74. A Gerência Técnica Educacional tem por finalidade gerenciar as ações e atividades de natureza técnica pedagógica e de legislação de ensino, sendo composta por:

- I - Coordenadorias de Câmaras;
- II - Assessoria Técnica das Câmaras;
- III - Assessoria da Biblioteca;
- IV - Assessoria da Comissão Técnica de Legislação e Normas; e
- V - Assessoria da Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino.

Art. 75. Compete ao Gerente Técnico Educacional:

- I - distribuir e redistribuir processos e expedientes aos assessores técnicos para instrução;
- II - instruir processos e outros documentos, por solicitação da Presidência;
- III - orientar e acompanhar os trabalhos das Coordenadorias de Câmaras, das Comissões e dos assessores técnicos;
- IV - elaborar planos ou cronogramas de viagens das comissões verificadoras encaminhando-os à Gerência Técnica Administrativa;
- V - auxiliar a Presidência e a Secretaria Executiva em atividades técnicas pedagógicas, quando for solicitado;
- VI - apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas à Presidência;
- VII - acompanhar o desenvolvimento das sessões de Câmaras, Câmaras Conjuntas e Plenárias;
- VIII - receber os relatórios conclusivos, minutas de pareceres e de resoluções e os respectivos processos e dar encaminhamento à Secretaria Executiva para os trâmites finais;
- IX - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho quando designado pela presidência do Conselho;
- X - informar ao Presidente a necessidade de constituir Comissão Verificadora e de Avaliação;
- XI - orientar o público em geral e os demais setores do Conselho, em assuntos de natureza técnico pedagógica e de legislação de ensino;
- XII - manter as informações no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec e validar ou inativar o registro das unidades de ensino e de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com os atos autorizativos e regulatórios do CEE; e
- XIII - desempenhar outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção I

Das competências das Coordenadorias de Câmara

Art. 76. Compete às Coordenadorias de Câmara:

- I - coordenar e orientar os assessores técnicos nas atividades da Câmara;
- II - encaminhar as solicitações determinadas pela Câmara à Gerência Técnica Educacional;
- III - organizar a agenda das Sessões de Câmara, sob a orientação do respectivo Presidente;
- IV - proceder à leitura dos expedientes e de atas das Sessões de Câmara;
- V - coordenar os trabalhos da assessoria técnica nas Sessões de Câmara;
- VI - manter controle dos processos em tramitação nas Câmaras;
- VII - instruir processos e outros documentos, por solicitação da Gerência Técnica Educacional;
- VIII - manter o controle de pareceres e resoluções deliberados pelas Câmaras;

- IX - coordenar o desenvolvimento das sessões de Câmara;
- X - expedir relatórios conclusivos dos processos e minutas de pareceres e resoluções, deliberados pela Câmara, para encaminhamento à Gerência Técnica Educacional; e
- XI - acompanhar a tramitação dos pareceres e resoluções deliberados pelas Câmaras.

Subseção II

Das competências da Assessoria Técnica das Câmaras

Art. 77. Compete aos Assessores Técnicos:

- I - auxiliar os Coordenadores de Câmara no desenvolvimento de suas atividades;
 - II - instruir processos e expedientes a eles distribuídos; e
 - III - manter atualizadas as informações no Sistec, o registro das unidades de ensino e de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com os atos autorizativos e regulatórios do CEE.
- Parágrafo único. A Assessoria Técnica das Câmaras será composta por profissionais da educação com formação superior de 5 (cinco) anos, no mínimo, de função exercida no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

Subseção III

Das competências comuns

Art. 78. São competências comuns da Gerência Técnica Educacional, das Coordenadorias de Câmaras, das Comissões e da Assessoria Técnica das Câmaras:

- I - assessorar e subsidiar os Conselheiros, a Presidência e a Secretaria Executiva, em matéria de interesse do Conselho;
- II - acompanhar o desenvolvimento das Sessões de Câmaras, Câmaras Conjuntas e das Sessões Plenárias, assessorando o Conselho Pleno e a Secretaria Executiva;
- III - representar o Órgão, quando designado pela Presidência do Conselho;
- IV - subsidiar as Comissões de Estudos em matéria de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
- V - registrar em livro próprio ou de outra forma a entrada e saída dos documentos e processos, em tramitação na Gerência Técnica Educacional e nas Câmaras, encaminhando-os aos setores competentes;
- VI - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho, quando designado pela Presidência do Conselho;
- VII - orientar o público em geral e os demais setores do Conselho, em assuntos de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
- VIII - realizar estudos e pesquisas em matéria de interesse do Conselho, apresentando propostas que contribuam para a melhoria da educação;
- IX - participar da elaboração do Plano de Trabalho Anual do Conselho;
- X - participar da elaboração da Previsão Orçamentária Anual do Conselho;
- XI - acompanhar o cumprimento de diligências dos processos, sob sua responsabilidade, em tramitação na Gerência Técnica Educacional;
- XII - solicitar às instituições de ensino o cumprimento de diligências dos processos, sob sua responsabilidade, em tramitação na Gerência Técnica Educacional;
- XIII - elaborar bimestralmente relatório das atividades desenvolvidas, enviando-o à Gerência Técnica Educacional; e
- XIV - desempenhar outras atividades, no âmbito de suas competências.

Subseção IV

Das competências do setor de Biblioteca

Art. 79. Compete ao setor de Biblioteca:

- I - registrar em instrumentos próprios os documentos arquivados no setor;
- II - atualizar os registros, catalogar e manter a guarda e conservação de livros e outras publicações de temas educacionais ou correlatos;
- III - zelar pela preservação da memória do Conselho, organizando o seu acervo;
- IV - acompanhar a publicação de Atos do Conselho, e outros de interesse, publicados no Diof;
- V - manter intercâmbio com entidades congêneres, no âmbito de suas competências;
- VI - divulgar regularmente, aos setores competentes do Conselho, as matérias educacionais veiculadas nos meios de comunicação e as publicações recebidas;
- VII - controlar o empréstimo de documentos da Biblioteca;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento das Sessões Plenárias;
- IX - elaborar bimestralmente relatório das atividades desenvolvidas, enviando-o à Gerência Técnica Educacional; e

X - exercer outras atividades no âmbito de suas competências.

Subseção V

Das competências da Comissão Técnica de Legislação e Normas

Art. 80. Compete aos Assessores da Comissão Técnica de Legislação e Normas:

I - realizar estudos, pesquisas, elaborar e sugerir normas a serem expedidas com base na legislação de ensino em vigor;

II - analisar e emitir parecer técnico em processos de consulta sobre a interpretação ou aplicação da legislação de ensino, vidas escolares e denúncias;

III - analisar e emitir parecer técnico em expedientes de natureza pedagógica oriundos do Ministério Público do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, e outros órgãos afins;

IV - exercer outras atividades no âmbito de suas competências; e

V - elaborar relatório bimestral das atividades desenvolvidas e dar encaminhamento à Gerência Técnico Educacional.

Subseção VI

Das competências da Comissão de Avaliação da Qualidade do Ensino

Art. 81. Compete aos Assessores Técnicos da Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino:

I - avaliar a qualidade do ensino das instituições e cursos de educação básica, educação profissional técnica de nível médio e educação superior;

II - realizar estudos e pesquisas visando a melhoria da qualidade do ensino nas instituições de educação básica, educação profissional técnica de nível médio e educação superior;

III - propor intercâmbio, em regime de colaboração, com os Conselhos Distrital, Estaduais e Municipais de Educação e com outras instituições afins;

IV - definir instrumentais para acompanhamento do funcionamento das instituições de ensino;

V - aplicar questionários às instituições de ensino;

VI - tabular dados e informações levantadas com as mantenedoras das instituições de ensino;

VII - exercer outras atividades no âmbito de suas funções; e

VIII - elaborar relatório das Atividades desenvolvidas, bimestralmente, e dar encaminhamento à Gerência Técnico Educacional.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES DO CONSELHO

Art. 82. O Conselho Estadual de Educação contará com as seguintes Comissões:

I - comissões de caráter permanente:

a) Comissão Técnica de Legislação e Normas; e

b) Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino;

II - comissões de caráter temporário:

a) Comissão Verificadora ou de Avaliação; e

b) Comissão de Ética.

Parágrafo único. A Comissão de Ética de que trata a alínea “b” do inciso II, terá suas atribuições estabelecidas em norma própria, aprovada pelo Conselho Pleno.

Art. 83. Poderão ser constituídas outras Comissões, temporárias ou permanentes, de acordo com as necessidades do Conselho.

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES DE CARÁTER PERMANENTE

Seção I

Das competências da Comissão Técnica de Legislação e Normas

Art. 84. A Comissão Técnica de Legislação e Normas, constituída por no mínimo 3 (três) assessores, tem por finalidade subsidiar a análise da legislação e promover a atualização de normas, a serem implantadas no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 85. As competências da Comissão de Legislação e Normas são as estabelecidas no art. 80.

Seção II

Das competências da Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino

Art. 86. A Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino, constituída por no mínimo 3 (três) assessores, tem por finalidade avaliar as condições de funcionamento dos cursos e a qualidade do ensino oferecido pelas

instituições de Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior.

Art. 87.As competências da Comissão de Avaliação da Qualidade de Ensino são as estabelecidas no art. 81.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Seção I

Da Comissão Verificadora ou de Avaliação

Art. 88.A Comissão Verificadora ou de Avaliação tem por finalidade realizar visita técnica para verificar as condições de funcionamento dos cursos e instituições de Educação Básica, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Superior, em atendimento às normas específicas em vigência.

Parágrafo único.A Comissão Verificadora ou de Avaliação tem também por finalidade apurar suspeitas de irregularidades quanto ao não cumprimento da legislação de ensino vigente.

Seção II

Das Competências da Comissão de Ética

Art. 89.A Comissão de Ética, constituída por 3 (três) Conselheiros, como membros titulares e 3 (três) Conselheiros como membros suplentes, indicados entre os pares e aprovados pelo Conselho Pleno, tem por finalidade apreciar os casos de infringência ao Código de Ética do Conselho Estadual de Educação.

TÍTULO V

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E QUADRO DE PESSOAL

Art. 90.Ao CEE, órgão vinculado à Seduc, é garantida sua organização administrativa com orçamento específico.

Art. 91.A dotação orçamentária destinada à manutenção, reforma e ampliação do CEE comporá o percentual preestabelecido no PPA e Lei Orçamentária da Seduc, prevendo ações e programas finalísticos.

Art. 92.As despesas relacionadas à remuneração de pessoal, decorrentes da aplicação da Lei nº 5.324, de 2022, correrão por conta da dotação orçamentária da Seduc.

Art. 93.O Quadro de Pessoal do CEE será composto por servidores públicos da Seduc.

TÍTULO VI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 94.O Presidente, na gestão administrativa do Conselho, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Executivo.

Art. 95.O Secretário Executivo será substituído, em sua ausência ou impedimento, por um dos Gerentes ou Coordenadores de Câmaras, designado pela Presidência.

Art. 96.Os Gerentes serão substituídos em suas ausências ou impedimentos:

I - Gerente Técnico Administrativo, por Assessor Administrativo designado pela Presidência; e

II - Gerente Técnico Educacional, por Coordenador de Câmara ou Assessor Técnico, designado pela Presidência.

Art. 97.Os Coordenadores de Câmaras serão substituídos em suas ausências ou impedimentos por Assessor Técnico designado pela Presidência.

TÍTULO VII

DO PAGAMENTO DE **JETONS**, TRANSPORTE E DIÁRIAS

Art. 98.Aos Conselheiros será concedido o pagamento de **jetons** por participação em Sessões de Câmaras e Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias ou de Câmara Conjunta.

§ 1ºO valor unitário do **jeton** terá como cálculo 1/5 (um quinto) da remuneração inicial do cargo de professor Classe "C", 40 (quarenta) horas do Quadro de Pessoal Permanente da Seduc.

§ 2ºO valor unitário do **jeton** pago ao Presidente do CEE terá como cálculo 2/5 (dois quintos) da remuneração inicial do cargo de professor Classe "C", 40 (quarenta) horas do Quadro de Pessoal Permanente da Seduc.

§ 3ºOs valores recebidos em forma de **jetons** são de caráter indenizatório, isentos de imposto de renda.

§ 4ºSerá de 8 (oito) o quantitativo de Sessões mensais Ordinárias Remuneradas.

Art. 99.O Conselheiro, quando não residir na capital, terá direito, além do pagamento do **jeton**, a transporte e diárias para participar das Sessões de Câmaras e Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias e Sessões de Câmara Conjunta.

Parágrafo único.Os Conselheiros terão direito a transporte e diárias quando no exercício de representações fora da sede do Conselho.

Art. 100.O Presidente terá direito à diária em valor igual ao do subsídio estabelecido para cargo de Gerência Superior.

§ 1º O Conselheiro terá direito à diária em valor igual ao do subsídio estabelecido para cargo de Gerência Intermediária.

§ 2º O servidor terá direito à diária em valor igual ao do subsídio estabelecido para cargo de Gerência Operacional.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. Os pareceres e resoluções de caráter normativo serão, no prazo de 30 (trinta) dias, homologados pelo Titular da Seduc, podendo ser vetados total ou parcialmente, em atendimento a razões superiores de interesse da política educacional do Estado.

§ 1º Em caso de veto, total ou parcial, o Secretário de Estado da Educação deverá apresentar justificativa de sua decisão.

§ 2º O Conselho Pleno apreciará o veto do Secretário de Estado da Educação, podendo acatá-lo ou rejeitá-lo com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

§ 3º Em caso de rejeição do veto pelo Conselho Pleno, a matéria retornará com exposição de motivos à Seduc, para deliberação quanto a homologação.

Art. 102. Os pareceres e resoluções, de caráter não normativo, serão homologados pela Presidência do Conselho, com direito a veto.

§ 1º Em caso de veto, total ou parcial, o Presidente do Conselho deverá apresentar justificativa de sua decisão.

§ 2º A Câmara ou o Conselho Pleno, conforme o caso, apreciará o veto do Presidente do Conselho, podendo acatá-lo ou rejeitá-lo, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, no caso do Conselho Pleno, e por maioria simples, no caso das Câmaras.

§ 3º Nos casos de rejeição do veto, pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, a matéria será encaminhada com exposição de motivos à Presidência do Conselho, para deliberação quanto a homologação.

Art. 103. Os projetos e deliberações oriundos da Seduc que tratam sobre matérias de competência do CEE serão, por este, apreciados.

Art. 104. O Conselho Pleno e as Câmaras entrarão em recesso regimental no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Art. 105. O Conselho Pleno indicará Comissão Especial, composta de, no mínimo, 3 (três) membros titulares para manter atualizado o Código de Ética do CEE, que será submetido à aprovação em Sessão Plenária.

Art. 106. Todos os Cargos de Direção Superior - CDS deverão ser ocupados exclusivamente por servidores efetivos lotados no CEE, indicados pelo Presidente, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 107. Fica vedada aos Conselheiros e servidores do Conselho a prestação de consultoria, remunerada ou não, em processos que dependam de análise e posicionamento deste Conselho.

Art. 108. No caso de negação ou rejeição do pleito pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, com ou sem aplicação de penalidades, será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 109. Em casos excepcionais, o Presidente ouvido o Conselho Pleno, decidirá sobre a realização de Sessões de Câmaras e Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias e Sessões de Câmara Conjunta por meio de videoconferência.

Art. 110. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação deste Regimento serão dirimidos pela Presidência do Conselho e pelo Conselho Pleno.

Protocolo 0034927495

DECRETO Nº 29.798, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Aluna-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****339, LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de

Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2ºA Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºA Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºA Aluna-Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055613517

DECRETO Nº 29.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.916.863,94, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.916.863,94 (cinco milhões novecentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.540.400,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.540.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			330.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	330.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.130.318,44
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	400.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	1.616.118,44
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	114.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			16.100,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	11.100,00
		444042	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			506.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	446.000,00
		445042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			394.045,50
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	305.600,00
		335041	1.500.0	25.208,90
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	13.236,60
TOTAL				R\$ 5.916.863,94

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			214.545,50
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	214.545,50

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			400.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	400.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			310.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	310.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			330.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	330.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.130.318,44
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	114.200,00
		334141	1.500.0	400.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	1.616.118,44
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.726.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.726.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			806.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	300.000,00
		334041	1.500.0	250.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	6.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 5.916.863,94

Protocolo 0055640509

Decreto de 09 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2024, SOFIA LENY CARVALHO LOPEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055545421

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2024, 2TEN PM ANA CLAUDIA DORE GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055573332

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2024, PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055573614

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, DIEGO DA SILVA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055579488

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, COSMO GUEDES GUARIBANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055576296

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2024, LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055566137

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055566331

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2024, THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055566508

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2024, CLEBSON VASCONCELOS BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577256

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2024, JOSE WELINGTON MAIA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577495

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, JOSE WELINGTON MAIA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577703

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, SUELANE DOS SANTOS CORTEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577924

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, CLEBSON VASCONCELOS BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055578177

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de dezembro de 2024, LUIS NAZARENO CORTEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055585133

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, SABRINA MACIEL PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055585294

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, STEFANY OLIVEIRA BELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055574934

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, MARIA ISANDRA DUARTE DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575203

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, MARCOS DANIEL DE ALENCAR MARLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575544

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, ANDRESSA PASSOS CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575896

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, KECIANNY DE MELO GUARENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055571492

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de novembro de 2024, CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055581322

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2024, VALDIQUE LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055570373

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2024, RAYELLEE SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055582706

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de dezembro de 2024 publicado no diário oficial nº.225 de 2 de dezembro de 2024 que exonerou, a partir de 3 de dezembro de 2024, ARTHUR MARTINS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055578541

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055578304

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577239

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de dezembro de 2024 publicado no diário oficial nº.229 de 6 de dezembro de 2024 que nomeou, a partir de 9 de dezembro de 2024, LORRAINE CRISTINA DI DEL OLIVEIRA PORTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055576734

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2024, EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055572966

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, IVANILDO PEREIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055574926

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, ANDRE ALEF CARVALHO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575066

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575202

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, ANDRE ALEF CARVALHO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575364

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, KECIANNY DE MELO GUARENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575496

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, IVANILDO PEREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055575617

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de dezembro de 2024, VITOR ANICETO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055570828

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055572035

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, ZAQUEU JESUS EVANGELISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055571779

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055578942

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, ESTEFANE SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055579172

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, REJANE DA SILVA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055579451

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de dezembro de 2024, AMENOFES FRANCA QUARESMA ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055580165

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, SIMONE SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055581435

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, JAMILE DA SILVA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055581682

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055582000

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, JULIA FRAGOSO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055582224

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de outubro de 2024, LETICIA NOGUEIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577848

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de dezembro de 2024, CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055577982

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de dezembro de 2024, AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055578152

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2024, CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055578743

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2024, AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055578937

Portaria de férias nº 15711 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DIAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024 e 30/09/2024 a 09/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024 e 30/09/2024 a 09/10/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024 e 30/09/2024 a 09/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.**NATALIA BARROS DA SILVA**

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC34436

Portaria de férias nº 15714 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN FERNANDES BARRETO, GOV - Coordenador de Comunicação - CDS-14 ***, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC34439

CASA CIVIL

Portaria nº 675 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o teor do Processo nº 0042.005527/2024-10 e Ofício nº 16870/2024/SUGESP-GEN;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR o servidor **GLEISON RIBEIRO BARBOSA** - Matrícula *****985 na Escala de Regime de Trabalho Remoto pelo período de 18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024, estabelecido através da Portaria nº 667 de 04 de dezembro de 2024 (0055359499).

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO

Portaria Nº 220, de 04 de julho de 2024

Protocolo 0055619390

Portaria nº 676 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1228/2024/SECOM-NRH - Processo nº 0027.000657/2024-54; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 03 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor ARTHUR MARTINS RODRIGUES, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO

Portaria Nº 220, de 04 de julho de 2024

Protocolo 0055621828

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO DO 8º TACNV Nº 063/17/PJ/DER-RO. 2-CONTRATANTE DER. **3-CONTRATADA:** ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA **4-DO OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses, sendo resguardado o direito ao reajuste anual do valor do contrato, permanecendo inalterado as demais cláusulas do contrato. **5-PROCESSO:** 0009.451185/2021-70 **6- ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055538377

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1024/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.596.170/0013-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16.12.2024. **5-PROCESSO:** 0029.050062/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055608020

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACCOOP Nº 019/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 02.278.152/0001-86. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação pelo período de 12 meses, a contar de 21/12/2024. **5-PROCESSO:** 0040.067704/2022-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055611797

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0796/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0048.069204/2022-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055612171

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 695/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JORNALISTA FERNADO ESCARIZ, CNPJ/MF Nº 07.905.489/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para melhoria da qualidade do ensino com as ferramentas tecnológicas. **5-REPASSE:** R\$ 339.280,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 13.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.049440/2024-229 **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055613340

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1173/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** Micheletto Comércio e Serviço EPP, CNPJ/MF Nº: 34.762.534/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada o acréscimo de valor ao contrato, que importará no valor de R\$ 7.717,21, o que equivale a um acréscimo de 21,878% (aproximadamente) do valor inicial contratado, que passará a vigorar com o valor total de R\$ 42.990,07 de acordo com os limites legais. **5-PROCESSO:** 0028.002099/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055613824

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0809/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07.01.2025. **5-PROCESSO:** 0033.081451/2022-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055614000

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 2/2024/SEDAM-GCON **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SEDAM, incluindo recrutamento/seleção e o procedimento e pagamento das bolsas-auxílio e o auxílio transporte. **5-VALOR:** R\$ 6.660,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1812210152087208713 - Fonte de Recurso: 1711000001 -

Natureza da Despesa: 33903948. **7-PROCESSO:** 0028.015068/2024-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055615004

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 705/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF Nº 18.219.806/0001-30. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (computador, nobreak, impressora, bancada) para implantação de um laboratório de informática e implementação de equipamentos eletrônicos na escola. **5-REPASSE:** R\$ 199.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.047815/2024-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055615246

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 666/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cerejeiras/RO. **5-REPASSE:** R\$ 1.886.595,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.845.2170.4089.408901 - Fonte de Recursos: 1752000001 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0010.130110/2022-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055617293

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 276/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação/Ampliação. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0054525244), a qual tem por objeto a *alteração das dimensões (extensão/largura) de 09 trechos de vias a receberem o recapeamento asfáltico (Rua José Wensing; Rua João de Oliveira, Avenida Jorge Marcelino, Rua Extensionistas; Rua Antônio Guimarães; Rua dos Pioneiros; Rua Jorge Teixeira; Rua José Costa e Rua Tancredo Neves).* **6. CLÁUSULA SEGUNDA** -a autorização para utilização do saldo obtido com a economia na licitação para promover a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0054525244 , consistente no acréscimo de 02 trechos de vias a receberem o recapeamento asfáltico (Rua Isabel Pinheiro e Rua Joana Dark). **7- CLÁUSULA TERCEIRA -a descrição do objeto passa a ser:** recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas, com extensão de 12.173,04Km vias urbanas no Município de Ouro Preto do Oeste e de 3.251,30Km no Distrito de Rondominas. **8- CLÁUSULA QUARTA** - O valor global da avença passa a ser de **R\$8.681.509,48** (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), haja vista a redução no importe de **R\$222.949,93** (duzentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0054525669, montante este composto pelos seguintes elementos:**PARÁGRAFO PRIMEIRO - R\$8.235.509,48** (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao repasse financeiro da Concedente (Id.0050051238). **PARÁGRAFO SEGUNDO - R\$446.000,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), correspondente à contrapartida financeira do Conveniente (Id. 0052764124). **9-CLÁUSULA QUINTA** - a concessão do **prazo de 60 (sessenta) dias** para o Município Conveniente apresentar a certidão que atesta a regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União **10- CLÁUSULA SEXTA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **10-PROCESSO:** 0009.011994/2023-12. **11- ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055541162

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 673/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 342.550,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de

Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.062451/2024-06 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055619852

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 262/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR:** IPERON **3-DONATÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos bens móveis: Computadores + Monitores, Monitores e Armários de arquivo, conforme descrito no documento (id. 0049892913), visando atender o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD. **5-PROCESSO:** 0036.002501/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055622372

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 324/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 270dias, a contar de 14 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.526929/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055624953

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 702/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ, CNPJ/MF Nº 08.578.715/0001-38. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 322.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050363/2024-53 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055625478

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1504/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.081.154/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de garrações de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garração) de 20 litros, referente ao Lote 01. **5-VALOR:** R\$ 1.043,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0016.004925/2024-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055626799

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV Nº 215/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação/Ampliação. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id.0054723595, a qual tem por objeto a *supressão dos serviços de meio fios e sarjeta - MFC 03 e o com aumento de contrapartida de serviços mensuráveis*, no valor de **R\$ 93.962,52** (Noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **6. CLÁUSULA SEGUNDA** -O valor global da avença passa a ser de **R\$3.445.736,19** (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), montante este composto pelos seguintes elementos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO -R\$3.252.283,21** (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao repasse financeiro da Concedente. **PARÁGRAFO SEGUNDO -R\$198.962,52** (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à contrapartida financeira do Conveniente. **9-CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id.0054723782, consistente na utilização do saldo dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (**R\$ 347.403,22**) para pavimentação asfáltica em CBUQ da pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Larissa Aparecida Piffer (Av. Primo Favaleça/Av. Joaquina M. Medeiros), da Av. Joaquina M. Medeiros (Rua Larissa A. Piffer/Rua Cleidimar Rodrigues) e da Rua Maranhão (Av. Fortaleza/ Av. Salvador), com valor mensurado de **R\$**

89.564,95 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente aos serviços a serem executados pelo Conveniente, conforme Orçamento execução direta (0053606381). **10- CLÁUSULA QUARTA** -O valor total da ampliação de metas é de **R\$436.968,17** (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), nos termos das planilhas orçamentárias de Id. 0053605966. **11- PROCESSO:** 0009.593151/2021-51. **12- ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055620454

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1506/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** L. R. COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.873.375/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de garrações de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, referente aos Lotes 05 e 06. **5-VALOR:** R\$ 1.801,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0016.004925/2024-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055628350

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1505/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** NOBRE SALES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.385.549/0001-44 **4-OBJETO:** Aquisição de garrações de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, referente ao Lote 02. **5-VALOR:** R\$ 556,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0016.004925/2024-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055627032

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 678/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELY BEZZERRA DE SALLES, CNPJ/MF Nº 19.323.990/0001-27. **4-OBJETO:** Aquisição dematerial permanente. **5-REPASSE:** R\$ 357.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050413/2024-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055628467

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1545/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública e mercado em geral, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado. **5-VALOR:** R\$ 22.724,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912610002064206401 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33904002. **7-PROCESSO:** 0016.002442/2024-05 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055629285

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 667/2024/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E LEITEIROS, CNPJ/MF Nº 63.610.141/0001-46. **4-OBJETO:** Aquisição de bancadas de feira, para contribuir com o desenvolvimento local e o fortalecimento da produção agrícola do município de Costa Marques e região. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 20.606.2024.2019.201901 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:**

365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.011566/2023-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055629661

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 699/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEQUENO POLEGAR II, CNPJ/MF Nº 08.112.208/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e multimídia para modernização da infraestrutura tecnológica da escola. **5-REPASSE:** R\$ 216.230,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.049376/2024-80 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055630346

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 700/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO, CNPJ/MF Nº 19.433.393/0001-55. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e multimídia para melhoria do processo de ensino - aprendizagem. **5-REPASSE:** R\$ 121.260,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050364/2024-06 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055630821

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1475/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ/MF Nº: 48.816.886/0001-72. **4-OBJETO:** Construção, manutenção e gestão do novo edifício-sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon. **5-VALOR:** R\$ 465.432,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912221734090 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 339035. **7-PROCESSO:** 0016.004785/2024-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055635538

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1250/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.978.402/0001-77. **4-OBJETO:** Monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança dos imóveis onde funcionam os Escritórios Locais da EMATER-RO de Porto Velho, Porto Verde e Usina de Nitrogênio de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 30.564,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0011.003894/2024-46 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/023/2024/EMATER/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055636126

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 707/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** FUNCER **3-VINCULADO(A):** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO E JUSTIÇA, CNPJ/MF Nº 07.416.812/0001-61. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Projeto Registro cultural. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16031 - Programa de Trabalho: 13.392.2090.2247.224701 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 372.358,00 **8-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0005.005287/2023-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055637173

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 213/2024/PGE-AGEVISA **2-CONTRATANTE:** AGEVISA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato, repactuando-se seus valores, fazendo com que passe a ter valor mensal de R\$ 54.951,96, retroagindo ao mês de Março/2024. Os efeitos financeiros da Repactuação devem retroagir para o início da data de vigência contratual, sendo 06/03/2024, data do pedido de repactuação pela Contratada, que teve como base a CCT 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RO000094/2024 em 14/06/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Programa de Trabalho: 1012210152087208715 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 33903979 **6-PROCESSO:** 0002.004817/2023-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024

Protocolo 0055637515

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 15712 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 04/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34437

Portaria de férias nº 15713 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 04/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34438

Portaria de férias nº 15715 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUDINEIA COELHO GALVÃO**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **12/11/2024 a 21/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/11/2024 a 21/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34440

Portaria de férias nº 15716 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 08/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34441

Portaria de férias nº 15717 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, SUGESP - Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - CDS-12**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34442

Portaria de férias nº 15718 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, SUGESP - Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - CDS-12**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34443

Portaria de férias nº 15719 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSILAN ARAUJO DE CASTRO, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **11/05/2024 a 30/05/2024** e que foram interrompidas a

contar do dia **11/05/2024 a 30/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34444

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.001861/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE**, coordenador de investimentos, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Roma/Itália, no período de 5 a 10 de maio de 2024, o qual participou do evento "AZIMUT EXPERIENCE 2024", com ônus de diárias e traslado para fonte 2.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055622601

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.063497/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do SD PM RE ***604 **SIDNEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, complementação de Salvador/BA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2024, o qual frequentou o III Curso Técnico Explosivista Policial, com ônus para Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055620910

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011981/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 3 a 6 de dezembro de 2024, o qual participou das seguintes reuniões: Reunião dos Representantes COTEPE/ICMS; 47ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ, 195ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055637419

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.007097/2024-60

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Natal/RN, no período de 11 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar das programações do CONSAD EXPRESS e do 130 Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055624321

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.067074/2024-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DEISE SILVA LIMA**, gerente, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, a qual participou da II reunião do grupo de trabalho tecnologia com o objetivo de debater, identificar interfaces e propor as diretrizes comuns para as políticas públicas em tecnologias quânticas, com intuito de propor uma iniciativa brasileira para tecnologias quânticas, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055637730

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.007108/2024-10

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 1º Congresso de Defesa da Integridade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NADICLEITON SILVA SOARES** - ASSESSOR
- **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS** - ASSESSOR
- **ROSILEIA DE OLIVEIRA LIMA** - AGENTE ADMINISTRATIVO
- **VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA** - ASSESSORA
- **MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055621972

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.025535/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, os quais participaram do Primeiro Encontro Presencial dos Membros da Câmara Técnica de Educação Ambiental da ABEMA CT EDUCA, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA** - DIRETORA EXECUTIVA
- **DEIGNA LAIS OLIVIAK** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- **LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES** - GERENTE DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055618709

DECRETODE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.058119/2024-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Manaus/AM, no período de 9 a 12 de dezembro de 2024, o qual realizar uma visita técnica ao Hospital Delphina Rinaldi Abdel Azize, visita a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SESAM), além de participar da Oficina de Pesquisa: Planificação da Atenção à Saúde em Territórios Líquidos na Região Amazônica, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055619449

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.072125/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de tomar posse como Conselheiro (s) Eleito (s) do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR** - PROFESSOR CLASSE C
- **ALESSANDRA VIDIGAL** - PROFESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055626345

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.072197/2024-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO**, gerente de esporte escolar, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião Debriefing dos Jogos da Juventude 2024 e Prêmio Brasil Olímpico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055625966

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 15484 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA, SEPOG - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34480

Portaria de férias nº 15338 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS**, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34481

Portaria de férias nº 15337 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHARLENE FRANCA ROCHA, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34482

Portaria de férias nº 15336 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34483

Portaria de férias nº 15335 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2024 a 08/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE DE PAULA PEREIRA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34484

Portaria nº 786 de 11 de dezembro de 2024

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			153.475,36
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	153.475,36
TOTAL				R\$ 153.475,36

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			153.475,36
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	153.475,36
TOTAL				R\$ 153.475,36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055629244

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.468531/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até 31 de dezembro de 2025, do policial civil HÉLIO GOMES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula n. *****622, pertencente ao quadro pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258208

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.001223/2024-46,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 27 de novembro de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **JEAN FRANCO RONCONI LIMA**, Analista de Rede e Comunicação de Dados, matrícula n.*****225, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055378261

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.036291/2023-61,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 4.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, do servidor THIAGO DE CASTRO PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****236, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055438463

Portaria nº 8186 de 09 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054986290) SUPERVHAGAB-CP, Despacho 0055224990 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.069050/2024-79,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a partir de 1.1.2025, a servidora **FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055511512

Portaria nº 8225 de 09 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054500053) HICD-GMED, Autorização 0054845030 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.053384/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDRESA TUMELERO**, Médico 40h, Matrícula n. *****364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião HICD/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.9.2014 a 31.8.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055530563

Portaria nº 8228 de 09 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054248106 PC-1DP-JIPA, Despacho 0055171645 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.034979/2024-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEI FONTOURA RAMOS**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Ji-Paraná, no período de **1.4.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2019 a 22.4.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055531976

Portaria nº 8189 de 09 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0053018451) POLITEC-GAB, Despacho (0053144572 POLITEC- GAB, que consta no Processo n. 0022.002184/2024-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VAGNER PEREIRA SODRE**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica /POLITEC/Cacoal, no período de **19.12.2024 a 19.3.2025**, referente ao 5º quinquênio de 3.12.2014 a 5.12.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055514263

Portaria nº 8221 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0052611561) SESAUCGPM, Despacho (0052934218 SESAUCNOP, que consta no Processo n. 0036.043209/2024-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 5º quinquênio de 19.10.2017 a 18.4.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055528645

Portaria nº 8219 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054873887 JPILNFON, Despacho 005481547 SESAUCNOP, que consta no Processo n. 0050.008945/2024-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. *****770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 28.2.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 14.10.2019 a 13.10.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055527144

Portaria nº 8215 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054551590 SEJUSDIRCDCAC, Autorização 0055172035 SEJUSGGP, que consta no Processo n. 0033.010541/2024-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLERTON DE SOUZA LEITE**, Policial Penal, Matrícula n. *****879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.9.2019 a 16.9.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055525924

Portaria nº 8204 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0053264280 PC-1DP-ALVO, Despacho 0053331842 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.007550/2023-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA CRISTINA CAVERZAN**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Alvorada D'Oeste, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055522038

Portaria nº 8197 de 09 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Memorando 22 (0055398655) FHEMERON-NUSOR, Desp. Autorização (0055413160) FHEMERON-VPRES, que consta nos autos do Processo n. 0052.070720/2022-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7064/SEGEP/NCSR, de 31.10.2023, à servidora **JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ**, BioMedico, Matrícula n. *****676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.2015 a 11.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.2015 a 11.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055517998

Portaria nº 8198 de 09 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055274228 AGEVISA-ASCOM, Autorização 0055275626 AGEISA-ASCOM, que consta nos autos do Processo n. 0002.136758/2018-01,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6657/SEGEP/NCSR, de 16.10.2024, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 4º quinquênio de 27.9.2019 a 26.9.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 30.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 4º quinquênio de 27.9.2019 a 26.9.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055519526

Portaria nº 8277 de 10 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 00548562242 SEDUC-SUPERMDOGAB, Despacho 0055001778 SEDUC-GAB, que consta no Processo n. 0029.068268/2024-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho, a contar 14.11.2024, a servidora **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055570799

Portaria nº 8266 de 10 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054821233) SEDUC-EEEFETA, Despacho 0055498116 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.068074/2024-19,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 15.12.2024, a servidora **LEILA LUNARDI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055564693

Portaria nº 8280 de 10 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054291280) JPPII-GMED, Autorização 0054922042 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.013791/2024-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAUZANES DE CARVALHO FILHO**, Médico 40h, Matrícula n. *****101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.07.2004 a 14.07.2009.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055572746

Portaria nº 8274 de 10 de dezembro de 2024

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054274450) HB-CGTX, Autorização 0054872983 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.014176/2024-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA**, Medico 40h, Matrícula n. *****431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2016 a 9.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055569209

Portaria nº 8269 de 10 de dezembro de 2024

SEGEF-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0053578425 HB-TXRENAL, Autorização 0053886687, que consta no Processo n. 0049.013140/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALVINA SILVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 4º quinquênio de 7.5.2017 a 6.5.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055566441

Portaria nº 8273 de 10 de dezembro de 2024

SEGEF-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054504195 SESAU-GCET, Despacho 0054840972 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.042898/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDCLEIA GONCALVES DOS SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. *****729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 14.7.2015 a 13.7.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055568147

Portaria nº 8284 de 10 de dezembro de 2024

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055253044) FEASE-CASSEMDIRG, Autorização 0055347427 FEASE-ASGP, que consta nos autos do Processo n. 0065.004862/2023-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6589/SEGEF/NCSR, de 14.10.2024, ao servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2025 a 30.4.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055574527

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0070.001326/2024-14 bem como consta no Processo n. 0031.006932/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8281 de 10 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0055573323

Portaria nº 8278 de 10 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045530883), e a Certidão n. 1411/SEGEF-GBP (0055376546), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004695/2024-66;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.002755/2024-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **RUBEN FERNANDES SABINO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055571296

Portaria nº 8285 de 10 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046882861), e a Certidão n. 2269/SEGEPE-GB (0053420492), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015304/2024-39;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.014499/2024-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA SILVIA BALLARIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055575689

Portaria nº 8288 de 10 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053054970), e a Certidão n. 2973/SEGEPE-GBP (0055575221), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058189/2024-97;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.058188/2024-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055577650

Portaria nº 8317 de 11 de dezembro de 2024

SEGEPE-NCSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3333 (0055269206) e, conforme constam no Processo n. 0049.014586/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	
Matricula: xxxxxx465	Data Admissão:16/09/1994
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	16/09/2022 a 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055605296

Portaria nº 8310 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3247 (0055080536) e, conforme constam no Processo n. 0036.052731/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	
Matricula: xxxxxx516	Data Admissão:21/02/2018
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	21/02/2021 a 20/02/2022	21/02/2022
04	21/02/2022 a 20/02/2024	21/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599105

Portaria nº 8299 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3265 (0055117876) e, conforme constam no Processo n. 0049.013038/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLINO PRADO ASSIS	
Matricula: xxxxxx082	Data Admissão:08/05/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	08/05/2022 a 07/05/2024	08/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055587409

Portaria nº 8304 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3274 (0055141140) e, conforme constam no Processo n. 0036.052583/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA GUSMAO SILVA	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão:17/08/2010
Cargo: NUTRICIONISTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/08/2018 a 16/08/2020	17/08/2020
07	17/08/2020 a 16/08/2022	17/08/2022
08	17/08/2022 a 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055590588

Portaria nº 8305 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3276 (0055143601) e, conforme constam no Processo n. 0036.052451/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAELLA DE ASSIS FONSECA	
Matricula: xxxxxx184	Data Admissão:19/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/08/2020 a 18/08/2022	19/08/2022
08	19/08/2022 a 18/08/2024	19/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055592211

Portaria nº 8314 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3255 (0055100203) e, conforme constam no Processo n. 0036.047513/2024-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILMARIO SILVA DE GOES	
Matricula: xxxxxx085	Data Admissão:14/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/11/2021 a 13/11/2023	14/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599723

Portaria nº 8308 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3294 (0055162378) e, conforme constam no Processo n. 0054.001709/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZAM DO CARMO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx351	Data Admissão:03/12/2009
Cargo: TECNICO EM ORTESE E PROTESE	
Lotação: CERO/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/12/2021 a 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055598782

Portaria nº 8300 de 10 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3258 (0055105557) e, conforme constam no Processo n. 0036.048789/2024-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	
Matricula: xxxxxx013	Data Admissão:06/10/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	06/10/2022 a 05/10/2024	06/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055587907

Portaria nº 8307 de 10 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3291 (0055161711) e, conforme constam no Processo n. 0036.047549/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	
Matricula: xxxxxx229	Data Admissão:08/03/2021
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	08/03/2021 a 07/03/2024	08/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055593399

Portaria nº 8312 de 10 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3069 (0054657831) e, conforme constam no Processo n. 0049.008495/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	
Matricula: xxxxxx945	Data Admissão:31/05/2016
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/05/2020 a 30/05/2022	31/05/2022
05	31/05/2022 a 30/05/2024	31/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599426

Portaria nº 8311 de 10 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2469 (0053527544) e, conforme constam no Processo n. 0036.047278/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	
Matricula: xxxxxx550	Data Admissão:03/02/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	03/02/2022 a 02/02/2024	03/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599297

Portaria nº 8315 de 10 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3256 (0055102360) e, conforme constam no Processo n. 0036.047492/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSO DA SILVA FERNANDES	
Matricula: xxxxxx136	Data Admissão:08/05/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/05/2021 a 07/05/2023	08/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599859

Portaria nº 8313 de 10 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2571 (0053775514) e, conforme constam no Processo n. 0049.011058/2023-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS ALBERTO LIMA	
Matricula: xxxxxx256	Data Admissão:04/06/2004
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	04/06/2020 a 03/06/2022	04/06/2022
11	04/06/2022 a 03/06/2024	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055599557

Portaria nº 8298 de 10 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0054879644 e, constante nos autos do Processo n. 0050.011132/2024-57.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6132 de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 185 de 01 de outubro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora ELIETT DE ARAGAO BRAGA, Matrícula *****367, considerando duplicidade na progressão.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055586635

Portaria nº 8306 de 10 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3287 (0055160201) e, conforme constam no Processo n. 0036.047425/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDISON CORSI DE LIMA	
Matricula: xxxxxx972	Data Admissão:24/06/2008
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	24/06/2022 a 23/06/2024	24/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055592761

Portaria nº 8316 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3284 (0055156326) e, conforme constam no Processo n. 0036.044063/2024-46, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SURLANGE FREIRE RAMALHAES	
Matricula: xxxxxx486	Data Admissão:11/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/09/2021 a 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055600013

Portaria nº 8309 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3192 (0054918668) e, conforme constam no Processo n. 0053.003308/2024-77, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx706	Data Admissão:12/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	12/06/2022 a 11/06/2024	12/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055598940

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0029.059653/2024-62, bem como consta no Processo n. 0031.006849/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8217 de 09 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0055526778

Portaria nº 8286 de 10 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em Substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em virtude de viagem a serviço do substituído **no período de 11/12/2024 a 13/12/2024, totalizando 03 (três) dias úteis.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE

Protocolo 0055577534

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI, registrado sob n. 0036.050303/2024-41, bem como consta no Processo n. 0031.006891/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segepe, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8170 de 06 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0055478011

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0048.000721/2024-59 bem como consta no Processo n. 0031.006875/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8245 de 09 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055537990

Portaria nº 8318 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento PC-1ª DP COAL (0055375766), Despacho DGA (0055484938, que consta nos autos do Processo n. 9919.023645/2024-05,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6369/SEGEP/NCSR, de 07.10.2024, ao servidor **CLOVIS JOSE MOREIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.5. 2010 a 4.5.2015 .

LEIA-SE:

no período de, **1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.5. 2010 a 4.5.2015 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055605795

Portaria nº 8283 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HRC-NRH (0052315931), Despacho SESAU-NOP (0052566330), que consta no Processo n.0036.041723/2024-37 ,

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GESSICA MEIRA DE ALMEIDA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2019 a 1.5.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055573766

Portaria nº 8290 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SAMD-ASS (0052419135), Despacho SESAU NOP (0053040522), que consta no Processo n. 050.011487/2024-46 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALTEMIR SILVA MENDONCA**, Motorista, Matrícula n. *****120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II /Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.12.2018 a 30.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055578765

Portaria nº 8294 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-GMED (0053557001), Autorização SESAU-NOP (0053968957) , que consta no Processo n.0049.013112/2024-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAFAEL SEIJI KUBO**, Medico 40h, Matrícula n. *****713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 18.9.2017 a 17.11.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055579632

Portaria nº 8301 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-NTERAPIO (0053725441), Despacho SESAU-NOP (0054082178), que consta no Processo n. 0049.013376/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ENEIDA TEIXEIRA COLARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025, a 31.12.2025**, referente ao 5º quinquênio de 19.4.2016 a 18.4.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055588056

Portaria nº 8264 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 374/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº039/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055563546

Portaria nº 8265 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 375/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº080/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055564440

Portaria nº 8267 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 599/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº082/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055564777

Portaria nº 8268 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 598/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº081/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055565111

Portaria nº 8271 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 483/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº093/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055567128

Portaria nº 8289 de 10 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 486/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055578227

Portaria nº 8319 de 11 de dezembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 601/2024/SEGEp- 3ª CSPAD, 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 030/SAI/SEAS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055607493

EDITAL Nº 339/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Elcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 62497/2024/SESAU-NRS (0055545067), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, Retifica termos do Edital n. 335/2024/SEGEp-GCP, referente a convocação de **candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEp-GCP (0048798996), REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEp-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, que altera o **ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
Buritis	HRB - Hospital Regional de Buritis R. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000	Das 08h as 13h	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Cacoal	HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

Extrema	HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEPI/RO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

Protocolo 0055603249

Portaria nº 8324 de 11 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053415567), e a Certidão n. 2655/SEGEPI-GBP (0055611112), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.059986/2024-91;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.059974/2024-67;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **IVO ANTONIO KLASSEN**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055611254

Portaria nº 8334 de 11 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054788317), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGEPI (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGEPI (0029335274), e a Certidão n. 2942 (0055576998), conforme o processo SEI n. 0030.012508/2024-89 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0030.004423/2024-27;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **WILLES MIQUILINO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055618792

Portaria nº 8358 de 11 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0050944147), e a Certidão n. 2855/SEGEP-GBP (0055533554), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.044671/2024-40;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.044583/2024-48;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 8231 de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 231, de 10/12/2024, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.*****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

ONDE SE LÊ:

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.*****722,

LEIA-SE:

ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula n.*****722,

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055631285

Portaria nº 8356 de 11 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0052597014), e a Certidão n. 2903/SEGEP-GBP (0055630736), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.055691/2024-46;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054715/2024-40;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VANUSMEIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055630858

Portaria nº 8320 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 3384 SESAU-NDC (0055388951) e, conforme constam no Processo n. 0050.012154/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx846	Data Admissão: 13/09/2018
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/09/2022 - 12/09/2024	13/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055608399

Portaria nº 8272 de 10 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3209 SESAU-NDC (0054996423) e, conforme constam no Processo n. 0036.044773/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELIA MARIA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx444	Data Admissão: 16/09/1991
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	16/09/2017 - 15/09/2019	16/09/2019
16	16/09/2019 - 15/09/2021	16/09/2021
17	16/09/2021- 15/09/2023	16/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055568033

Portaria nº 8322 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3162 SESAU-NDC (0054811745) e, conforme constam no Processo n. 0036.044393/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILHO DE SOUZA ANDRADE	
Matricula: xxxxxx774	Data Admissão: 16/07/2014
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/07/2014 - 15/07/2017	16/07/2017
03	16/07/2017 - 15/07/2018	16/07/2018
04	16/07/2018 - 15/07/2020	16/07/2020
05	16/07/2020 - 15/07/2022	16/07/2022
06	16/07/2022 - 15/07/2024	16/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055609408

Portaria nº 8343 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3125 SESAU-NDC (0054761248) e, conforme constam no Processo n. 0036.044702/2023-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRELA MARTINS BARRETO CUNHA	
Matricula: xxxxxx834	Data Admissão: 01/02/2002
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO- HICD/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	01/02/2020 - 31/01/2022	01/02/2022

12	01/02/2022 - 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055624518

Portaria nº 8349 de 11 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2300 SESA-NU (0052981162) e, conforme constam no Processo n. 0036.038832/2023-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RIAN PEREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx913	Data Admissão: 30/10/2017
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/10/2021 - 29/10/2023	30/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055628664

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90343/2024		
Data da Homologação:	09/12/2024	Processo nº	0029.021979/2024-17
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Pimenta Bueno, Primavera, Parecis, São Felipe, Querência, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Pimenta Bueno, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	238	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	500	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4.870	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.877	NACIONAL	30,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	14.370	NACIONAL	33,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	17.812	NACIONAL	21,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
7	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.485	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
8	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.406	NACIONAL	26,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
9	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	312	NACIONAL	21,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

10	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	171	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
11	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4.825	NACIONAL	32,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	9.532	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	18.067	NACIONAL	31,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	750	NACIONAL	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15	AMIDO DE MILHO - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	KG	30	CAMPILAR	23,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

16	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	43.246	SOLTINHO	20,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
17	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos,ãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	2.931	CAMPILAR	24,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
18	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	535	RICAL	15,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

19	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	32	RICAL	12,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) -Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	70	CAMPILAR	11,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, ingrediente adicional com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	535	DONA BENTA	21,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	11.608	BERNARDO	25,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

23	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	950	NUTRIVITA	57,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	238	RICAL	15,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	8.138	DELICIA	44,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	238	BERNARDO	28,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

27	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	10	CAMPILAR	8,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
28	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	2.125	DOCE DIA	27,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	CAMPILAR	3,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

30	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	CAMPILAR	38,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
31	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	LAVIOLETEI RA	37,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
32	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	239	JAMARI	10,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
33	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	540	CAMPILAR	21,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

34	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA – Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	1	NACIONAL	22,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
35	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	531	LAVIOLETEIRA	11,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
36	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	308	BERNARDO	21,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

37	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	6.778	FUGINI	36,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
38	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	370	AMAFIL	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
39	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	UNID	10	DONA BENTA	16,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
40	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	UNID	84	CAMPILAR	17,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

41	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO – Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	239	CAMPILAR	36,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42	ÓLEO VEGETAL DE SOJA – Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	6.129	CONCORDI A	3,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
43	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	1.021	UNIÃO	18,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

44	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	12.503	FRIGON	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

45	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	16.154	FRIGON	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
46	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	KG	10	RIOMAR	4,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

47	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3.511	AVENORTE	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
48	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	21.063	AVENORTE	22,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	OVOS DE CODORNA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, pesando no mínimo 10g por unidade. Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno com 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	7	YABUTA	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
50	OVOS BRANCOS DE GALINHA – Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	15.092	CASA VERDE	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

51	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	59	MOCOCA	11,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
52	LEITE UHT INTEGRAL - leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	50.415	ITALAC	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	ITAMBÉ	15,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

54	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	ITAMBÉ	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
55	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	1.146	MIRAELLA	26,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

56	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	1.062	NACIONAL	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
57	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	VALE SUL	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
58	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	19.199	PB	7,00%	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

59	ADOÇANTE DE STÉVIA, 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	37,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
60	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	120	CAMIL	29,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
61	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	10	NATURALE	32,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
62	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	370	ROCHA	34,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

63	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	100	Q.DELICIA	29,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	60	NATURALE	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
	CNPJ: 38.306.886/0001-79
	AV. CARLOS GOMES, N 1176 B
	PIMENTA BUENO/RO FONE 69 3451-3434
	REGIANE VIANA DE ARAUJO
	REPRESENTANTE
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053

	ROSA DA SILVA SANTOS
	REPRESENTANTE

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055575168

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 90387/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0016.003746/2023-09
Objeto: Aquisição de fones de ouvido tipo headset, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
Órgão interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 17/10/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o EDITAL, que o pedido de impugnação foi analisado e respondido, tendo sido julgado como **IMPROCEDENTE**. Desta feita, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **06/01/2025 às 09h:000min** (horário de Brasília - DF).
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0055591549

AVISO
DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 90235/2024/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.008559/2023-01/DER/RO
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 01 com extensão de 10,00 km, nos municípios de Espigão D'Oeste/RO e Pimenta Bueno/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão de Contratação de Obras, criada pela **Portaria nº 102 de 09 de dezembro de 2024**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado e decidido por esta Comissão de Licitação o recurso interposto tempestivamente pela empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME**.
DECISÃO - "Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, esta Comissão de Contratação de Obras conhece o RECURSO apresentado pela empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** para **DAR-LHE PROVIMENTO**, REFORMANDO a decisão anteriormente proferida no Termo de Julgamento, recomendando que se proceda à volta da fase de JULGAMENTO DE PROPOSTAS."
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a reabertura da sessão dar-se-á em **11 de dezembro de 2024, às 14h (horário de Brasília) e 13h (horário de Rondônia)**. Salientamos ainda que a ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO da CONCORRÊNCIA Nº 90235/2024/SUPEL/RO encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail

cplo@supel.ro.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira - Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9243 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. *Publique-se:*

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0055526950

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90507/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0009.004869/2024-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, visando atender as necessidades de impressão deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública.

Tipo: MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 121.201,20 (cento e vinte e um mil duzentos e um reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 27 de dezembro de 2024 às 10h00min(horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira- SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0055102963

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90390/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.036470/2024-80

Objeto: Registro de Preço (SRP) do **tipo menor preço por lote**, visando à **futura, eventual aquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros)**, para atender às necessidades dos núcleos de lavanderia hospitalar Estaduais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Órgão interessado: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, para retificação do Termo de Referência e SAMS. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0055629563

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90287/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0016.000088/2024-76

Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria, visando análise de conformidade nos benefícios dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de esclarecimentos. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR Nº I**, está disponível na íntegra nos sites: www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **27/12/2024 às 10h00min** (horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0055635318

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 481/2023		
Data da Homologação:	11/12/2024	Processo nº	0004.073174/2022-75
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de viaturas: Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque - ABT; Veículos pequeno porte tipo hatch; Veículos tipo caminhonete - ABS (Auto de Busca e Salvamento); Veículos tipo furgão - UR (Unidade de Resgate) - Ambulância; e Veículo tipo caminhão AT - Auto Tanque, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços; O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93; Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os

preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado; A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado; Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor; O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO), especificação completa conforme termo de referência.	19,00	UNIDADE	TOYOTA	R\$ 709.258,34	R\$ 642.500,00	-9,41	NISSEY MOTORS LTDA
0003	Aquisição de veículo tipo furgão - UR (UNIDADE DE RESGATE), especificação completa conforme termo de referência.	10,00	UNIDADE	FORD	R\$ 485.155,61	R\$ 485.000,00	-0,03	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA..
0004	Veículo tipo Caminhão ABT (Auto Bomba Tanque), especificação completa conforme termo de referência.	10,00	UNIDADE	MERCEDES BENZ	R\$ 1.946.214,60	R\$ 1.860.000,00	-4,43	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
0005	Viatura tipo Auto Tanque novo, 0Km, especificação completa conforme termo de referência.	6,00	UNIDADE	SCANIA	R\$ 2.356.000,00	R\$ 2.065.333,33	-12,34	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.996.600/0001-02	NISSEY MOTORS LTDA	RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO - RO	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA	(69) 3218-2100 / 99941-5571
03.093.776/0010-82	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA..	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SALA 04, 44 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	MANUELLA JACOB	(11) 2478-2818 / (11) 94594-8269 / 11) 97464-7777
89.422.042/0001-24	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A	RODOVIA ERS 135, KM 76, 878 - INTERIOR	ERECHIM - RS	MARCIANO DALLA ROSA	(54) 3520-1100

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Maria do Carmo do Prado

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de Dezembro de 2023

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0055630924

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 301 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 4 (0055115931) cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC., nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (0054642330)** e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 4 (0055115931), com a empresa **AMAZONFRIO CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.636.466/0001-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **JESSICA PINHEIRO NOBRE**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 4 (0055115931), com a empresa **AMAZONFRIO CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.636.466/0001-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055565144

Portaria nº 300 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o contrato celebrado deve ser executado fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 5 0055380637 que constitui como objeto a locação de veículos para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo do Contrato 5 (0055380637), com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.713.403/0001-90.

Parágrafo Único - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ILENON REIS BARROSO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo do Contrato 5 (0055380637), com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.713.403/0001-90.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055544310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 173/2024/SEPAT (0055269617), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Antonivaldo Souza, Eduardo Rodrigues Costa, Josias Gomes Julião, Manoel Alves de Souza, Efraim Marques de Souza Guimarães, Rodrigo dos Anjos Souza, Elves Rodrigues de Souza e Vitor Blendon Cordeiro de Paula** no valor total de R\$ 23.718,50 (vinte e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055544700

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 261 de 10 de dezembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA HIJAZI**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula xxxxxx231, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **11 e 13 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0055490470).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0055571414

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. 04/2024/GAB/CRE/2024/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 4/2024/GAB/CRE

Define o valor da UPF/RO para o exercício de 2025.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o [parágrafo único do artigo 176 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996](#) e o artigo 245 do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo [Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018](#); e

CONSIDERANDO o [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, **para o exercício de 2025**, será de **R\$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055564294

EDITAL Nº 11/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ROMILDO FERNANDES DA SILVA
CAD/ICMS: 466033-1
CNPJ: 26.250.821/0001-70

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda

Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055562573

EDITAL Nº 12/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ERONILDO LUIZ FERREIRA

CAD/ICMS: 582993-3

CNPJ: 39.647.566/0001-45

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055565499

EDITAL Nº 13/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MANOEL SEVERINO DA SILVA

CAD/ICMS: 526290-9

CNPJ: 32.512.801/0001-22

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos

geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055566265

EDITAL Nº 14/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ADAMO JOSÉ PADILHA

CAD/ICMS: 436308-6

CNPJ: 22.870.815/0001-64

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055566553

EDITAL Nº 15/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: RONICLEI NOGUEIRA DE SOUSA

CAD/ICMS: 637149-3

CNPJ: 46.743.257/0001-34

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055566813

EDITAL Nº 16/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: LEONILDO MARCOLINO DA SILVA

CAD/ICMS: 542765-7

CNPJ: 34.245.319/0001-07

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055567060

EDITAL Nº 18/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: FELIPE SOARES

CAD/ICMS: 509233-7

CNPJ: 30.580.795/0001-15

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055567526

EDITAL Nº 19/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: GESCIEL MANOEL DOS SANTOS SILVA

CAD/ICMS: 547593-7

CNPJ: 34.778.468/0001-23

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055567754

EDITAL Nº 20/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JEFERSON MAYCO DA SILVA

CAD/ICMS: 525982-7

CNPJ: 32.482.914/0001-22

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055568036

EDITAL Nº 21/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: CHIRLANE MARIA DA SILVA

CAD/ICMS: 589565-1

CNPJ: 40.577.517/0001-62

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055568261

EDITAL Nº 22/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: PAULO HENRIQUE DE SOUSA

CAD/ICMS: 47934

CNPJ: 39.647.566/0001-45

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055568465

EDITAL Nº 23/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JOSÉ FELIPE TAVARES DA SILVA

CAD/ICMS: 602389-4

CNPJ: 42.289.434/0001-01

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055570151

ATO Nº 64/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regime Especial da empresa relacionada.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contribuinte detentor do regime especial de crédito presumido exclusivo para as empresas localizadas no município de Guajará - Mirim-RO com condições previstas na Lei nº 5.598/2023;
Considerando que a empresa encontra-se com a Situação Cadastral Vigente "**BAIXADA**" no SINTEGRA (id. 0055467638), porém, com o status do Regime Especial ativo no SITAFE (id 0055608283);
Considerando que o Termo de Acordo só poderá ser cancelado após a publicação no DIOF via Ato de Cancelamento;
Considerando que os efeitos do cancelamento retroagem à data da BAIXA no SINTEGRA;
Considerando que o regime especial poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco, por meio do ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, onde constará a motivação da medida (**Art. 18 do Anexo X do RICMS/RO**).
Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial referente ao Termo de Acordo da empresa abaixo identificada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REGIME	TERMO DE ACORDO	EFEITO RETROATIVO
00000005318939	07.532.752/0006-57	PNEU FORTE LTDA	CÓDIGO 88 - COMÉRCIO ATACADISTA- LEI 5.598/2023	T.A 55/2024/24	07/11/2024

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.
3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data da baixa no SINTEGRA.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055469067

EDITAL Nº 30/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: KLEBERSON PAULO DA SILVA
CAD/ICMS: 600624-8
CNPJ: 42.084.828/0001-15

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.
Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.
Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.
Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.
Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055572478

EDITAL Nº 31/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: SUELDES LUIS DA SILVA PEREIRA

CAD/ICMS: 531804-1

CNPJ: 33.178.347/0001-88

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055572792

EDITAL Nº 32/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: CARLOS VINICIOS DA SILVA

CAD/ICMS: 600528-4

CNPJ: 42.079.366/0001-48

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055573032

EDITAL Nº 33/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: OZIEL SEVERINO DA SILVA

CAD/ICMS: 600929-8

CNPJ: 42.119.279/0001-77

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055573248

EDITAL Nº 34/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: AUDICIO AVELINO DA SILVA

CAD/ICMS: 600517-9

CNPJ: 42.077.613/0001-77

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055573505

EDITAL Nº 35/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: LUCIANA DA SILVA DANTAS

CAD/ICMS: 600029-1

CNPJ: 42.013.340/0001-05

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055573689

EDITAL Nº 36/2024/SEFIN-AGARI NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: RAQUEL CRISTINA DE MELO

CAD/ICMS: 591126-5

CNPJ: 40.819.747/0001-90

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055573921

EDITAL Nº 37/2024/SEFIN-AGARI NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: LINDOALDO SEVERINO DA SILVA

CAD/ICMS: 529362-6

CNPJ: 32.899.165/0001-33

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055574175

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 563 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Distintivos do Curso de Negociação Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, realizado pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, por meio do Batalhão de Operações Especiais, e sua respectiva descrição e representações policromáticas.

Art. 2º Os Distintivos do Curso de Negociação Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, serão confeccionados em metal, bordado ou emborrachado, obedecidas as suas características e dimensões, terá os seguintes tipos:

1 - Distintivo de peito I, II e III. 2 - Distintivo de gorro I e II.

3 - Distintivo de lapela. 4 - Listel de braço.

§ 1º. O Distintivo de peito, também chamado de “brevê”, poderá ser colocado a 0,5 cm (meio centímetro) acima da costura da aba do bolso peitoral, ou 0,5 cm (meio centímetro) acima da plaqueta de identificação, confeccionado e usado da seguinte forma:

I - O Distintivo de peito **tipo I**, será colorido e **confeccionado em metal**. Poderá ser usado acima do bolso peitoral direito dos Uniformes “Social” e “Trânsito”, ou equivalente. (Fig 01, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>);

FIGURA 01

II - O Distintivo de peito **tipo II**, será **colorido, bordado ou emborrachado**. Poderá ser usado acima do bolso peitoral esquerdo da gandola camuflada ou digitalizada em tecido “RIP STOP” ou equivalente (Fig.02, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>);

FIGURA 02

III - O Distintivo de peito tipo III, será **preto e cinza, bordado ou emborrachado**. Poderá ser usado acima do bolso peitoral esquerdo da gandola em tecido “RIP STOP” ou equivalente (Fig.03, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>), de acordo com o previsto no respectivo Regulamento de Uniformes;

FIGURA 03

§ 2º. O Distintivo de gorro, deverá ser colocado a lateral do gorro de pala rígida ou flexível bem como o chapéu. O distintivo do qual trata esse paragrafo deverá ser confeccionado e usado da seguinte forma:

I - O Distintivo de gorro **tipo I**, será **colorido, bordado ou emborrachado**. Poderá ser usado na lateral do gorro de pala rígida ou flexível e no chapéu de selva, gorro de instrução, gorro 360. (Fig.04, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>);

FIGURA 04

II - O Distintivo de gorro **tipo II**, será **preto e cinza, bordado ou emborrachado**. Poderá ser usado na lateral do gorro de pala rígida ou flexível e no chapéu de selva, gorro de instrução, gorro 360. (Fig.05, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>);

FIGURA 05

§ 3º. O Distintivo de lapela, também chamado de “boton”, poderá ser colocado na altura de gola em trajes civis como ternos, blazers, camisa social e gola polo. O distintivo do qual trata esse paragrafo deverá ser confeccionado e usado da seguinte forma:

I - O Distintivo de lapela, será **colorido, e confeccionado em metal**. poderá ser colocado na altura de gola em trajes civis como ternos, blazers, camisa social e gola polo. (Fig. 06 Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>);

FIGURA 06

§ 4º. O Listel será confeccionado em material emborrachado ou bordado, nas cores preta e cinza. É constituído de uma faixa semicircular com 120mm de comprimento e 28mm de largura, com raio igual a 87mm, em campo na cor preta, orlado em fio cinza, contendo a inscrição NEGOCIADOR, em letras maiúsculas, com fonte “*Franklin Gothic Heavy*”, tamanho 70 na cor cinza. Poderá ser usado na parte superior da manga do braço direito da gandola, camisa de combate em tecido “RIP STOP” ou equivalente, com sua curvatura centralizada em relação a costura do ombro, (Fig. 07, Anexo I, LINK <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/secretaria-de-estado-da-seguranca-defesa-e-cidadania-sesdec-anexo-i-regulamento-distintivo-negociador/>)

FIGURA 07

Art. 3º Aos agentes de segurança pública estaduais, federais e militares das forças armadas é facultado o uso dos distintivos que trata Art. 2º tipos 2 e 3 desta portaria, desde de que tenha frequentado e concluído Curso de Negociador Policial, Negociação Policial, Negociação em Crises, realizado por unidades estaduais ou federais de segurança pública na modalidade presencial com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas aula.

Art. 4º O uso do referido distintivo deverá obedecer prescrições dos respectivos Regulamentos do Uniformes das Instituições de origem dos agentes públicos.

Art. 5º Justificativa dos componentes heráldicos: O distintivo de curso tem por finalidade identificar indivíduos, famílias, clãs, corporações, cidades, nações, como também descrever os conhecimentos e serviços prestados por eles. É um símbolo de orgulho do conhecimento adquirido que permanecerá por anos. Portanto, devem constar os elementos mais significativos de sua história, bem como justificados os fatos, coisas e lugares que o identifiquem. Os rigores das leis heráldicas foram aqui observados e respeitados. A reestilização do distintivo de curso é símbolo de um grande marco na história da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, pois revela que o progresso se torna real no âmbito desta Secretaria.

Art. 6º - Em quaisquer circunstâncias fica vetada a confecção do Distintivo de Curso de Negociação Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, que não seja nos moldes estabelecidos nesta Portaria, não sendo permitidas alterações que venham a modificar o seu visual “*sígnico brasonário*”.

Art. 7º - Fica vetada a reprodução, a confecção e o uso do Distintivo do Curso de Negociação Policial em Ocorrência de Altíssima Complexidade para fins de propaganda política e religiosa, sob qualquer aspecto

Art. 8º - Em havendo reprodução por terceiros, mesmo sendo à custa dos interessados, as características do Brasão, como forma, proporcionalidade, cores e demais elementos visuais, não poderão ser alteradas em quaisquer hipóteses, preservando-se a integridade simbólica do mesmo.

Art. 9º - A finalidade precípua desta presente Portaria é criar a identidade visual do Curso de Negociação Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade na sua representatividade. Criar princípios que sirvam de regras para a reprodução das suas formas e tamanho de distintivos de curso, para os fardamentos previstos no Regulamento de Uniformes, sejam eles em metais ou emborrachados, para gandas, coberturas e listéis de manga, bem como todos e quaisquer meios, preservando-se as cores, as formas e contexto heráldico.

Art. 10º - O Distintivo de Curso de Negociação Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade será reproduzido pelos meios técnicos normais da reprografia, seja ela tradicional ou informatizada, mas sempre se preservando a sua integridade visual.

§ Parágrafo Único: Existe ainda sua versão dissimulada na cor cinza, sendo utilizado em documentos internos prevendo a inviabilidade da impressão policromática.

Art.11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.12º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0050001165

Portaria nº 1209 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055506526) e Memorando nº 274/2024/SESDEC-GEPLAN (0055506531) do Processo Sei 0037.008397/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 18 de Novembro de 2024, o **PVSA CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula*******443**, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e a Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055586175

Portaria nº 1208 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055440305) e Ofício nº 119182/2024/PM-CRPIVDADM (0055442519) do Processo Sei 0021.084464/2024-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 08 de Dezembro de 2024, a **PVSA SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES**, matrícula*******803**, anteriormente lotada no Departamento Administrativo do CRP IV - Ariquemes/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e o Departamento Administrativo do CRP IV - Ariquemes/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055578513

Portaria nº 1207 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 2730 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0055340955) do Processo Sei nº 0037.008294/2024-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor **CB PM matrícula *****246 CARLOS CURY TITO**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, anteriormente marcadas no período de 11 a 30.12.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **06 a 15.01.2025 (10 dias)** e **07 a 16.04.2025 (10 dias)**.

Art. 2º. Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055556458

Portaria nº 1147 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, FELIPE BERNARDO VITAL, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial, o objetivo desta contratação é a realização de manutenções preventivas e corretivas são indispensáveis para garantir que a edificação permaneça com a eficiência máxima, buscando prever falhas de desempenho ou desgaste natural, bem como manter-se em condições de uso, proporcionando um ambiente laboral saudável, com segurança e bem-estar aos servidores e usuários.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE - Matrícula: *****739 - Titular

BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA - Matrícula:*****723

BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS - Matrícula:*****059

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 767 de Planejamento da Contratação - Atualizada (0052037063), publicado no DIOF nº 167 de 05 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055044965

Portaria de férias nº 14086 de 08 de novembro de 2024.

O(A) Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de março de 2023 de 20/03/2023, publicada no DOE n.59, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Helio Gomes Ferreira**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **30/10/2023 a 18/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **14/11/2023 a 18/11/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretario de Segurança Publica

Protocolo DOC34492

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE002263 (0055495946)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **START COMÉCIO DE BATERIAS LTDA.**, referente à Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico (*Bateria PX 100AH*), através de Dispensa de Licitação, conforme Aviso de Contratação 93 (0053362301, 0054447246) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (0053362190), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.006379/2024-20 (Compras: Dispensa).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE002263** (0055495946), no valor de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais), Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.30.26** (MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **06/12/2024** e assinada em **06/12/2024**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0052990361) e conforme citado no item **2.** do Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB - Dispensa de Licitação (0055513651), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0055514500

Portaria nº 1206 de 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Informação nº 41/2024/SESDEC-NGESC (0055516903) de indicação dos membros.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo nº 0037.006379/2024-20 (Compras: Dispensa), referente à Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico (*Bateria PX 100AH*), através de Dispensa de Licitação, conforme Aviso de Contratação 93 (0053362301, 0054447246) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (0053362190), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº*****704 - CAF/SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº *****798 - CAF/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens de Consumo e Permanente, o Recebimento Provisório e Definitivo dos bens, bem como realizar Perícia e Aceitação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os servidores nomeados pela Portaria nº 991 de 26 de setembro de 2024 (0055516736), ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências comporem relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0055516984

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9819 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Retificação de Sobrenome de Personalidades Cíveis Condecoradas com a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO e dá outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978 e suas alterações (0053631100); e

CONSIDERANDO que, devido a erro administrativo, houve divergência no sobrenome de personalidades cíveis agraciadas com a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, constantes nos autos do processo SEI nº 0021.071580/2024-57,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o sobrenome das personalidades cíveis constantes nas posições 25 e 28 do art. 3º da Portaria nº 9427, de 18 de novembro de 2024 (0054855213).

ONDE SE LÊ:

- 25. Sr. CARLOS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO - Piloto da Rio Madeira Aerotáxi (RIMA);
- (...)
- 28. Sr. THIAGO LUIZ DA SILVA - Brigadista;

LEIA-SE:

- 25. Sr. CARLOS DA SILVA NASCIMENTO - Piloto da Rio Madeira Aerotáxi (RIMA);
- (...)
- 28. Sr. THIAGO DA SILVA LUIZ - Brigadista;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055286909

Portaria nº 9833 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Outorga da Medalha do Mérito Policial de Fronteira da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha do Mérito Policial de Fronteira, instituído pela Resolução n. 0274/2022/PM-ASSELEGIS e suas alterações (0054117187); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.074879/2024-63, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações de acordo com o Ofício nº 104239/2024/PM-BPFRONP1 (0054117726),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Policial de Fronteira, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas:

- 1. **CEL QOPM *****983 JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA;**
- 2. **CEL QOPM *****991 ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS;**
- 3. **CEL QOPM *****988 CLODOMAR JOSÉ RODRIGUES;**
- 4. **CEL QOPM *****992 CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR;**
- 5. **TEN CEL QOPM *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO;**
- 6. **TEN CEL QOPM *****676 RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI;**
- 7. **TEN CEL QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA;**
- 8. **TEN CEL QOPM *****552 CICERO RODRIGUES DA SILVA;**
- 9. **TEN CEL QOPM *****426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS;**
- 10. **TEN CEL QOPM *****658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG;**
- 11. **TEN CEL QOPM *****677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO;**
- 12. **TEN CEL QOPM *****670 JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER;**
- 13. **MAJ QOPM *****893 ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA;**
- 14. **MAJ QOPM *****491 CHRISTIANO LIMEIRA GOMES;**
- 15. **MAJ QOPM *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA;**
- 16. **1º TEN QOAPM *****454 RENE FERREIRA DA SILVA;**
- 17. **ST QPPM *****880 CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA;**
- 18. **ST QPPM *****012 WILSON GONÇALVES DE AQUINO;**
- 19. **1º SGT QPPM *****381 JERÔNIMO RODRIGUES VILAR NUNES;**
- 20. **1º SGT QPPM *****458 REGIS BABETTO PADIA;**
- 21. **1º SGT QPPM *****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA;**
- 22. **1º SGT QPPM *****221 RODRIGO BIANCHI BUZQUIA;**
- 23. **1º SGT QPPM *****134 NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB;**
- 24. **2º SGT QPPM *****911 JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;**
- 25. **3º SGT QPPM *****324 EDER STEN SCHNEIDER;**
- 26. **3º SGT QPPM *****133 TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA;**

27. **AL SGT QPPM *****594 WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA;**
28. **CB QPPM *****495 PABLO PEDRA TEODORO; e**
29. **CB QPPM *****055 JOSÉ MARIA COSTA DO NASCIMENTO JÚNIOR.**

Art. 2º Outorgar a Medalha do Mérito Policial de Fronteira, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas:

1. VICE-ALMIRANTE JOÃO ALBERTO DE ARAÚJO LAMPERT - Marinha do Brasil;
2. MAJOR PMGO RAFAEL DE ALMEIDA BISPO - Policial Militar de Goiás;
3. CAPITÃO-TENENTE EDUARDO DOMICIANO CYPRIANO ROSA - Delegacia Fluvial de Guajará-Mirim;
4. 1º SARGENTO PMRN JOSÉ ROBERTO MACEDO DE NEGREIROS - Policial Militar do Rio Grande do Norte;
5. CABO PMRS DAIANE SANTOS DA SILVA - Policial Militar do Rio Grande do Sul; e
6. CABO PMPR JOÃO FRANCISCO STROZASKE - Policial Militar do Paraná.

Art. 3º Outorgar a Medalha do Mérito Policial de Fronteira, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas:

1. Exmo. Sr. RODNEY DA SILVA - Diretor de Operações Integradas e de Inteligência da SENASP/MJSP;
2. Exmo. Sr. HILBERT ETGES ZANDOMENECO - Delegado de Polícia Federal em Guajará-Mirim/RO;
3. Sr. FERNANDO FERREIRA MARTINS - Agente de Polícia Civil;
4. Sr. LÚCIO FREIRE NETO - Empresário (Guaporé Náutica); e
5. Sra. ANIKELY VANESSA DUTRA DE LIMA - Empresária (Aquavia Navegação e Comércio).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055311202

ATO Nº 270/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.024373/2024-11, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 204/2024/PGE-SPSM (0053806296), os Despachos SESDEC-GAB (0053915356 e 0055032042), o Despacho/Errata - PGE(0054928916), a Informação nº 637/2024/SESDEC-GESPM (0054696809) e a Errata - SESDEC-GESPM(0054897578).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR *****631 ADEMILSON RAMOS**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 20/IPERON/PM-RO de 10 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2333, de 04 de novembro de 2013 (0055429157), alterado pelo Ato de Reserva Remunerada nº 147/IPERON/PM-RO de 07 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, de 25 de julho de 2017 (0055429545), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; o inciso II do artigo 10 combinado com o inciso IV do artigo 13, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma - Sessão nº 046/2024 (0049751095) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar; com os proventos calculados com base no soldo de **ST PM**, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 147/IPERON/PM-RO de 07 de julho de 2017.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055210237

ATO Nº 272/2024/PM-CP6**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.132974/2022-27, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 254/2023/PGE-SPSM (0044289910), Despacho SEDDEC-GAB (0044404196) a Informação n.º 647/2023/SESDEC-GESPM (0044545142) e a Decisão Monocrática n.º 0462/2024-GABEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (0055278784),

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO Nº 7/2024/PM-CP6 (0045100142)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26, em 21 de fevereiro de 2024, que reformou o **1º SGT PM RR *****312 LAÉRCIO JESUS COSTA**, da Polícia Militar de Rondônia. Com os proventos integrais calculados com base no soldo de ST PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 52, de 11 de março de 2019, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Reformar o **1º SGT PM RR RE *****312 LAÉRCIO JESUS COSTA**, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 106, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 31 de outubro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020 e, nos termos do inciso II do artigo 10 e inciso IV do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos calculados com base no soldo de ST PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 106, de 16 de outubro de 2019."

LEIA-SE:

"1. Reformar o **1º SGT PM RR RE*****312 LAÉRCIO JESUS COSTA**, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 106, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 31 de outubro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, c/c artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n. 5.245, de 7 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, com os proventos calculados com base no soldo de ST PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 106, de 16 de outubro de 2019."

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055283430

ATO Nº 276/2024/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.079417/2024-32, merecendo destaque para a Informação n.º 222/2024/PGE-SPSM (id 0055110482), despacho SESDEC-GAB (id 0055304072) e a Informação n.º 725/2024/SESDEC-GESPM (id 0055428961).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.079417/2024-32, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do 3º SGT PM Mor *****324 JOSE LIMA DA SILVA, falecido em 29 de outubro de 2024, pertencente a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **CLEONICE ROSA DE SOUZA SILVA** (companheira), inscrita no CPF n.º 847.***.***-72, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, incisos I, 24-B do Decreto-Lei n. 667/69 c/c art. 18, inciso I; artigo 19, inciso I alínea "a"

§§1º, 2º e inciso III do § 9º; art. 21; art. 25; art. 26; art. 27, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 29 de outubro de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n.º 5.245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n.º 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n.º 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 29 de outubro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055502141

Portaria nº 10046 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 095 (0055340217), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 03 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****514 JOAO PEDRO DA SILVA FILHO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **03 de dezembro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055595090

Portaria nº 10076 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.050699/2024-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação

de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Dispensar da função especificada os policiais militares abaixo nominados, anteriormente designados pela Portaria nº 9562 de 25 de novembro de 2024 (0055045100):

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****507 ROSILENE CRISTINA MÓDULO	Presidente

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.050699/2024-96:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****688 JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.050699/2024-96:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES	Presidente
1º Sargento QPPM *****636 ABÍLIO JULIÃO DA SILVA ARAÚJO	Membro
Cabo QPPM *****298 EDIXON CORTEZ HERRERA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055620442

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1168 de 18 de outubro de 2024

Determina a Instauração de Sindicância Regular no âmbito do Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e designa militar encarregado.

O COMANDANTE DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CBMRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, Parágrafo §2º, Art. 48 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o Inciso I, Art. 20 do Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, **RESOLVE:**

1º. Instaurar a Sindicância Regular sob o **Nº 049-CORREGEBOM-2024** no âmbito do Comando de Operações Aéreas, visando elucidar os fatos narrados na Parte Especial nº 415 (ID 0053613835) e Parte Diária nº 299 (ID 0053612853), ambas do 1º SGT BM KEPLER, o qual narra a ocorrência do incidente envolvendo a Aeronave Prefixo PT-LMU Modelo: Beechcraft Baron 58, no dia 08 de outubro de 2024.

2º. Designar a CAP BM RE 1030-4 ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA, na função de Encarregado da Sindicância Regular.

3º. Conceder o **prazo de 30 (trinta) dias** corridos para conclusão dos trabalhos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta, via despacho no presente Processo SEI.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho- RO, Data e hora do SEI.

FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**
Comandante de Operações Aéreas

Protocolo 0053969880

Portaria nº 1343 de 10 de dezembro de 2024

Prorroga prazo em Sindicância Regular no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CBMRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, Parágrafo §2º, Art. 48 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o Inciso I, Art. 20 do Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Em atenção Despacho id. (0054861011) no qual a Encarregada da Presente Sindicância Regular nº 049-CORREGEBOM-2024, solicita prorrogação de prazo, em decorrência de oitiva mecânico que virá avaliar a aeronave da empresa Goiás Manutenções.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo, a contar do dia 13 de dezembro de 2024, a CAP BM RE 1030-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**, para conclusão da Sindicância Regular Nº 049-CORREGEBOM-2024.

Art.2º DETERMINAR, a Encarregada dar Ciência via certidão a presente prorrogação.

Art.3º DETERMINAR, em consequência da mesma, a Seção Administrativa do Grupamento de Operações Aérea:

I - Publicar a presente prorrogação em Boletim Interno.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, Data e hora do sistema SEI.

FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**
Comandante de Operações Aéreas

Protocolo 0055589591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 481/2023/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 481/2023/SUPEL-RO, que tem por objeto o Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE VIATURAS: Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque - ABT; Veículos pequeno porte tipo hatch; Veículos tipo caminhonete - ABS (Auto de Busca e Salvamento); Veículos tipo furgão - UR (Unidade de Resgate) - Ambulância; e Veículo tipo caminhão AT - Auto Tanque, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e SAMS, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.073174/2022-75, foi **HOMOLOGADO** com base

no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Termo de Adjudicação do Pregão (0055365330), em favor da empresas

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	02	R\$ 12.207.500,00 (doze milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais).
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0010-82	03	R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A	89.422.042/0001-24	04	R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões seiscentos mil reais).
TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A	89.422.042/0001-24	05	R\$ 12.391.999,98 (doze milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0055588067

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 74/2023/SUPEL/RO**, que trata de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem de viaturas tipos: Unidade de Resgate (ambulância), veículo de pequeno porte e veículo de médio porte (caminhonete), através de estabelecimentos credenciados, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as Unidades Bombeiro Militar, nos respectivos municípios do Estado de Rondônia**, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.072867/2022-41, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	ITEM
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	LOTE ÚNICO

Perfazendo o **valor total adjudicado de R\$ 2.005.806,58 (dois milhões, cinco mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0055446133

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 739 (0050271946), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº

3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.312.128-** e RG **.895.986-* SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, conforme poderes que lhe são outorgados (0048822747).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO DE CONTRATO 739 (0050271946)**, visando a modificação da **CLÁUSULA TERCEIRA** - que trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme Lei n.º 5.178, de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e Lei Orçamentária Anual n.º 5.733 de 09 de janeiro de 2024 (LDO 2024):

- a) Programa atividade: 06.122.2103.2087; 10.122.1015.2087
- b) Elemento de despesa: 33.90.30;
- c) Fonte de recursos: 1.759.0.08026; 1.500.0.00001; 1.500.0.01001 e 2.759.0.08026.

Porto Velho-RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0054236872

Portaria nº 1332 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**16- 3	DANILO CASTELO DE PAIVA	1ºSGM/5ºGBMARIQUEMES	SATARI - ARIQUEMES	10.12.2024	10.12.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055464526

Portaria nº 1338 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por interesse próprio, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**01-0	JANILSON PACHECO AUGUSTO	1º SGBM/3º GBM - VILHENA	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE 2VILHENA	10.12.2024	10.12.2024
CB BM	**81-2	LARISSA NUNES FIUZA CÂMARA	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE 2VILHENA	1º SGBM/3º GBM - VILHENA	10.12.2024	10.12.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055496032

Portaria nº 1337 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
STEN BM	**04-2	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	1º GBM - PORTO VELHO	CEEI - PORTO VELHO	11.12.2024	11.12.2024
1º SGT BM	**67-2	IVANILSON LIMA ABREU	CEEI - PORTO VELHO	1º GBM - PORTO VELHO	11.12.2024	11.12.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 11 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055495673

Portaria nº 1327 de 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre articulação e desdobramento de órgão subordinado à OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 c/c com o art. 4º da Lei n. 4.294, de 06 de junho de 2018, e de acordo com o estabelecido no Art. 4º do Decreto N° 27.312 , de 1º de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a Circunscrição em que atuarão os Comandos Operacionais de Bombeiros - COB'S, conforme segue:

I - o Comando Operacional de Bombeiros - COB, com sede no município de Porto Velho, terá sobre sua subordinação:

- a - 1º Grupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho;
- b - 2º Grupamento de Bombeiros Militar - Ji-Paraná;
- c - 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes; e
- d - Grupamento de Busca e Salvamento - Porto Velho.

II - o Comando Operacional de Bombeiros - COB II, com sede no município de Vilhena, terá sobre sua subordinação:

- a - 3º Grupamento de Bombeiros Militar - Vilhena;
- b - 4º Grupamento de Bombeiros Militar - Cacoal; e
- c - 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura.

Art. 2º Definir a Circunscrição em que atuarão os Grupamentos de Bombeiros, conforme segue:

I - 1º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Guajará-Mirim;
- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Candeias do Jamari.

II - 2º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ji-Paraná;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ouro Preto do Oeste;
- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Jaru.

III - 3º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Vilhena;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Cerejeiras;
- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Colorado do Oeste.

IV - 4º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Cacoal;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Pimenta Bueno;
- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Espigão D'Oeste.

V - 5º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Machadinho do Oeste;
- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Buritis.

VI - 6º Grupamento de Bombeiros Militar:

- a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura;
- b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - São Miguel do Guaporé.

Art. 3º Definir a Circunscrição em que atuarão as Diretorias de Atividades Técnicas - DAT'S, conforme segue:

I - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATPVH, com sede no município de Porto Velho:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Porto Velho SATPVH;
- b - Seção de Vistoria da DATPVH;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATPVH;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Guajará-Mirim SATGM; e
- f - Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari SATCAND.

II - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATARI, com sede no município de Ariquemes:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes SATARI;
- b - Seção de Vistoria da DATARI;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATARI;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Machadinho D'Oeste SATMDO; e
- f - Seção de Atividades Técnicas de Buritis SATBUR.

III - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATJIP, com sede município de Ji-Paraná:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Ji-Paraná SATJIP;
- b - Seção de Vistoria da DATJIP;

- c - Seção de Análise de Projetos da DATJIP;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Ji-Paraná SATJIPA;
- f - Seção de Atividades Técnicas de Ouro Preto do Oeste SATOPO;
- g - Seção de Atividades Técnicas de Jaru SATJAR.
- IV - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATCAC, com sede município de Cacoal:
 - a- Seção de Atividades Técnicas de Cacoal SATCAC;
 - b - Seção de Vistoria da DATCAC;
 - c - Seção de Análise de Projetos da DATCAC;
 - d - Seção de Hidrantes;
 - e - Seção de Atividades Técnicas de Pimenta Bueno SATPIB;
 - f - Seção de Atividades Técnicas de Espigão D'Oeste SATESP;

Parágrafo Único. A Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura SATRDM e a Seção de Atividades Técnicas de São Miguel do Guaporé SATSMG passam a ser subordinadas a Diretoria de Atividades Técnicas - DATRDM, com sede município de Rolim de Moura.

- V - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATVHA, com sede município de Vilhena:
 - a - Seção de Atividades Técnicas de Vilhena SATVHA;
 - b - Seção de Vistoria da DATVHA;
 - c - Seção de Análise de Projetos da DATVHA;
 - d - Seção de Hidrantes;
 - e - Seção de Atividades Técnicas de Cerejeiras SATCER;
 - f - Seção de Atividades Técnicas de Colorado do Oeste SATCOL.
- VI - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATRDM, com sede município de Rolim de Moura:
 - a - Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura SATRDM;
 - b - Seção de Vistoria da DATRDM;
 - c - Seção de Análise de Projetos da DATRDM;
 - d - Seção de Hidrantes;
 - e - Seção de Atividades Técnicas de São Miguel do Guaporé SATSMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 482 de 05 de julho de 2022 (0030180318).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055429839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024/PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Recarga de gás GLP 13kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 a 12/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de gás GLP 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 12/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de gás GLP 13kg** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail c **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **10/12/2024 a 12/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0055580173

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2576 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 102/2024/PC-NPAG (0055561785);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	*****688	02:30

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0055570957

Portaria nº 2555 de 05 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 101/2024/PC-NPAG (0055440186);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	12:20

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0055443446

Portaria de férias nº 15669 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEOMAR GONCALVES DO NASCIMENTO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34489

Portaria de férias nº 14749 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENIVALDO DOS SANTOS MOURA** , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/03/2025 a 06/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34491

Portaria de férias nº 14750 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA NEVES POLLETTI**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34495

Portaria de férias nº 14751 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 20/06/2025) e (21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34496

Portaria de férias nº 15080 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025) e (26/05/2025 a 04/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2025 a 01/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34497

Portaria de férias nº 15081 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE PEREIRA NASCIMENTO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34498

Portaria de férias nº 15449 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FREDSON FRANCA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/07/2025 a 10/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34500

Portaria de férias nº 15450 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34501

Portaria de férias nº 15541 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34502

Portaria de férias nº 15765 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEUDSON LIMA CORDEIRO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34504

Portaria de férias nº 15766 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILU CASTILHO CRUZ DO CARMO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/05/2025 a 18/05/2025) e (19/09/2025 a 28/09/2025) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 03/02/2025) e (22/09/2025 a 06/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34508

Portaria de férias nº 15674 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 10/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA MOREIRA DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34531

Portaria de férias nº 15673 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2024 a 21/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA TEOTONIO FELICIO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/11/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34532

Portaria de férias nº 15558 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZEAS MACIEL PEREIRA JUNIOR, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34533

Portaria de férias nº 15557 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2024 a 15/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GÉDERSON ROSSATO, MÉDICO LEGISTA**, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34534

Portaria nº 2568 de 09 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2024 4 00022 179 0005879 30 (0055416228) do Processo nº 0019.041288/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **24.11.2024 a 1º.12.2024**, à servidora **LUCIANA RESENDE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****187, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055533481

Portaria nº 2570 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157586 01 55 2024 4 00020 134 0005834 95 (0055204121) do Processo nº 0019.040555/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **24.11.2024 a 1º.12.2024**, ao servidor **ADEILTON BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****613, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055557590

Portaria nº 2571 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096040 01 55 2024 4 00083 199 0017899 22 (0054771655) do Processo nº 0019.039101/2024-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **05.10.2024 a 12.10.2024**, ao servidor **MAILSON BARBOSA MELO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****209, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Polícia Metropolitana**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055557641

Portaria nº 2574 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095802 01 55 2024 1 00163 240 0061540 39 (0055397859) do Processo nº 0019.041251/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **03.12.2024 a 22.12.2024**, ao servidor **ADRIANO LEAL DO MONTE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****654, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de Rolim de Moura**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055568867

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.029349/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer favorável 2200 (0055556783), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiane Garcia da Silva, matrícula: ***,***,473, da **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055582407

Portaria nº 5567 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK**, conforme Memorando nº 483/2024/SEJUS-CRASK (id.0050408313) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Mirian Gomes Sudario Fontini

Matrícula: *****958

II - Paulo Marcolino

Matrícula:*****564

III - Leandro da Silva Barbosa

Matrícula: *****423

IV - Renato Coelho de Souza

Matrícula: *****377

V - Altemir dos Santos Gomes

Matrícula: *****015

VI - Walter Gomes do Amaral Junior

Matrícula: *****294

VII- Josimar Ribeiro Luz

Matrícula: *****075

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo
(Suplente) Matrícula *****392
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula *****633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2912 de 14 de junho de 2024.
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 28 de novembro de de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055516891

EXTRATO

EXTRATO Nº 78
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1508/2024/PGE-SEJUS (0055325939)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO: FICA ACRESCIDA A FONTE DE RECURSO "FONTE 2.502.0.00001" PARA COBRIR DESPESAS DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NPO (0055164049)E ERRATA (0055164301).
PROCESSO: 0033.029466/2023-12
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024
ASSINAM:
- EBENEZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS.

Protocolo 0055525867

EXTRATO

EXTRATO Nº 79
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1510/2024/PGE-SEJUS (0055325330)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO: FICA ACRESCIDA A FONTE DE RECURSO "FONTE 2.502.0.00001" PARA COBRIR DESPESAS DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NPO (0055164263).
PROCESSO: 0033.028105/2023-41
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024
ASSINAM:
- EBENEZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS.

Protocolo 0055526932

Portaria nº 5596 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013,que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

Considerando o Art. 2º, § 4º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, queversa sobre os casos de inexistência de Diretores Administrativos nas Unidades Executoras, os recursos do PROGESFI poderão ser geridos por

servidores designados pelo Secretário de Estado de Justiça, mediante Portaria para esta finalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela **CASA DE PRISAO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARA-MIRIM**, CNPJ: **20.658.655/0001-69**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: GENIVALDO SANTOS SILVA

Matricula: *****366

Diretor Administrativo: FRANCISCO DA SILVA TOME

Matricula:*****883

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de deposito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0055592287

Portaria nº 5223 de 14 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, devido ao serviço prestado no Mutirão de Saúde, onde ocorreram atendimentos médicos e de enfermagem de 94 (noventa e quatro) custodiados, nesta Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, nos dias 16 e 17 de Setembro do corrente ano.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	POLICIAL PENAL
ALAN FERNANDES PENHA	*****827	POLICIAL PENAL
AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	POLICIAL PENAL
ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	POLICIAL PENAL
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	POLICIAL PENAL
CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAÚJO	*****451	POLICIAL PENAL
EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	POLICIAL PENAL
EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	POLICIAL PENAL
ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	POLICIAL PENAL
ERICA LAÍS VIEGA DORIGHETO	*****807	MÉDICA
FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	POLICIAL PENAL
JOSÉ MARIANO DE SOUSA NETO	*****897	POLICIAL PENAL
JOSE RIBAMAR LOPES DE SOUZA	*****383	POLICIAL PENAL
JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****099	ENFERMEIRA
MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	POLICIAL PENAL

MAILSON PINTO BOIBA	*****085	POLICIAL PENAL
MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	POLICIAL PENAL
MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	POLICIAL PENAL
RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	POLICIAL PENAL
REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****441	POLICIAL PENAL
RICARDO TOME OLIVEIRA	*****721	POLICIAL PENAL
SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	POLICIAL PENAL
VALDINEIA JATI DE MENEZES	*****705	TECNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054790916

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (0053289424) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos de determinado contrato - **Termo de Contrato nº 271/2024/PGE-SESAU (0046744009)**, cujo o objeto a contratação de empresa especializada em serviços/procedimentos inseridos no subgrupo diagnóstico em laboratório clínico, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde (MS), abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito ambulatorial e hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades dos lotes contratados, correspondentes ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de Cacoal (HRC), de forma emergencial, por um período de um (01) ano, até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.006652/2023-45, o que vier primeiro.

O documento, pode ser encontrado através do (ID SEI 0053289424), ressaltamos que o mesmo encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo hospital e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que venham a tomar conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI https://sei.sistemas.ro.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=RO&sigla_sistema=SEI ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - GC, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0053455051

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº0036.042636/2024-05

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0055402474);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo 0055402470).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **10.12.2024 a 09.03.2025**, ao servidor(a) **RAFAELE EMILIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****302, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055438779

Portaria nº 7948 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035436/2024-98 e Autorização 0055539036.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Secretaria Executiva - SESAU/SE, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 16/02/2018 à 15/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0055597482

Portaria de férias nº 15753 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024, publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC34477

Portaria nº 7954 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.052097/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, CEL PM**, matrícula nº *****983, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 12/03/2019 à 11/03/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0055600310

Portaria de férias nº 15720 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC34486

Portaria de férias nº 15759 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA DA SILVA RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 03/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC34490

Portaria nº 7941 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Chefe de Setor II	*****710	Fiscal
NAYANE SOUSA CATANHEDE	Gerente de Enfermagem	*****316	Suplente
RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	Chefe de Núcleo V	*****276	Membro
HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****294	Membro
UELITON QUINTÃO SILVÉRIO	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055584769

Portaria nº 7942 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Lavanderia Hospitalar Externa**, a serem realizados no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Joiscimara Moraes de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	*****524	Fiscal
Lucas de Oliveira Gonçalves	Chefe de Setor II	*****710	Suplente
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro
Agno da Conceição Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****215	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055586626

Portaria nº 7943 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes a **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel** que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no âmbito do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
NAYANE SOUSA CATANHEDE	Gerente de Enfermagem	*****316	Fiscal
LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Chefe de Setor II	*****710	Suplente
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	Enfermeiro	*****139	Membro
EDUARDO MESQUITA FEITOSA	Enfermeiro	*****228	Membro
ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	Assistente Social	*****087	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055587316

Portaria nº 7944 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na **Prestação dos Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos, tubulações e Caixas de Gordura**, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de dezembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro
UELINTON QUINTAO SILVERIO	Técnico Segurança do Trabalho	*****724	Membro
ANDREI GONÇALVES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos e respectivos suplentes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito exclusivo do Hospital de Campanha - HC/SESAU, subordinada à Diretora Geral, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Chefe de Setor II	*****710	Fiscal
RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	Chefe de Núcleo	*****276	Suplente

Art. 3º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055588502

Portaria nº 7967 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem)**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	Chefe de Núcleo V	*****276	Fiscal
ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	Enfermeira	*****370	Suplente
LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Chefe de Setor II	*****710	Membro
PRISCILA DAS NEVES AMORIN BASTOS	Enfermeira	*****040	Membro
NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA	Chefe de Setor II	*****181	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055606939

Portaria nº 7968 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água e limpeza dos reservatórios**, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda de Rondônia- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucas De Oliveira Gonçalves	Chefe de Setor II	*****710	Fiscal
Hudson Vieira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	*****372	Suplente
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro
Narisson Henrique da Silva Batista	Chefe de Núcleo	*****181	Membro
Raimundo Damião Da Rocha Sena	Chefe de Núcleo	*****276	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055607373

Portaria nº 7970 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando: **Desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, bem como combate a mosquitos e larvas**, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, garantia dos serviços, conforme legislações correlatas, nas instalações do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Diretora Geral, a contar de 1º de dezembro, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucas de Oliveira Gonçalves	Chefe de Setor II	*****710	Fiscal de contrato
Uéliton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Suplente de contrato
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Membro da comissão
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****371	Membro da comissão
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo	*****276	Membro da comissão

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0055609561

Portaria nº 7971 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação, por Inexigibilidade, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças a ser executada nos equipamentos da marca **SERCON**, para atender a unidade: Hospitalar de Retaguarda de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de dezembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Fiscal
Lucas de Oliveira Gonçalves	Chefe de Setor II	*****710	Suplente
Marcos Elieldo de Souza Maia	Agente em Atividades Administrativas	*****822	Membro
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo	*****276	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0055610044

Portaria nº 7935 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013513/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	*****227	MÉDICO	48
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382	MÉDICO	96
3	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	*****309	MÉDICO	24
4	GLAUCIA MENDES SILVA	*****528	MÉDICO	72
5	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	*****754	MÉDICO	96
6	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	*****579	MÉDICO	36
7	THATIANE TANAKA OTA	*****259	MÉDICO	18
8	WANDERSON AMARAL DE MORAES	*****185	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055570400

Portaria nº 7936 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.013409/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60
3	NELIO GARCIA DE QUEIROZ	*****205	MOTORISTA	6
4	ORLANDO CARDOSO PEDROZA	*****869	MOTORISTA	38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055571526

Portaria nº 7946 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.001592/2024-37

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	95

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055593215

Portaria nº 7981 de 11 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.001994/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder o servidor **ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **chefe de setor** da Policlínica Oswaldo Cruz-POC, **matrícula *****214**, CPF nº *****.735.392-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0053199273**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2024NE005756	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055628162

Resolução N. 162/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em sua 356ª (trecentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, das 14h30min às 20h30min, no Auditório do Maximus Sottile Hotel, sito à rua Dr. Osvaldo, 101 - Jotão, em Ji - Paraná/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 356ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar nova data para realização da 357ª Reunião Extraordinária do CES/RO, a ocorrer no dia 23/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0055553177

Portaria nº 7982 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.056668/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****573, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **RAIANE COSTA PIRES**, matrícula n.º *****443, Cargo Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Carreira, lotada na Gerência de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de 02.12.2024 a 11.12.2024, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055630210

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15725 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANESSA TUANE LIMA TERRES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34449

Portaria de férias nº 15727 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS BATISTA GUEDES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34451

Portaria de férias nº 15728 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **RODRIGO PASCOAL AZEVEDO, MÉDICO**, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34452

Portaria de férias nº 15732 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro,

do(s) período(s) de**(18/12/2025 a 27/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34456

Portaria de férias nº 15733 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS** , ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(18/12/2025 a 27/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34457

Portaria de férias nº 15734 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE LIMA GOMES** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34458

Portaria de férias nº 15735 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****783 Nome RODRIGO DE SOUZA MELLO Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

Protocolo DOC34459

Portaria de férias nº 15758 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CALDEIRA COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34488

Portaria de férias nº 15768 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENILCE GONDIM FREIRE**, ENFERMEIRO, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 20/03/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34505

Portaria de férias nº 15770 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DIAS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 30/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34506

RETIFICAÇÃO
II RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 127 DE 29 DE ABRIL DE 2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 123 EM 05/07/2024

ONDE SE LÊ:
PEDIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica

Filipe Souza de Azevedo	*****052	Supervisor 50%
Francis Carvalho Araújo	*****903	30%
Gabriela Vale de Menezes Santana	*****941	30%
Ricardo Torres Negraes	*****830	30%

LEIA-SE:

PEDIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Gabriela Vale de Menezes Santana	*****941	Supervisor 50%
Francis Carvalho Araújo	*****903	30%
Ricardo Torres Negraes	*****830	30%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Dezembro de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Elcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Katiane Guedes Moreira Brandão

Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP

assinatura eletrônica -

Wellington Magalhães de Moraes

Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP

- assinatura eletrônica -

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0055430471

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 326 de 09 de dezembro de 2024

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.
Considerando o Art. 4º do Decreto nº28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, referente ao recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados, lotados no**Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II** e **SAMD**, que farão jus ao recesso administrativo no período de **23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024 e 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**.
1ª TURMA (SEMANA NATAL): 23.12.2024 a 27.12.2024

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SUB-LOTAÇÃO
1	*****457	ÂNGELA MARIA GOMES ROMANO	JPII-NT
2	*****650	NÉLIO CORREIA LOPES	JPII-NT
3	*****083	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	JPII-SESMT
4	*****741	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	JPII-NN
5	*****794	FABIANA DA SILVA BARBALHO	JPII-NMP
6	*****258	RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA	JPII-NMP
7	*****968	LUZIENE MARTINS RODRIGUES	JPII-NMP
8	*****719	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	JPII-GHF
9	*****217/ *****006	LENISE SOUSA OLIVEIRA	JPII-GHF
10	*****775	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	JPII-NGTI
11	*****669	LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA	JPII-NGTI
12	*****899	ELAINE GUIMARAES DE LIMA	JPII-GENF
13	*****640	NEIRY COSTA DE OLIVEIRA	JPII-NRAD
14	*****824	IAGO ARAUJO MARQUES	JPII-NAP
15	*****203	THIAGO BORGES KONZEN	JPII-NAP
16	*****189	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	JPII-NAP
17	*****244	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	JPII-NAP
18	*****354	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	JPII-DG
19	*****297	NATHALIA VITORINO BEZERRA	JPII-DG
20	*****465/ *****832	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	JPII-NIR
21	*****574	VANUZA MOURA DE ASSIS	JPII-NIR
22	*****801/ *****965	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	JPII-NIR
23	*****726	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRAS	JPII-NIR
24	*****624	BRUNO FERREIRA LIMA	JPII- SAMD
25	*****549	JAMILE DELFINO VIEIRA DE SOUZA	JPII-NGDP
26	*****408	LECY TORRES SANTANA	JPII-NGDP
27	*****882	MARCIA MARIA FALCAO	JPII-NGDP
28	*****579	MARLON VIEIRA GOMES	JPII-NGDP
29	*****757	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	JPII-NGDP
30	*****873	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	JPII-GMED
31	*****753	IVANETE BARBOSA DA SILVA	JPII-NFAT
32	*****554	JUCILEIDE PEEIRA GUEDES	JPII-NFAT
33	*****873	PAULA ADRIELE REINALDO T. FARIAS	JPII-NFAT
34	*****269	ORICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	JPII-NFAT
35	*****801	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	JPII-NFAT
36	*****818	EDNELSON LIMA AMARAL	JPII-NFAT
37	*****074	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	JPII-NFAT
38	*****761	IDE DOS SANTOS SORIA	JPII-NFAT
39	*****188	ROSEMEIRE LISBOA MODESTO	JPII-NFAT
40	*****720	ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL	JPII-NFAT
41	*****266	ANA LUCIA DOS SANTOS	JPII-NFAT
42	*****390	ESTER DA SILVA LIMA ARAÚJO	JPII-CCPSO
43	*****535	CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA	JPII-SAMD
45	*****357	JULIANA MACEDO SENDESKI	JPII-SAMD

46	*****800	MÁRCIA REGINA COSTA E SILVA	JPII-SAMD

2ª TURMA (SEMANA ANO NOVO): 27.12.2024 a 03.01.2025

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SUB-LOTAÇÃO
1	*****108	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	JPII-NLAB
2	*****948	DENILSON ALVES BASTOS	JPII-NT
3	*****294	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	JPII-NT
4	*****695	RADAMES KOVALESKI	JPII-NT
5	*****654	ITALO DAMASCENO JUSTINO	JPII-SESMT
6	*****492	ANA RITA LOBATO RAMOS	JPII-NN
7	*****467	GRACILENE SILVA MEDEIROS	JPII-NMP
8	*****996	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	JPII-NMP
9	*****445	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	JPII-GHF
10	*****179	CLÁUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO	JPII-GHF
11	*****306	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	JPII-NGTI
12	*****513	GERCIANE PINHEIRO DIAS	JPII-NGTI
13	*****082	PRICILA LOPES CORDEIRO	JPII-NFON
14	*****549	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	JPII-GENF
15	*****719	CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL	JPII-NAP
16	*****312	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	JPII-NAP
17	*****042	ERIKA GOMES DE SOUZA	JPII-DG
18	*****104/ *****718	RICHAEL MENEZES COSTA	JPII-DGA
19	*****263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	JPII-NIIS
20	*****692	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	JPII-OUV
21	*****810	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	JPII-NIR
22	*****713	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	JPII-NIR
23	*****794/ *****593	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	JPII-NIR
24	*****524	CAMILA WEHBE	JPII-NIR
25	*****782	LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	JPII-NIR
26	*****198	CALINA FERREIRA DE BRITO	JPII-GENF
27	*****641	PAULA FERREIRA BEZERRA	JPII-NGDP
28	*****808	LEILA PANTOJA DA SILVA	JPII-NGDP
29	*****822	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	JPII-NGDP
30	*****476	AMANDA LIMA FERREIRA	JPII-NGDP
31	*****030	ANGELA DE JESUS PESTANA	JPII-GMED
32	*****942	THALIA GOMES DE FREITAS	JPII-GMED
33	*****511	LILIAN RIBEIRO DIAS	JPII-GAD
34	*****746	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	JPII-NFAT
35	*****140	MARIA APARECIDA DA SILVA	JPII-NFAT
36	*****370	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	JPII-NFAT
37	*****987	RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	JPII-NFAT
38	*****327	CELUTA CARVALHO BRASIL	JPII-NFAT
39	*****389	WALFREDO NUNES MENDONÇA	JPII-NFAT
40	*****208	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	JPII-NFAT
41	*****655	LIARA ADRIANA HOFFMANN	JPII-NFAT

42	*****116	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	JPII-NGDP
43	*****499	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	JPII-SAMD
44	*****417	Francisco de Oliveira	JPII-SAMD

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0055552007

Portaria de férias nº 15736 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 15/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34460

Portaria de férias nº 15737 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34461

Portaria de férias nº 15738 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34462

Portaria de férias nº 15739 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO MONTEIRO FERRAZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34463

Portaria de férias nº 15740 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2025 a 06/03/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34464

Portaria de férias nº 15741 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 07/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA AIRES DE SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 07/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34465

Portaria de férias nº 15742 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, MÉDICO, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(26/05/2025 a 09/06/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34466

Portaria de férias nº 15743 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 11/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 11/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34467

Portaria de férias nº 15744 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34468

Portaria de férias nº 15745 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34469

Portaria de férias nº 15746 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 15/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZY CARDOSO DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34470

Portaria de férias nº 15747 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34471

Portaria de férias nº 15748 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34472

Portaria de férias nº 15749 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER**, ENFERMEIRO, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 29/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2024 a 09/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34473

Portaria de férias nº 15750 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER**, ENFERMEIRO, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 29/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2025 a 24/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34474

Portaria de férias nº 15751 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2024 a 29/10/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **TANIA REGINA CASTRO PIMENTA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****915, pertencente ao quadro de

servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34475

Portaria de férias nº 15752 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34476

Portaria de férias nº 15754 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UADA RODRIGUES DE SOUSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 05/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34478

Portaria de férias nº 15755 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE DA SILVA SANTANA** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 05/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34479

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7746 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0036.055707/2024-21;

Considerando Decreto nº 28.680 de 20/12/2023, o qual Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 29.324 de 26/07/2024.

Art. 1º. - Fica estabelecido, 5 (cinco) dias o período para o recesso administrativo com escala determinada pelo chefe imediato de cada setor, desta unidade de saúde, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- Servidores que irão folgar no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Alaide Leandro Santos	Auxiliar de Saúde	*****215	GENF
Alcione Melo da Costa	Gerente	*****603	GENF
Audinei Moreira Nascimento Correa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399	NTI
Angela Maria Oliveira do Amaral	Médico	*****138	NAME
Cláudia Simone de Almeida Ferreira Drews	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****073	GENF

Daiane Mota de Albuquerque	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****776	GAF
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicólogo	*****454	GASE/DG
Eliane Teixeira do Nascimento	Técnico em Nutrição e Dietética	*****045	NAP
Elis Regina N. França	Aux. Serviços de Saúde	*****432	NRDC
Elizangela Ferreira Lima	Chefe de Núcleo V	*****323	NRH
Francineide Rodrigues de Sousa	Técnico em Enfermagem	*****115	NE
Jarina de Azevedo Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****337	GMED
João Francisco Selhorst Soares	Diretor Adjunto	*****076	DG
Laurisete de Lima Barbosa	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****417	NAME
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Chefe de Gabinete	*****870	DG
Natasha Naiane de Sousa Martins de Medeiros	Chefe de Setor	*****965	NT
Rosangela Narciso Barros	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****322	NRH
Simone Gonzaga Branco	Enfermeiro	*****949	NE
Stefanny Gabrielle N. Oliveira Menezes	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****472	NRH
Susan Caroline Soeiro Alexandre Rosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****435	GMED
Tatiana Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****534	NAME
Vanusa Helena Mar	Assistente de Previdência	*****990	GAF

- Servidores que irão folgar no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Ana Ilsa Pereira dos Santos	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****308	NFH
Angela Maria Oliveira do Amaral	Médico	*****138	NAME
Ariany da Silva	Chefe de Setor	*****243	DG
Carla Patricia Alves da Silva	Assessora	*****219	DG
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****360	NRH
Clídio Macedo De Oliveira	Chefe de Setor	*****367	CCIH
Debora Viana Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****915	NRH
Genesis Silmara Bezerra de Souza	Técnico em Nutrição e Dietética	*****863	DG
Harianne Gedeon Barros	Médico	*****274	CCIH
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Chefe de Setor	*****346	NND
Ieda Soares de Freitas	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****845	NRH
Marden Phelipe Melo Terço	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****012	NTI
Niléia Ferreira dos Santos Maia	Técnico de Enfermagem	*****190	GENF
Nilson Antunes de Carvalho Júnior	Chefe de Setor	*****650	NAP
Patricia Vieira Martins de Melo	Chefe de Setor	*****838	NRH
Reginaldo Fernandes Lourenco	Diretor Técnico	*****103	DT/DG
Sheylla Stephania C. da Silva	Técnico de Enfermagem	*****661	NRDC
Silvana das Chagas Carlos	Auxiliar em Enfermagem	*****259	NE
Vitorino Vale Junior	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	*****403	NAP

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0055222343

Portaria nº 7906 de 09 de dezembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento (0054691001), constante no Processo nº 0036.024396/2024-59;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS, Médico**, matrícula *******673**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **03/12/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/12/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2024 a 19/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0055529795

Portaria nº 7904 de 09 de dezembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0055326668, constante no Processo nº 0036.057148/2024-94;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES**, matrícula nº *******996**, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Segurança do Paciente - NSP/HICD, do período de **10/12/2024 até 24/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 até 30/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0055520594

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 7930 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para coordenar interinamente os serviços de Diagnóstico no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LINDORACI ARAUJO PEREIRA, matrícula nº *****352, Auxiliar de Serviços Gerais, para coordenar interinamente todos os serviços de Diagnóstico no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição ao servidor ANDRE PEDRO DE ALCANTARA, matrícula nº *****490, Técnico em Radiologia, por estar em gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, perdendo seus efeitos ao contar da data de 31/01/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 10 de dezembro de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0055567502

Portaria nº 7932 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para as Coordenações dos Núcleos Assistenciais e Serviços de Apoio do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 1694 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial na data de 13/03/2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os profissionais relacionados abaixo, como Coordenadores dos Setores Assistenciais e/ou Apoio do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR
Danubya Alves Martiniano	*****818	Enfermeira	Ambulatório Hospitalar/Arquivamento Médico e Estatístico
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	*****531	Enfermeira	Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
Rittiela Rocha Da Silva	*****011	Enfermeira	Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecido para Transplantes
Flavia Rejane De Oliveira Xavier	*****734	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Keicyane Andryelle Emerick Franco	*****680	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Elaine De Freitas	*****946	Enfermeira	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia
Clenir Inês Matiello De Ávila	*****881	Enfermeira	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Sheila Carminati De Lima Soares	*****117	Enfermeira	Agência Transfusional
Eliz Regina de Souza Bueno Marques	*****367	Enfermeira	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
Melina Melo Patriota De Carvalho	*****690	Nutricionista	Nutrição e Dietética
Thaina Sampaio Ribeiro	*****534	Psicóloga	Psicologia Hospitalar
Angelo Ricardo Ferreira dos Santos	*****134	Assistente Social	Serviço Social
Flávia da Silva Lelis	*****173	Fisioterapeuta	Núcleo de Reabilitação
Diego Porfírio Alves Silva	*****166	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Lavanderia
Danielle Maesima Saito	*****627	Farmacêutica	Núcleo de Farmácia

Art. 3º - Compete aos coordenadores supervisionar e avaliar as atividades técnicas e administrativas no âmbito dos setores responsáveis;

Art. 4º - Elaborar, planejar e participar de programas de desenvolvimento profissional e educação continuada da equipe sob sua responsabilidade;

Art. 5º - Orientar e coordenar as equipes quanto aos procedimentos vigentes dos respectivos setores sob sua responsabilidade, aplicando as sanções disciplinares que sejam de sua competência quando necessário;

Art. 6º - Exercer demais competências que lhe forem respectivamente delegadas pela Direção Geral.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cacoal, 10 de dezembro de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0055569486

Portaria nº 7934 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a coordenar
interinamente todos os serviços inerentes ao Núcleo de
Farmácia no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os
termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o
nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora SIMONE ROSARIA SOARES DE MORAES CUNHA, matrícula nº *****963,
Farmacêutica, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes ao Núcleo de Farmácia no âmbito do
Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora Danielle Maesima Saito,
matrícula *****627, Farmacêutica, Coordenadora do Núcleo de Farmácia, por estar em gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor ao contar da data de 16/12/2024, perdendo seus efeitos a partir da data de
21/01/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 10 de dezembro de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0055570272

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 455 de 10 de dezembro de 2024

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de
2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o Processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio - CIPAA da Fundação de
Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.003332/2024-16

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) da Hemocentro
Regional de Ariquemes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*** ** 191	Rafaellen Agnes Dantas da Silva	Presidente
*** ** 471	Alisson Souza dos Santos	Vice- Presidente
*** ** 307	Alessandra Valéria de Araújo Souza	Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente - FHEMERON

Portaria nº 429 de 11 de novembro de 2024

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o Processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio - CIPAA da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.001819/2024-64

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) da Hemocentro Regional de Rolim de Moura:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*** ** 298	Eliene Jacinto Aguilares dos Santos	Presidente
*** ** 420	André Tomaz Terra Junior	Vice- Presidente
*** ** 634	Alessandra Romanha Dantas	Membro
*** ** 483	Dinalva Cardoso Sampaio	Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE - FHEMERON

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 105: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0055592809): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.º 0002.002836/2024-12, científica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.760.075/0002-94 - **OBJETO:** Aquisição de luminárias quadradas de embutir, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades de futuras trocas de material defeituoso nas unidades pertencentes à AGEVISA, fora do Palácio Rio Madeira (CIEVS, Almoxarifado e Núcleo de Imunização) - **VALOR:** R\$ 6.576,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 9/Ação 31: Supervisão e capacitação em Sala de Vacinas nas GRS e municípios. 6 Supervisões e capacitações. Programa de Trabalho: 2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elementos de Despesa: 33.90.30. **DATA:** Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 89 (0055435848), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **11/12/2024** a 20/12/2024, o (a) servidor (a) Luciana Ariadne Soares, Técnica de Enfermagem, matrícula n. *******375**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº *******515**, que estará usufruindo de férias regulares conforme Portaria de férias nº 13872 de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0055591261

Portaria nº 403 de 11 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 190 (0055613962)**, constante nos autos do Processo n. 0002.057409/2020-30;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos períodos de **09.12.2024 a 09.01.2025** o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Técnico em enfermagem**, matrícula n. *******844**, para responder interinamente pela fiscalização dos contratos administrativos desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **GEREMIAS CARMO NOVAIS**, matrícula *******335**, em virtude do gozo de férias interrompidas do referido servidor, de acordo com o Processo nº 0002.004024/2024-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 09.12.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055627118

Portaria nº 404 de 11 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.004300/2024-23 e Parecer 1076 (0055544441)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	*****789	37:25

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055629959

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 15764 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC34499

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 a 13/12/2024**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/12/2024 a 13/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0055047136.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0055047374

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 a 14/12/2024

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para **execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024** a **14/12/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para **execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/12/2024 a 14/12/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 10 de dezembro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055588420

Portaria nº 13466 de 10 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI SUPER.

1 - José Luciano Neves da Silva , matrícula nº *****337 Fiscal de Contrato;

2 - Maria Madalena da Silva Queiroz, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0055579079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0055213291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055213303) e o Resultado da Análise (ID 0055213315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA	Café em pó, Cebola Nacional, Tomate.	R\$758,80
2	MONTEIRO COM. DE GÊN.ALIM. LTDA.	Ovos de Galinha, Sal	R\$334,80
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Arroz agulhinha, Açúcar cristal, Alho Nacional, Batata doce, Beterraba, Castanha do Brasil (Pará), Cenoura, Creme de leite - UHT, Extrato de tomate, Feijão Cariquinha, Laranja madura, Leite de Coco Industrializado, Macarrão, Melancia, Óleo de soja, Pão Francês, Repolho verde.	R\$5.960,16
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP	Carne Bovina de 2ª (cubos), Carne Bovina de 2ª (Moída), Frango-(coxa e sobrecoxa), Frango-(peito), Manteiga, Tangerina.	R\$ 11.131,68
Valor Total			R\$ 18.185,44

Ji-Paraná/RO, 10 de Dezembro de 2024.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055213315

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDE SABANÊ

CONTRATADA: **GILAIN SILVA ADRIANO**CPF DO CONTRATADO: **01*****-65**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (**BANANA DA TERRA E BANANA PRATA**).

VALOR: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato**).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **GILSON SILVA ADRIANO** (Contratado).

Protocolo 0054485744

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25**

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 a 13/12/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na **manutenção de computadores e impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **manutenção de computadores e impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **10/12/2024 a 13/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 10 de dezembro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055496306

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.046349/2024-55

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 150.228,31 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Nota de Empenho: 2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 60 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13326 (0055393267)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13322 (0055387320)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055360127)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.I.E.E.F Pedro Azzi, Aldeia Deolinda - Fluvial, localizada no Município de Guajará Mirim - RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13320

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055392651

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.060808/2024-11

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 754.336,15 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

Nota de Empenho: 2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 90 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13339 (0055400860)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13338 (0055400293)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055398899)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.I.E.E.F Poscidônio Bastos, Aldeia Rio Negro Ocaia, localizada no Município de Guajará Mirim - RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13338

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055400435

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.036545/2024-11

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 1.596.306,51 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Nota de Empenho: 2024NE008153, emitida dia 04/07/2024 (0052486357) e 2024NE008155, emitida dia 04/07/2024 (0052486359).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 12801 (0054898528)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13133 (0055157193)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053791233)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo,**

localizada no Município de Rolim de Moura - RO”, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0052379753), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0052379750), LOTE 05.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

Jaine Ohanna Silva da Conceição

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13133

Paulo Marcelo Silva Muniz

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055468047

Ordem de Serviço

Processo: 0029.049516/2024-10

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: Terra Forte Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 512.844,93 (quinhentos e doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Nota de Empenho: 2024NE011377, emitida dia 11/10/2024 (0053742250) e 2024NE011378, emitida dia 11/10/2024 (0053742249).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 11398 (0053811977)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13132 (0055154581)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053742253)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. Maria Comandoli Lira, localizada no Município de Rolim de Moura - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0052287904), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0052287901), LOTE 05.**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

Jaine Ohanna Silva da Conceição

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13132

Paulo Marcelo Silva Muniz

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055463440

Termo de Homologação

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.E M. Antônio Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0055450950), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055598116) e o Resultado da Análise (ID 0055598716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GÁS ENGARRAFADO	4.020,00
Valor Total			4.020,00

Ji Paraná, 10 de dezembro de 2024

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055599249

Portaria de férias nº 15721 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34445

Portaria de férias nº 15722 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERONIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7079/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070944/2024-10

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis - Serviço de manutenção e limpeza do pátio, Serviço de retirada de entulhos, Serviço de poda de grama, Serviço de manutenção e limpeza da rede de esgoto, Serviço de limpeza de caixa de água, Serviço de poda de árvores, Serviço de dedetização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 16/12/2024**

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.NPJ. Nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira Trevisan 2936, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis - Serviço de manutenção e limpeza do pátio, Serviço de retirada de entulhos, Serviço de poda de grama, Serviço de manutenção e limpeza da rede de esgoto, Serviço de limpeza de caixa de água, Serviço de poda de árvores, Serviço de dedetização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis - Serviço de manutenção e limpeza do pátio, Serviço de retirada de entulhos, Serviço de poda de grama, Serviço de manutenção e limpeza da rede de esgoto, Serviço de limpeza de caixa de água, Serviço de poda de árvores, Serviço de dedetização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.Gov. Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2024 a 16/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055296588

Cerejeiras, RO, 10 de dezembro de 2024.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055296589

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034708/2024-21

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 a 14/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 14/12/2024**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/12/2024 a 14/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055552434

Portaria de férias nº 15723 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEVERINO BERTINO NETO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34447

Portaria de férias nº 15724 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2024 a 06/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELDA DOS SANTOS MEDINAS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34448

Portaria de férias nº 15726 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34450

Portaria de férias nº 15729 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2024 a 19/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34453

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 906960-40/2024/CECP/SEDUC/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.072944/2023-65**

OBJETO: Prospecção de Mercado Imobiliário, para Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado região urbana do município de **SÃO FELIPE D'OESTE-RO**, para sediar o **DEPÓSITO DA ESCOLA FELIPE CAMARÕES**, pertencente à rede pública estadual ensino, que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 12.290/SEDUC-GAB, publicada no DOE do dia 06.11.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDUC, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do **e-mail:** cecp@seduc.ro.gov.br ou pelo Telefone: (69) 3212-8245.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 11 e seus subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

ADRIANA MARQUES RAMOS

Presidente - CECP/SEDUC

Protocolo 0055596318

AVISO**Aviso de Publicação****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 926960-38/2024/CECP/SEDUC/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.023935/2024-21**

OBJETO: Prospecção de Mercado Imobiliário, para Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado região urbana do **Distrito de Extrema**, município de **PORTO VELHO - RO**, para sediar a **Seção de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema**, pertencente à rede pública estadual ensino, que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 12.290/SEDUC-GAB, publicada no DOE do dia 06.11.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDUC, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do **e-mail:** cecp@seduc.ro.gov.br ou pelo Telefone: (69) 3212-8245.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 11. e seus subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

ADRIANA MARQUES RAMOS

Presidente - CECP/SEDUC

Protocolo 0055596836

Portaria de férias nº 15730 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34454

Portaria de férias nº 15731 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE SCHNEIDER GHILARDI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34455

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Termo de Exclusividade (ID 0055601749) e Resultado da Análise (ID 0055601364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA - CNPJ:00.730.326/0001-74	1	R\$1.438,00
Valor Total			R\$1.438,00

Cacoal- RO, 10 de Dezembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0055601822

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072500/2024-19

Objeto: *Aquisição de Cortina Brackout para as janelas do Refeitório e Biblioteca.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/12/2024 a 17/12/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Cortina Brackout para as janelas do Refeitório e Biblioteca*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Cortina Brackout para as janelas do Refeitório e Biblioteca*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condena o por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/12/2024 a 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de Dezembro de 2024.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055597465

Portaria nº 13179 de 28 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo ID (0029.064072/2024-42), cujo objeto é a contratação de Serviço - Material de Consumo (Alimentação, Coffee break, Água e cafezinho) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Hospedagem, Locação de auditório e salas) visando atender o Evento I EXPOCITEC-RO/ I Exposição Estadual de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional destinado a professores e estudantes, nos dias 04 e 05/12/2024. Local: Rondon Palace Hotel localizado no endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Membro	Marilza Farias	*****848
Suplente	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055199995

Portaria nº 13254 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de **JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2024.

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total hora
*****361	nov/2024	JOSE BRANDÃO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	30
*****022	nov/2024	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
*****277	nov/2024	ADILSON FERNANDES RAMOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	22
*****246	nov/2024	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****745	nov/2024	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36
*****110	nov/2024	MARISETE ALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****799	nov/2024	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****244	nov/2024	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36
*****244	out/2024	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	18
*****698	nov/2024	ONIZIA MARIA FERREIRAMELO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****698	ago/2024	ONIZIA MARIA FERREIRAMELO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
*****698	jun/2024	ONIZIA MARIA FERREIRAMELO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	28
*****677	ago/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
*****677	jun/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	28
*****677	nov/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****761	nov/2024	JOSE MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36
*****703	nov/2024	INEZ SEGOVIA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38

*****703	ago/2024	INEZ SEGOVIA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
*****703	jun/2024	INEZ SEGOVIA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	28
*****342	nov/2024	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****781	nov/2024	SILVIA GOMES COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****020	nov/2024	FRANCISCO ANASTÁCIO DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****848	nov/2024	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****238	nov/2024	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****771	nov/2024	RAYMISSON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	22
*****444	nov/2024	KATIA RIBEIRO DA SILVA COELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
*****538	ago/2024	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
*****538	set/2024	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
*****538	out/2024	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
*****538	nov/2024	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	34
*****001	ago/2024	ORLANDO HERCULANO ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
*****001	set/2024	ORLANDO HERCULANO ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
*****450	nov/2024	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055294190

Portaria nº 13255 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de MARÇO, ABRIL,MAIO, JUNHO E JULHO 2023 e FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2024.

Matricula	MÊS	Nome	Cargo	HORA EXTRA
*****130	mar.2023	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****130	abr.2023	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****130	mai.2023	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****130	jun.2023	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****130	jul.2023	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****209	set.2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****945	set.2024	RICARDO FREZZE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****803	set.2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****052	set.2024	VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****209	out.2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****945	out.2024	RICARDO FREZZE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****803	out.2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****052	out.2024	VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****838	nov.2024	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****455	nov.2024	ANA CLAUDIA LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****254	nov.2024	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****623	nov.2024	CLEONI BORGES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****642	nov.2024	DIEGO AWAYT YA TUPARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****470	nov.2024	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****700	nov.2024	EXPEDITO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****468	nov.2024	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****687	nov.2024	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****281	nov.2024	RAMON PISKE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****277	nov.2024	TATIANE SIMAO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****647	nov.2024	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****622	nov.2024	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****636	nov.2024	VALERIA MORES SINSKI FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****488	nov.2024	WELLISANGELA PRATES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****870	mai.2024	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****640	jun.2024	MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****870	jun.2024	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****640	jul.2024	MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****870	jul.2024	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****698	nov.2024	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****489	nov.2024	ANDREINE BORGES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****487	nov.2024	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****690	nov.2024	EDNA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****281	nov.2024	ESTER CATIA HELL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	11
*****477	nov.2024	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****789	nov.2024	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	17
*****393	nov.2024	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****537	nov.2024	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****560	nov.2024	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****389	nov.2024	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****263	nov.2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****209	nov.2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****823	nov.2024	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****897	nov.2024	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	28
*****743	nov.2024	JUARI TUPARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
*****803	nov.2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****720	nov.2024	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****457	ago.2024	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****457	set.2024	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****471	set.2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****457	out.2024	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****471	out.2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

*****471	nov.2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****428	nov.2024	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****692	nov.2024	JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****319	nov.2024	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****130	mai.2024	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****197	mai.2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****800	mai.2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****686	mai.2024	MARISTELA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****445	mai.2024	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****735	mai.2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****130	jun.2024	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****197	jun.2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****800	jun.2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****686	jun.2024	MARISTELA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****445	jun.2024	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****735	jun.2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****130	jul.2024	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****197	jul.2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****800	jul.2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****686	jul.2024	MARISTELA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****445	jul.2024	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****735	jul.2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****619	jun.2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****910	jun.2024	ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****186	jun.2024	GILMAR MILANI MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****084	jun.2024	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****373	jun.2024	VANESSA DAS DORES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****619	jul.2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****910	jul.2024	ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****186	jul.2024	GILMAR MILANI MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****084	jul.2024	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****373	jul.2024	VANESSA DAS DORES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****619	ago.2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****910	ago.2024	ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****186	ago.2024	GILMAR MILANI MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****084	ago.2024	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****373	ago.2024	VANESSA DAS DORES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****619	set.2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****910	set.2024	ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****186	set.2024	GILMAR MILANI MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****084	set.2024	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****373	set.2024	VANESSA DAS DORES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****093	nov.2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****590	set.2024	ADRIANO CEZAR SEDLACECK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****341	set.2024	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****342	set.2024	EDIMAR CELESTINO GOBIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****995	set.2024	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22

*****230	set.2024	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****590	out.2024	ADRIANO CEZAR SEDLACECK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****341	out.2024	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****342	out.2024	EDIMAR CELESTINO GOBIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****995	out.2024	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****230	out.2024	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****977	nov.2024	ABELARDO BORBA BRASIL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
*****903	nov.2024	LEONE DOUGLAS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****861	nov.2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	nov.2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****861	ago.2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	ago.2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****861	set.2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	set.2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****861	out.2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	out.2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****750	ago.2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****075	ago.2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****078	ago.2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****657	ago.2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****083	ago.2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****862	ago.2024	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****778	ago.2024	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****312	ago.2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****557	ago.2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****641	ago.2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****845	ago.2024	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****750	set.2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****075	set.2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****078	set.2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****657	set.2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****083	set.2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****862	set.2024	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****778	set.2024	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****312	set.2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****557	set.2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****641	set.2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****845	set.2024	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****652	ago.2024	IVANILDO MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****674	ago.2024	MARIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****368	ago.2024	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****652	set.2024	IVANILDO MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****674	set.2024	MARIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****368	set.2024	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****527	ago.2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****226	ago.2024	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****188	ago.2024	CAMILA MORAES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****480	ago.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****087	ago.2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****596	ago.2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****428	ago.2024	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****615	ago.2024	ELISER DIAS QUIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****877	ago.2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****097	ago.2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****450	ago.2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****210	ago.2024	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****193	ago.2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****210	ago.2024	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****142	ago.2024	SILVIA GAVELLI SOARES ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****719	ago.2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****481	ago.2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****626	ago.2024	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****527	set.2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****226	set.2024	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****188	set.2024	CAMILA MORAES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****480	set.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****087	set.2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****596	set.2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****428	set.2024	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****615	set.2024	ELISER DIAS QUIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****877	set.2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****097	set.2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****450	set.2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****210	set.2024	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****193	set.2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****210	set.2024	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****142	set.2024	SILVIA GAVELLI SOARES ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****719	set.2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****481	set.2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****626	set.2024	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****226	jul.2024	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****188	jul.2024	CAMILA MORAES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****480	jul.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****087	jul.2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****596	jul.2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****428	jul.2024	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****615	jul.2024	ELISER DIAS QUIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****877	jul.2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****097	jul.2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****450	jul.2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****210	jul.2024	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****193	jul.2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****210	jul.2024	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****142	jul.2024	SILVIA GAVELLI SOARES ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****481	jul.2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****626	jul.2024	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****253	out.2024	CRISTINA LEITE CONSOLINE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****868	out.2024	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****631	out.2024	SUZANA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****527	out.2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****226	out.2024	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****087	out.2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****596	out.2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****428	out.2024	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****877	out.2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****097	out.2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****450	out.2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****210	out.2024	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****193	out.2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****210	out.2024	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****719	out.2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****481	out.2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****626	out.2024	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****253	nov.2024	CRISTINA LEITE CONSOLINE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****868	nov.2024	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****631	nov.2024	SUZANA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****652	jul.2024	IVANILDO MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****674	jul.2024	MARIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
*****368	jul.2024	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****527	nov.2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****226	nov.2024	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****596	nov.2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****087	nov.2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****428	nov.2024	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****877	nov.2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	nov.2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****450	nov.2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****210	nov.2024	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****193	nov.2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****719	nov.2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****626	nov.2024	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****481	nov.2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****729	jul.2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****480	jul.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****729	ago.2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****480	ago.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****729	set.2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****480	set.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****729	out.2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****480	out.2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****266	out.2024	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****449	jul.2024	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****851	jul.2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****884	jul.2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****718	jul.2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****379	jul.2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	5
*****630	jul.2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****774	jul.2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****430	jul.2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****430	jul.2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****861	jul.2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****449	ago.2024	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****851	ago.2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****884	ago.2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	ago.2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	ago.2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	21
*****630	ago.2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****774	ago.2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****430	ago.2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****430	ago.2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****861	ago.2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****449	set.2024	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****851	set.2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****884	set.2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	set.2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	set.2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	20
*****630	set.2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****774	set.2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****430	set.2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****430	set.2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****861	set.2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****851	out.2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****884	out.2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	out.2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****379	out.2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	18
*****630	out.2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****774	out.2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****430	out.2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****430	out.2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****861	out.2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****042	nov.2024	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36

*****262	nov.2024	SHIRLEI CRISTINA CRUZ DE VARGAS VIZELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****592	nov.2024	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****282	nov.2024	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****038	nov.2024	LENITA APARECIDA MIQUELINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****063	nov.2024	MARLEI DOS SANTOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****858	ago.2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****305	ago.2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****858	set.2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****305	set.2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****858	out.2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****305	out.2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****858	nov.2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****305	nov.2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****658	nov.2024	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****948	nov.2024	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****724	nov.2024	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****345	nov.2024	ELDA MARIA FERREIRA BINDELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****129	nov.2024	ELIEL TOENI RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****027	nov.2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****027	nov.2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****054	nov.2024	ADRAILTON OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****552	nov.2024	ANDRE LUIZ NEVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****326	nov.2024	EDNA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****843	nov.2024	ERNANDES DO AMARAL GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****147	nov.2024	ESTELITA MOREIRA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****939	nov.2024	JOAO PAULO KOCHER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****734	nov.2024	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****266	nov.2024	ADEJAIN PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****851	nov.2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****884	nov.2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	nov.2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****379	nov.2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	19
*****630	nov.2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****774	nov.2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****430	nov.2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****430	nov.2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****861	nov.2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****335	nov.2024	GIZELE CRISTIANE DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****708	nov.2024	CRISTINA FABIOLA DE SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****738	nov.2024	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****189	nov.2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****224	nov.2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****579	nov.2024	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****387	nov.2024	ALINE DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****856	nov.2024	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****530	nov.2024	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

*****757	nov.2024	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****819	nov.2024	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****282	nov.2024	PASCOALINA LARUSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****725	nov.2024	ALBA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****116	nov.2024	BENEDITA MARIA BORGES CARNEVALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****118	nov.2024	CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****660	nov.2024	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****568	nov.2024	JANETE LEIGUE PRATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****480	nov.2024	MARINETE FATIMA JARDIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****580	nov.2024	ROSELI ARMINI GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****184	nov.2024	ROSIMEIRE MARIA LAUER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****997	nov.2024	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****450	nov.2024	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****102	nov.2024	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****342	ago.2024	EDIMAR CELESTINO GOBIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****394	nov.2024	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****327	nov.2024	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****360	nov.2024	DAIANE IECKER DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****038	nov.2024	ELIANE CRISTINA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****857	nov.2024	MARIA ANTONIA RAMOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****185	nov.2024	RAQUEL MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****573	nov.2024	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****824	nov.2024	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****818	nov.2024	ADAILTON LUCAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****428	nov.2024	APARECIDA COITINHO DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****863	nov.2024	FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO CORRION	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****482	nov.2024	LEONARDO DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****082	nov.2024	TATIANE CRISTINA VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****385	nov.2024	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****990	nov.2024	PABLO ALECRIM BUFUMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****825	mar.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****825	abr.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****825	mai.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****825	jun.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****825	jul.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****825	ago.2024	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****013	mar.2024	CIRLEI LUCIMAR BORBA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****450	ago.2024	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****450	set.2024	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****450	out.2024	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****051	jun.2024	HEMERSON FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****059	jul.2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****051	jul.2024	HEMERSON FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****059	ago.2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****051	ago.2024	HEMERSON FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****371	ago.2024	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****059	set.2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41

*****371	set.2024	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****059	out.2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****371	out.2024	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****296	set.2024	MARIA EDUARDA PERUCCI FURTADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
*****752	out.2024	JAQUELINE MENDES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6
*****007	out.2024	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****565	ago.2024	MARIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****565	set.2024	MARIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****565	out.2024	MARIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****841	nov.2024	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****839	nov.2024	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	ANALISTA EDUCACIONAL	38
*****311	nov.2024	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****069	nov.2024	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****698	nov.2024	SERGIO BATISTA DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****899	nov.2024	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****041	nov.2024	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****077	nov.2024	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****395	nov.2024	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****022	nov.2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****135	nov.2024	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****210	nov.2024	ODETE RODRIGUES FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****700	nov.2024	CELSON LUIZ PEJARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****721	nov.2024	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****066	nov.2024	ANDREIA DE LIMA GUARIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****415	nov.2024	CRISTIANE ALMEIDA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****096	nov.2024	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****597	nov.2024	JOSE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****582	nov.2024	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****052	nov.2024	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****617	nov.2024	MILTA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****824	nov.2024	UELTON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****488	nov.2024	UENDER LEAL BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****369	nov.2024	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****446	nov.2024	ESTER DE SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****922	nov.2024	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****991	nov.2024	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	38
*****224	nov.2024	VANESSA SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****721	nov.2024	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****861	nov.2024	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****582	nov.2024	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****721	out.2024	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****861	out.2024	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****582	out.2024	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****373	jul.2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****649	jul.2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****867	jul.2024	DANIELE LIMA TOMAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****642	jul.2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****295	jul.2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****425	jul.2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****889	jul.2024	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****177	jul.2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****549	jul.2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****844	jul.2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****812	jul.2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****585	jul.2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****998	jul.2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****599	jul.2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****551	jul.2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****584	jul.2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****838	jul.2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****065	jul.2024	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****597	jul.2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****034	jul.2024	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****568	jul.2024	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****475	jul.2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****719	jul.2024	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****373	ago.2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****649	ago.2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****867	ago.2024	DANIELE LIMA TOMAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****642	ago.2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****295	ago.2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****425	ago.2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****889	ago.2024	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****159	ago.2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****177	ago.2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****549	ago.2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****844	ago.2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****812	ago.2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****802	ago.2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****585	ago.2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****998	ago.2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****599	ago.2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****551	ago.2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****584	ago.2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****838	ago.2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****065	ago.2024	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****201	ago.2024	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****597	ago.2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****034	ago.2024	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****475	ago.2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****719	ago.2024	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****373	set.2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****649	set.2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****867	set.2024	DANIELE LIMA TOMAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****642	set.2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****295	set.2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****425	set.2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****889	set.2024	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****159	set.2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****177	set.2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****549	set.2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****844	set.2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****812	set.2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****802	set.2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****585	set.2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****998	set.2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****599	set.2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****551	set.2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****584	set.2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****838	set.2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****065	set.2024	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****053	set.2024	PAULA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****201	set.2024	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****597	set.2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****034	set.2024	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****475	set.2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****719	set.2024	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****373	out.2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****649	out.2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****642	out.2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****295	out.2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****425	out.2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****889	out.2024	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****159	out.2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****177	out.2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****549	out.2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****844	out.2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****812	out.2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****802	out.2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****585	out.2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****998	out.2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****599	out.2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****551	out.2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****584	out.2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****838	out.2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****065	out.2024	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****053	out.2024	PAULA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****201	out.2024	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****597	out.2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****034	out.2024	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****475	out.2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****719	out.2024	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****802	nov.2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****053	nov.2024	PAULA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****954	nov.2024	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****991	nov.2024	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****890	nov.2024	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****890	out.2024	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****712	nov.2024	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****053	nov.2024	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****746	nov.2024	CLARICE SOJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****760	nov.2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****022	nov.2024	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****554	nov.2024	IVANIA DELARMELENA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****726	nov.2024	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****768	nov.2024	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****561	nov.2024	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****730	nov.2024	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****746	ago.2024	CLARICE SOJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****712	set.2024	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****053	set.2024	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****746	set.2024	CLARICE SOJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****760	set.2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****022	set.2024	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****554	set.2024	IVANIA DELARMELENA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****768	set.2024	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****561	set.2024	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****730	set.2024	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****712	out.2024	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****053	out.2024	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****746	out.2024	CLARICE SOJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****760	out.2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****022	out.2024	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****554	out.2024	IVANIA DELARMELENA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****768	out.2024	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****561	out.2024	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****730	out.2024	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****899	nov.2024	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****007	nov.2024	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****081	nov.2024	JOEL MORAES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****602	nov.2024	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****460	nov.2024	ADEMIR DA SILVA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****715	nov.2024	JADER PANTALEAO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****589	nov.2024	JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****990	nov.2024	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
*****356	nov.2024	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****358	nov.2024	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****820	nov.2024	MAURO JOSE BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24

*****727	nov.2024	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****092	nov.2024	VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
*****062	nov.2024	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****184	nov.2024	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****204	nov.2024	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****360	nov.2024	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****502	nov.2024	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****371	nov.2024	EDILEUZA DE MELLO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****548	nov.2024	FABIO DIAS DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****381	nov.2024	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****349	nov.2024	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****072	nov.2024	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****652	nov.2024	MARILENE MENDES DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****459	nov.2024	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****996	nov.2024	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****789	nov.2024	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****430	nov.2024	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****357	nov.2024	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****194	nov.2024	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****016	nov.2024	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****916	nov.2024	ELIANE BARROS DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****248	nov.2024	JAINE CONSUL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****201	nov.2024	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****334	nov.2024	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
*****677	nov.2024	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****778	nov.2024	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****681	nov.2024	GOEPID MALU SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****682	nov.2024	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****883	nov.2024	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****609	nov.2024	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****666	nov.2024	IVONETE MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****436	nov.2024	LORENA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****383	nov.2024	RAMILE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****372	nov.2024	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****584	nov.2024	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****398	nov.2024	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****383	out.2024	RAMILE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****398	out.2024	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****383	set.2024	RAMILE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****398	set.2024	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****360	ago.2024	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****502	ago.2024	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****371	ago.2024	EDILEUZA DE MELLO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****548	ago.2024	FABIO DIAS DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****381	ago.2024	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****349	ago.2024	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****072	ago.2024	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44

*****652	ago.2024	MARILENE MENDES DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****459	ago.2024	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****996	ago.2024	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****789	ago.2024	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****430	ago.2024	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****360	jun.2024	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****502	jun.2024	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****371	jun.2024	EDILEUZA DE MELLO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****548	jun.2024	FABIO DIAS DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****381	jun.2024	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****349	jun.2024	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
*****072	jun.2024	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****652	jun.2024	MARILENE MENDES DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****459	jun.2024	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
*****996	jun.2024	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****789	jun.2024	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****430	jun.2024	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
*****578	out.2024	SIMONE GORIMAWY SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****682	out.2024	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****730	set.2024	RODRIGO SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****507	nov.2024	WAWAEINETARI RAUDILHO SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
*****690	nov.2024	JOSE XIBORA SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	3
*****743	nov.2024	GAMALONO SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	26
*****741	nov.2024	CLEVERSON FERNANDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****412	out.2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****412	nov.2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****258	nov.2024	PABLO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****730	ago.2024	RODRIGO SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****706	nov.2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****490	nov.2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****017	nov.2024	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****175	nov.2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****457	nov.2024	EDILMA BENFICA LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****716	nov.2024	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****668	nov.2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****908	nov.2024	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****976	nov.2024	IVONE MARIA DAMAZIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****298	nov.2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****058	nov.2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****295	out.2024	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****295	nov.2024	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****342	nov.2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****525	nov.2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****785	nov.2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****324	nov.2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****463	nov.2024	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****747	nov.2024	MOPIDAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	13

*****578	nov.2024	SIMONE GORIMAWY SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****160	nov.2024	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****996	nov.2024	IANIS GONCALVES PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****820	nov.2024	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****820	nov.2024	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****514	nov.2024	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****517	nov.2024	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****758	nov.2024	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****999	nov.2024	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****753	nov.2024	ADRIANA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****741	nov.2024	DIORI SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	14
*****740	nov.2024	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****528	nov.2024	ADILSON NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****201	nov.2024	MARCIA MATOS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****007	nov.2024	POLIANE DIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****234	nov.2024	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****669	nov.2024	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****420	nov.2024	ANTONIA SABINO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****662	nov.2024	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****778	nov.2024	MARCOS DAMACENO DA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****124	nov.2024	LUIZA ALBERICE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****961	nov.2024	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****511	nov.2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****443	nov.2024	CLAUDIA ALINE PUERARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****022	nov.2024	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****529	nov.2024	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****245	nov.2024	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****491	nov.2024	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****352	nov.2024	ANA PAULA RI DIVANIREZ DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****831	nov.2024	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****524	nov.2024	MARILEI KRIESER GOWERT	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****036	nov.2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****862	nov.2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****401	nov.2024	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****046	nov.2024	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	34
*****373	nov.2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****373	nov.2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****036	nov.2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****472	nov.2024	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	14
*****472	nov.2024	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12
*****698	nov.2024	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****729	nov.2024	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****338	nov.2024	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****785	nov.2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****797	nov.2024	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****401	nov.2024	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****695	nov.2024	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22

*****609	nov.2024	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****324	nov.2024	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****206	nov.2024	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****189	nov.2024	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****011	nov.2024	KARINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****948	nov.2024	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****757	nov.2024	MARIA ENILDES PAGOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****692	nov.2024	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****080	nov.2024	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****780	nov.2024	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****497	nov.2024	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****971	nov.2024	JOAO NETO GAMA DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****195	nov.2024	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****374	nov.2024	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****324	nov.2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****703	nov.2024	SANDRA AMORIM DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****203	nov.2024	RENATA AVANCINI PIVETA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****479	nov.2024	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****862	nov.2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****846	nov.2024	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****512	nov.2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****264	nov.2024	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****219	nov.2024	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****929	nov.2024	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****862	out.2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****862	set.2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****862	ago.2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****112	out.2024	MARIA IZABEL DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****931	nov.2024	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****312	nov.2024	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****342	nov.2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****412	nov.2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****174	nov.2024	LAUDINEIA FREDERICO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****112	nov.2024	MARIA IZABEL DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****258	nov.2024	PABLO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****706	out.2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****490	out.2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****017	out.2024	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****175	out.2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****457	out.2024	EDILMA BENFICA LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****716	out.2024	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****668	out.2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****908	out.2024	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****976	out.2024	IVONE MARIA DAMAZIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****298	out.2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****058	out.2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****997	out.2024	MATILDE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****507	out.2024	WAWAEINETARI RAUDILHO SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	42
*****160	out.2024	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****747	out.2024	MOPIDAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	16
*****460	out.2024	LUIZ WEYMULAWA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****820	out.2024	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****514	out.2024	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****820	out.2024	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****242	nov.2024	MARCELO GARCIA FIGUEREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
*****049	set.2024	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****049	out.2024	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****570	jul.2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****570	ago.2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****570	set.2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****570	out.2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****062	jul.2024	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****062	ago.2024	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****062	set.2024	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****062	out.2024	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****803	jul.2024	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****803	ago.2024	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****803	set.2024	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****803	out.2024	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****011	ago.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****011	set.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****011	out.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****163	jul.2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****163	ago.2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****163	set.2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****163	out.2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****327	jul.2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****327	ago.2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****327	set.2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****327	out.2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****243	jul.2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****243	ago.2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	set.2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****680	jul.2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****680	ago.2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****680	set.2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****286	jul.2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****286	ago.2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****286	set.2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****286	out.2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	jul.2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****740	ago.2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	set.2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	out.2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****471	ago.2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****471	set.2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****318	ago.2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****318	set.2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****836	ago.2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****836	set.2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****505	ago.2024	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****505	set.2024	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****725	ago.2024	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****725	set.2024	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****533	ago.2024	JOSE CARLOS FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****899	ago.2024	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****899	set.2024	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****899	out.2024	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****011	ago.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****011	set.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****587	set.2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****387	ago.2024	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****387	set.2024	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****370	ago.2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****370	set.2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****945	ago.2024	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****945	set.2024	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****317	nov.2024	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****963	nov.2024	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****135	mar.2024	SUELI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****135	abr.2024	SUELI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****135	mai.2024	SUELI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****135	jun.2024	SUELI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****135	jul.2024	SUELI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****700	ago.2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****700	set.2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****690	ago.2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****690	set.2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****030	out.2024	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****981	nov.2024	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****426	nov.2024	ADRIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****546	set.2024	SILVIA MARIA FERREIRA DE AQUINO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****546	out.2024	SILVIA MARIA FERREIRA DE AQUINO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****960	nov.2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****434	nov.2024	JANDERCLEIA ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****960	nov.2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****434	nov.2024	JANDERCLEIA ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****897	jul.2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****897	ago.2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****897	set.2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****897	out.2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****897	nov.2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****495	nov.2024	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****495	nov.2024	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****495	nov.2024	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****261	nov.2024	ELCI DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****261	nov.2024	ELCI DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****261	nov.2024	ELCI DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****319	nov.2024	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****783	nov.2024	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****417	nov.2024	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****264	nov.2024	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****690	nov.2024	VANESSA CAMPOS DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****248	nov.2024	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****771	nov.2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****498	nov.2024	OSMAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****652	nov.2024	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****797	set.2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****797	out.2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****797	nov.2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****839	ago.2024	SONIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****839	set.2024	SONIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****570	nov.2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****803	nov.2024	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****011	nov.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****817	out.2024	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****817	nov.2024	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****011	out.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****011	nov.2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****840	nov.2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****416	nov.2024	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****823	nov.2024	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****487	nov.2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****340	nov.2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****175	nov.2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****438	nov.2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****121	ago.2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****598	nov.2024	ROBERTO MARINO GAZOLLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****163	nov.2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****327	nov.2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	out.2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	nov.2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****172	out.2024	ELIZANE MARTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****172	nov.2024	ELIZANE MARTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****286	nov.2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	nov.2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****320	out.2024	AILTON CAVASSANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****320	nov.2024	AILTON CAVASSANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18

*****533	out.2024	JOSE CARLOS FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****533	nov.2024	JOSE CARLOS FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****055	nov.2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****733	nov.2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****863	nov.2024	DALVAN LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****248	nov.2024	DARLAN ELIAS SCHWEIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****539	nov.2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****252	nov.2024	JOELSON MACURAP ORO NAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****049	nov.2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****089	nov.2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****545	nov.2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****644	nov.2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****717	nov.2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****516	nov.2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****044	nov.2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****608	nov.2024	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****010	nov.2024	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****758	nov.2024	KEYVE VARGAS ORTIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****481	nov.2024	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****354	out.2024	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****212	out.2024	ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****629	nov.2024	ELIZETE BORGES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****282	out.2024	CELINA BENING SCHULZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****994	out.2024	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****788	out.2024	EVERTON LUIS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****885	out.2024	LUZIA DA CONCEICAO SALES PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****012	out.2024	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****351	out.2024	SANDRA LIMA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****181	out.2024	SERGIO ZULZKE NEIMOG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****117	nov.2024	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****740	nov.2024	NATHALIA FIRME MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****177	nov.2024	ERMESON ENCARNACAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****598	nov.2024	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****634	nov.2024	JAUQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****752	nov.2024	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****500	nov.2024	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****386	nov.2024	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****230	nov.2024	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****051	nov.2024	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****971	nov.2024	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****874	nov.2024	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****573	nov.2024	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	13
*****679	nov.2024	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****389	nov.2024	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	13
*****859	nov.2024	MAYARA LOPES ANASTACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****389	out.2024	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****595	nov.2024	DIEGO SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****476	nov.2024	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****695	nov.2024	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****389	set.2024	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****518	nov.2024	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****605	nov.2024	CAMILE REGINA FREY SCHUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****389	nov.2024	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****830	nov.2024	FABIO OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****289	nov.2024	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****302	nov.2024	KATIA DEIZE KISCHEMER SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****815	nov.2024	RANIERI BINOW	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****254	nov.2024	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****450	nov.2024	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****251	nov.2024	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****354	nov.2024	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****212	nov.2024	ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****282	nov.2024	CELINA BENING SCHULZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****994	nov.2024	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****788	nov.2024	EVERTON LUIS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****885	nov.2024	LUZIA DA CONCEICAO SALES PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****012	nov.2024	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****351	nov.2024	SANDRA LIMA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****181	nov.2024	SERGIO ZULZKE NEIMOG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****181	out.2024	JULIANO BINOW LUDTKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****398	out.2024	MARIA SOFIA ARAGAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****181	nov.2024	JULIANO BINOW LUDTKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****398	nov.2024	MARIA SOFIA ARAGAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****838	nov.2024	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****627	nov.2024	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****731	nov.2024	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C	18
*****177	ago.2024	RENATA PEIXOTO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****177	set.2024	RENATA PEIXOTO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****177	out.2024	RENATA PEIXOTO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****177	nov.2024	RENATA PEIXOTO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****813	nov.2024	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****979	nov.2024	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****513	nov.2024	JAQUELINE PAULA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****017	nov.2024	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21
*****766	nov.2024	TATIANA ALVES PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
*****321	nov.2024	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****452	nov.2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****197	nov.2024	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****299	nov.2024	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****215	nov.2024	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****063	nov.2024	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****058	nov.2024	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****539	nov.2024	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL	38
*****744	nov.2024	SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA	Analista Educacional	10

*****918	nov.2024	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****850	nov.2024	TAIANE FRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****797	nov.2024	JOVIANO DA ASSUMPCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****629	nov.2024	NATHAN ARAUJO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****924	nov.2024	JOSE CARDOSO MALTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****950	nov.2024	JUCILENE DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
*****110	ago.2024	ALEX SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****109	ago.2024	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****107	ago.2024	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****795	ago.2024	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****103	ago.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****118	ago.2024	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****123	ago.2024	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****126	ago.2024	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****124	ago.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****116	ago.2024	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	42
*****110	set.2024	ALEX SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****109	set.2024	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****107	set.2024	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****795	set.2024	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****103	set.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****118	set.2024	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****123	set.2024	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****126	set.2024	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****124	set.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****116	set.2024	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	40
*****110	out.2024	ALEX SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****109	out.2024	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****107	out.2024	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****795	out.2024	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****103	out.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****118	out.2024	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****123	out.2024	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****126	out.2024	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****124	out.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****116	out.2024	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	41
*****110	nov.2024	ALEX SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****109	nov.2024	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****107	nov.2024	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****795	nov.2024	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****103	nov.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****118	nov.2024	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****123	nov.2024	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****126	nov.2024	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****124	nov.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****116	nov.2024	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	37
*****103	mar.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

*****124	mar.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****103	abr.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****124	abr.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****103	mai.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****124	mai.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****103	jun.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****124	jun.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****103	jul.2024	VALMI FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****124	jul.2024	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****536	jul.2024	DENIZETE FERREIRA SIMAO KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	10
*****536	nov.2024	DENIZETE FERREIRA SIMAO KAXARARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	37
*****366	nov.2024	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****798	nov.2024	FERNANDA MARIA FERRARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****880	nov.2024	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****270	nov.2024	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****919	nov.2024	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****675	nov.2024	CELSO NARCISO FIDELES VOLTOLINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****425	nov.2024	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****748	nov.2024	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****061	nov.2024	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****009	nov.2024	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	6
*****084	nov.2024	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	18
*****908	nov.2024	JOANA CESCONETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****007	nov.2024	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****348	nov.2024	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****201	nov.2024	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****351	nov.2024	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****610	nov.2024	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****618	nov.2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****841	ago.2024	MELISSA VELANGA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****841	set.2024	MELISSA VELANGA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****841	out.2024	MELISSA VELANGA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****943	set.2024	PAULINO AMORIM BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****773	nov.2024	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****698	nov.2024	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL NEPOMUCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****509	nov.2024	SALMA IVANEIDE REIS BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****589	nov.2024	ISLENE SOUZA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****296	nov.2024	SONIA MARIA GOMES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****053	nov.2024	AGEU GUANACOMA TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****397	nov.2024	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****676	nov.2024	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****779	nov.2024	DILCE LINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****924	nov.2024	ELISABETE CESARY NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****834	nov.2024	HAILTON BARBOSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****018	nov.2024	MARIA DE NAZARE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****145	nov.2024	RAI DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****747	nov.2024	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****889	nov.2024	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****645	nov.2024	JOSIVALDO PONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****786	nov.2024	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****055	nov.2024	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****534	nov.2024	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****640	nov.2024	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****959	nov.2024	FABIO NOE FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****794	nov.2024	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****663	nov.2024	CLEYMARCIA POUBEL MARTINS MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****644	nov.2024	DIORGES BRAGADO DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****879	nov.2024	DUCILENE LIMA SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****716	nov.2024	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****217	nov.2024	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****586	nov.2024	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****420	nov.2024	HILARIO SCHWANZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****592	nov.2024	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****049	nov.2024	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****679	nov.2024	MÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****943	nov.2024	PAULINO AMORIM BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****857	nov.2024	SAMANTHA SULAMITA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****640	nov.2024	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****667	nov.2024	TASSIO GUTIERREZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****321	nov.2024	THAIS SANTOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****128	set.2024	ADAILTON SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****149	set.2024	AMARILDO NUNES DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****982	set.2024	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****914	set.2024	GLORIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****748	set.2024	JORDAINE HORLENE MEIRELES DE ABREU AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****642	set.2024	JONATAS SCHWEIGERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****587	set.2024	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****149	out.2024	AMARILDO NUNES DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****128	out.2024	ADAILTON SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****982	out.2024	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****143	out.2024	DANIELE DE JESUS NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****909	out.2024	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****120	out.2024	EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****033	out.2024	ESTER CHAO OJOPI SIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****914	out.2024	GLORIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****748	out.2024	JORDAINE HORLENE MEIRELES DE ABREU AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****642	out.2024	JONATAS SCHWEIGERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****322	out.2024	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****581	out.2024	SUELEN SOARES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****587	out.2024	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****579	out.2024	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****012	out.2024	TACIANE NASCIMENTO BELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****885	nov.2024	ANDRE PEREIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****748	nov.2024	JORDAINE HORLENE MEIRELES DE ABREU AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****365	nov.2024	JOSE JOAQUIM GOMES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****587	nov.2024	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****751	nov.2024	MARIA CAROLINA AMARAL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****093	nov.2024	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****047	nov.2024	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	37
*****089	nov.2024	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****770	nov.2024	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****472	nov.2024	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****128	nov.2024	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****156	nov.2024	GILVANIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****283	nov.2024	JANNAYNA ANES AIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****367	nov.2024	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	37
*****717	nov.2024	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****089	nov.2024	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****897	nov.2024	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
*****930	nov.2024	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****737	nov.2024	RITA DE MOURA SOLSOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****000	nov.2024	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****567	nov.2024	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA PAULI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****383	nov.2024	ROSINELIA GOMES BADRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****709	fev.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****709	mar.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****709	abr.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****709	mai.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****709	jun.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****709	jul.2024	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****921	mai.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****921	jun.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****921	jul.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****921	ago.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****921	set.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****921	out.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****921	nov.2024	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****707	ago.2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****707	set.2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****707	out.2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****707	nov.2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****600	ago.2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****600	set.2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****600	out.2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****600	nov.2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****929	ago.2024	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****929	set.2024	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****929	out.2024	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****929	nov.2024	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****587	nov.2024	ANTONIETA ARANHA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****671	nov.2024	CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****674	nov.2024	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****922	nov.2024	DANIEL DE ASSIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****567	nov.2024	DANILO FRANCISCO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****541	nov.2024	DENYSE GOMES FERREIRA DE LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****578	nov.2024	EDENILSON JACINTO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****492	nov.2024	ELIANE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****138	nov.2024	IVONE DE PAULA BARBOZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****775	nov.2024	JOICY ANGELICA TOLEDO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****001	nov.2024	JOSE RIBAMAR MUNIZ RIBEIRO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****124	nov.2024	LUCIO GASPAR PAES NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****238	nov.2024	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****669	nov.2024	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****947	nov.2024	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****325	nov.2024	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****357	nov.2024	LUZIA MENDONÇA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****480	nov.2024	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****088	nov.2024	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****403	nov.2024	JOACAIS CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****289	nov.2024	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****128	nov.2024	WILMA BRITO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
*****352	nov.2024	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****818	nov.2024	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****269	nov.2024	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****350	nov.2024	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****215	nov.2024	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****007	nov.2024	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****720	nov.2024	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****585	nov.2024	MIRLENE CHAVES CALLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****280	nov.2024	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****242	nov.2024	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****635	nov.2024	FRANCISCO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****687	nov.2024	JEZAIAS TRESSMANN SCHULTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****342	ago.2024	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****342	set.2024	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****342	out.2024	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****570	nov.2024	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****869	nov.2024	VALVINDA DA SILVA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
*****462	nov.2024	WANDERLEI AZOGUE SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****126	nov.2024	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****342	nov.2024	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****618	nov.2024	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****840	nov.2024	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****686	nov.2024	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****959	nov.2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****322	nov.2024	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****064	nov.2024	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****323	nov.2024	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****236	nov.2024	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****122	nov.2024	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****687	nov.2024	RAFAEL DIAS DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****622	nov.2024	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****929	nov.2024	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****141	nov.2024	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****284	nov.2024	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****850	nov.2024	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****776	nov.2024	ERICLES SANTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****665	nov.2024	ILSA CAMPIM FELBERG GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****724	nov.2024	KIRLLY GERLANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****037	nov.2024	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****730	nov.2024	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****119	set.2024	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****119	out.2024	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****066	out.2024	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****638	nov.2024	ALTEMICO FREITAS MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****929	jul.2024	GILBERTO NOBRE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
*****929	nov.2024	GILBERTO NOBRE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****364	nov.2024	IRENE ALCANTES DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****642	nov.2024	RONALDO VICENTE DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****593	nov.2024	MARILENE CAMPOS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****513	nov.2024	ANGELO OSVALDIR CONRADO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	3
*****534	nov.2024	ERICA ESTEVES DE PONTES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****998	nov.2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****787	nov.2024	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****765	nov.2024	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****784	nov.2024	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****631	nov.2024	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****818	nov.2024	JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****867	nov.2024	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****787	nov.2024	ROBERTO NUNES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****703	nov.2024	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****119	nov.2024	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****935	jul.2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****998	jul.2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****554	jul.2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****998	ago.2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****935	ago.2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****998	set.2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****935	set.2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****998	out.2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****935	out.2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****935	nov.2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****923	ago.2024	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****168	ago.2024	EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****780	ago.2024	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****923	set.2024	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
*****780	set.2024	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****923	out.2024	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
*****780	out.2024	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****923	nov.2024	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
*****168	nov.2024	EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****029	nov.2024	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****772	nov.2024	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****780	nov.2024	MARLY PEREIRA RAMALHO BESERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****780	nov.2024	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****384	nov.2024	GRACIELY BISPO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****513	nov.2024	JULIANA CANDIDA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****044	nov.2024	MARIA JOSE PEDROZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****279	nov.2024	ESTER DE SANTANA MOLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****244	nov.2024	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****799	nov.2024	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****811	nov.2024	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****067	nov.2024	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****851	set.2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****086	set.2024	NEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****851	out.2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****086	out.2024	NEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****851	nov.2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****848	nov.2024	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****086	nov.2024	NEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****769	out.2024	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****285	nov.2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****769	nov.2024	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****285	ago.2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****285	out.2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****598	jul.2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****649	jul.2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****450	jul.2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****072	jul.2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****598	ago.2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****649	ago.2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****450	ago.2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****072	ago.2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****598	set.2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****649	set.2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****450	set.2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****072	set.2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****598	out.2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****649	out.2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****450	out.2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****072	out.2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****075	nov.2024	GABRIELA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

*****088	nov.2024	SONIA REGINA BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****607	nov.2024	VANESSA FREITAS SEVERO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****275	nov.2024	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****598	nov.2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****062	nov.2024	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****649	nov.2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****450	nov.2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****202	nov.2024	ANNA KARYN LEFFLER DELFINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****332	nov.2024	CLEZIA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****706	nov.2024	EVALDO CILISTRINO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****940	nov.2024	IRLENE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****479	nov.2024	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****442	nov.2024	ROSIANE MEIRAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****282	nov.2024	TATIANE ALVES MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****864	nov.2024	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****182	ago.2024	JACQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****817	ago.2024	MARCIA CRISTINA SILOTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****790	ago.2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****182	set.2024	JACQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****817	set.2024	MARCIA CRISTINA SILOTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****790	set.2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****182	out.2024	JACQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****817	out.2024	MARCIA CRISTINA SILOTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****790	out.2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****182	nov.2024	JACQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****817	nov.2024	MARCIA CRISTINA SILOTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****790	nov.2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****790	jul.2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****235	ago.2024	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****909	ago.2024	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****227	ago.2024	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****081	ago.2024	ELE LOPES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****624	ago.2024	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****083	ago.2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****379	ago.2024	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****447	ago.2024	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C	10
*****738	ago.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****235	set.2024	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****909	set.2024	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****227	set.2024	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****081	set.2024	ELE LOPES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****624	set.2024	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****083	set.2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	set.2024	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****447	set.2024	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C	11
*****738	set.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****235	out.2024	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35

*****909	out.2024	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****227	out.2024	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****081	out.2024	ELE LOPES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****624	out.2024	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****083	out.2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	out.2024	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****447	out.2024	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C	9
*****738	out.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****235	nov.2024	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****909	nov.2024	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****081	nov.2024	ELE LOPES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****624	nov.2024	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****083	nov.2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****379	nov.2024	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****447	nov.2024	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C	7
*****738	nov.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****908	nov.2024	AMELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****700	nov.2024	LAURENTINA DAS GRACAS OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****314	nov.2024	PAULINA RIBEIRO DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****948	ago.2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****948	set.2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****948	out.2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****110	ago.2024	LUZIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****110	set.2024	LUZIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****110	out.2024	LUZIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****110	nov.2024	LUZIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****934	nov.2024	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****021	nov.2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****716	nov.2024	JOAO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****156	nov.2024	MICHELE VALERIA CORREIA MOTTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****976	nov.2024	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****499	nov.2024	SANDRA CARVALHO DOS SANTOS VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****738	nov.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****948	nov.2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****738	jun.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****738	jul.2024	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****016	ago.2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****554	set.2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****016	set.2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****343	set.2024	EDNILSON PEREIRA DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****343	set.2024	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****712	set.2024	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****873	set.2024	JOSE DONIZETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****095	set.2024	LUCIANA PARDINHO SANTOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****230	set.2024	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****554	out.2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****016	out.2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****343	out.2024	EDNILSON PEREIRA DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****343	out.2024	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****712	out.2024	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****873	out.2024	JOSE DONIZETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****095	out.2024	LUCIANA PARDINHO SANTOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****230	out.2024	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****016	nov.2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****343	nov.2024	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****712	nov.2024	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****230	nov.2024	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****901	jul.2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****718	jul.2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****016	jul.2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****494	jul.2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	2
*****095	jul.2024	LUCIANA PARDINHO SANTOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****482	jul.2024	REGINALDO MARCOS XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****847	jul.2024	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****132	jul.2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****386	jul.2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****901	ago.2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****718	ago.2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	32
*****343	ago.2024	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****712	ago.2024	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****494	ago.2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	18
*****054	ago.2024	LUCELIA SILVA LAFUENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****095	ago.2024	LUCIANA PARDINHO SANTOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****230	ago.2024	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****482	ago.2024	REGINALDO MARCOS XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****847	ago.2024	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****132	ago.2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****386	ago.2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****901	set.2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****718	set.2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	33
*****494	set.2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	16
*****344	set.2024	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****054	set.2024	LUCELIA SILVA LAFUENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****386	set.2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****847	set.2024	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****132	set.2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****901	out.2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****718	out.2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	37
*****494	out.2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	18
*****344	out.2024	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****054	out.2024	LUCELIA SILVA LAFUENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****847	out.2024	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****132	out.2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****386	out.2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

*****901	nov.2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	nov.2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	28
*****494	nov.2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	13
*****344	nov.2024	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****054	nov.2024	LUCELIA SILVA LAFUENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****095	nov.2024	LUCIANA PARDINHO SANTOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****847	nov.2024	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****132	nov.2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****386	nov.2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****580	nov.2024	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****657	set.2024	ZENILDA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****657	out.2024	ZENILDA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****735	set.2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****528	mai.2024	ANTONIO LOPES DE FARIA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****665	mai.2024	ERICA RUFINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****076	mai.2024	KEILA DE AQUINO MENDEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****152	ago.2024	RUBENS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****517	ago.2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****920	ago.2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****468	ago.2024	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****301	ago.2024	ADRILENE MARTINS MONTEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****663	ago.2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****084	ago.2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****945	ago.2024	ROZANA FELIPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****750	ago.2024	THIANY LOUISE DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****792	set.2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****688	set.2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
*****480	set.2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****423	set.2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****578	set.2024	RAQUEL INES PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****468	set.2024	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****517	set.2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****301	set.2024	ADRILENE MARTINS MONTEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****663	set.2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****084	set.2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****945	set.2024	ROZANA FELIPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****750	set.2024	THIANY LOUISE DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****125	set.2024	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****125	ago.2024	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****735	out.2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****792	out.2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****688	out.2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****480	out.2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****423	out.2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****578	out.2024	RAQUEL INES PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****468	out.2024	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****517	out.2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

*****301	out.2024	ADRILENE MARTINS MONTEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****663	out.2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****084	out.2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****945	out.2024	ROZANA FELIPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****750	out.2024	THIANY LOUISE DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****125	out.2024	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****955	out.2024	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****470	out.2024	VILMA PARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****131	out.2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****785	out.2024	HUGO RAFAEL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****593	out.2024	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****336	out.2024	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****325	out.2024	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****723	out.2024	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****111	out.2024	MARIA ZENILDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****813	out.2024	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****767	out.2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****417	ago.2024	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	ago.2024	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****417	set.2024	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	set.2024	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****417	out.2024	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****720	out.2024	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****318	ago.2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****331	ago.2024	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****623	ago.2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****773	ago.2024	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****182	ago.2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****802	ago.2024	DILEIA DA SILVA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****334	ago.2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****995	ago.2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****414	ago.2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****223	ago.2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****755	ago.2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	ago.2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****777	ago.2024	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****409	ago.2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****035	set.2024	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****589	set.2024	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****318	set.2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****331	set.2024	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****623	set.2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****773	set.2024	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****182	set.2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****802	set.2024	DILEIA DA SILVA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****436	set.2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****334	set.2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****995	set.2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****661	set.2024	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****414	set.2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****223	set.2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****755	set.2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	set.2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****409	set.2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****623	out.2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****773	out.2024	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****182	out.2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****802	out.2024	DILEIA DA SILVA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****436	out.2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****334	out.2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****995	out.2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****661	out.2024	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****414	out.2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****223	out.2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****755	out.2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	out.2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****409	out.2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****035	out.2024	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****589	out.2024	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****318	out.2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****331	out.2024	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****374	nov.2024	DOUGLAS MELO CUTISQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****541	nov.2024	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****005	nov.2024	INES RIBEIRO MUDERNO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****265	nov.2024	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****545	nov.2024	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****040	nov.2024	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****742	nov.2024	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****317	nov.2024	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****700	nov.2024	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****101	nov.2024	SERGIO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****765	nov.2024	CARLOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****934	nov.2024	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****366	nov.2024	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****894	nov.2024	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****411	nov.2024	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****677	nov.2024	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****594	nov.2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****324	nov.2024	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****610	nov.2024	ROSANA MEIRA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****556	nov.2024	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****688	nov.2024	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****028	nov.2024	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****593	nov.2024	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****020	nov.2024	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****887	fev.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****887	mar.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****887	abr.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****887	mai.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****887	jun.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****887	jul.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****887	ago.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****887	set.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****887	out.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****887	nov.2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****261	nov.2024	RICARDO LEANDRO ARCARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****626	set.2024	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****674	set.2024	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****881	set.2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****626	out.2024	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****674	out.2024	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****881	out.2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****626	nov.2024	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****674	nov.2024	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****881	nov.2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****379	nov.2024	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****126	nov.2024	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****291	nov.2024	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****057	nov.2024	ANTONIA LEDA FROTA RUFINO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****851	nov.2024	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****905	nov.2024	LARISSA LIBERATO CAETANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****463	nov.2024	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****312	jun.2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****460	jun.2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****383	jun.2024	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****875	jun.2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****319	jun.2024	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****676	jun.2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****985	jun.2024	FABIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****329	jun.2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****835	jun.2024	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****678	jun.2024	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****578	jun.2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****050	jun.2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****967	jun.2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****053	jun.2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****308	jun.2024	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****759	jun.2024	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****296	jun.2024	VERA LUCIA ZASTRON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****623	jun.2024	WILLIAM ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

*****312	jul.2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****460	jul.2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****383	jul.2024	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****875	jul.2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****319	jul.2024	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****676	jul.2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****985	jul.2024	FABIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****329	jul.2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****835	jul.2024	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****678	jul.2024	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****578	jul.2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****050	jul.2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****967	jul.2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****053	jul.2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****308	jul.2024	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****759	jul.2024	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****296	jul.2024	VERA LUCIA ZASTRON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****623	jul.2024	WILLIAM ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****312	ago.2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****460	ago.2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****383	ago.2024	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****875	ago.2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****319	ago.2024	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****676	ago.2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****985	ago.2024	FABIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****329	ago.2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****835	ago.2024	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****678	ago.2024	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****578	ago.2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****050	ago.2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****967	ago.2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****053	ago.2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****308	ago.2024	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****759	ago.2024	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****296	ago.2024	VERA LUCIA ZASTRON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****623	ago.2024	WILLIAM ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****287	ago.2024	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****583	ago.2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****312	set.2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****460	set.2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****383	set.2024	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****875	set.2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****319	set.2024	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****676	set.2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****985	set.2024	FABIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****583	set.2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****835	set.2024	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23

*****678	set.2024	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****578	set.2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****050	set.2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****967	set.2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****053	set.2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****308	set.2024	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****759	set.2024	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****296	set.2024	VERA LUCIA ZASTRON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****623	set.2024	WILLIAM ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****287	set.2024	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****312	out.2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****460	out.2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****383	out.2024	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****875	out.2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****319	out.2024	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****676	out.2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****985	out.2024	FABIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****583	out.2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****835	out.2024	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****678	out.2024	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****578	out.2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****050	out.2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****967	out.2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****053	out.2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****308	out.2024	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****759	out.2024	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****296	out.2024	VERA LUCIA ZASTRON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****623	out.2024	WILLIAM ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****287	out.2024	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****502	nov.2024	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	18
*****192	nov.2024	MARILZA DE ASSIS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****761	nov.2024	MICHELY VIANA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****331	nov.2024	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****553	nov.2024	EDINILDA WYNNE SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****960	nov.2024	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****455	nov.2024	VILMA PEREIRA LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****216	nov.2024	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****457	ago.2024	LEONICE ROSA CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****022	ago.2024	LUIZ PAULO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****684	ago.2024	JOSE STOFEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****564	ago.2024	ROSELI ROSA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****721	ago.2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****056	ago.2024	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****457	set.2024	LEONICE ROSA CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****022	set.2024	LUIZ PAULO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****684	set.2024	JOSE STOFEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****564	set.2024	ROSELI ROSA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****721	set.2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****056	set.2024	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****457	out.2024	LEONICE ROSA CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****022	out.2024	LUIZ PAULO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****684	out.2024	JOSE STOFEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****564	out.2024	ROSELI ROSA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****721	out.2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****056	out.2024	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****457	nov.2024	LEONICE ROSA CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****022	nov.2024	LUIZ PAULO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****684	nov.2024	JOSE STOFEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****757	nov.2024	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****721	nov.2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****056	nov.2024	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****103	nov.2024	VERONICA JERONIMO POLICARPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****301	nov.2024	ADRILENE MARTINS MONTEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****663	nov.2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****084	nov.2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****945	nov.2024	ROZANA FELIPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****750	nov.2024	THIANY LOUISE DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****125	nov.2024	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****735	nov.2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****792	nov.2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****688	nov.2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****480	nov.2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****423	nov.2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****578	nov.2024	RAQUEL INES PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****468	nov.2024	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****517	nov.2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****886	nov.2024	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****005	nov.2024	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****026	nov.2024	FERNANDA LANA DUTRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****404	nov.2024	LANDOALDA RUIVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****508	nov.2024	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****770	nov.2024	MARIA IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****411	nov.2024	PAULO RODRIGUES XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****820	nov.2024	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****850	nov.2024	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****005	nov.2024	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****191	nov.2024	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****350	nov.2024	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****773	nov.2024	JOSE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****857	nov.2024	LAURO PAES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****508	nov.2024	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****229	nov.2024	LUZINETE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****296	nov.2024	MANOEL GOMES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****163	nov.2024	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25

*****255	nov.2024	SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****169	nov.2024	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****026	out.2024	FERNANDA LANA DUTRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****770	out.2024	MARIA IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****820	out.2024	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****886	out.2024	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****850	out.2024	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****005	out.2024	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****191	out.2024	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****350	out.2024	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****345	out.2024	IVONE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****773	out.2024	JOSE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****857	out.2024	LAURO PAES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****508	out.2024	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****229	out.2024	LUZINETE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****296	out.2024	MANOEL GOMES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****163	out.2024	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****255	out.2024	SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****169	out.2024	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****886	out.2024	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****669	out.2024	ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****005	out.2024	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****350	out.2024	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****779	out.2024	FABIANA SILVA VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****404	out.2024	LANDOALDA RUIVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****508	out.2024	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****770	out.2024	MARIA IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****411	out.2024	PAULO RODRIGUES XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****459	nov.2024	ANDERSON FRANCISCATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****236	nov.2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****984	nov.2024	JORDESON VIEIRA VILETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****199	nov.2024	LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****665	nov.2024	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****461	nov.2024	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****130	nov.2024	PATRICIA DORIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****651	nov.2024	DIRLETE AZEVEDO FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****998	nov.2024	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****647	nov.2024	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****196	nov.2024	ANTONIO CARLOS RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****375	nov.2024	CRISTIANE BORSATTO PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****366	nov.2024	DYEVE BLEM DA SILVA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****833	nov.2024	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****888	nov.2024	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****149	nov.2024	GLACILENE LUCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****511	nov.2024	JESSICA ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****070	nov.2024	JOAO CESAR SAWCZUK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****294	nov.2024	JOAO PRATA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****504	nov.2024	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****219	nov.2024	LUCENY RAMOS AZEVEDO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****658	nov.2024	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****080	nov.2024	MICHELLY TOSI CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****935	nov.2024	NILCEIA SIMOES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****916	nov.2024	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****212	nov.2024	PEDRO PAULO MACHADO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****498	nov.2024	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****095	nov.2024	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****867	nov.2024	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****519	nov.2024	WILIANY BRANDAO RUSSIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****822	nov.2024	ZUILA LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****279	nov.2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****630	nov.2024	CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****320	nov.2024	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****668	nov.2024	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****513	nov.2024	EDIELSON LOPES ESTEVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****914	nov.2024	FABIO DIAS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****870	nov.2024	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****475	nov.2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****821	nov.2024	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****860	nov.2024	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****176	nov.2024	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****736	nov.2024	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****368	nov.2024	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****340	nov.2024	LEILANE OLIVIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****941	nov.2024	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****301	nov.2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****667	nov.2024	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****233	nov.2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****841	nov.2024	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****630	out.2024	CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****668	out.2024	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****513	out.2024	EDIELSON LOPES ESTEVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****914	out.2024	FABIO DIAS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****870	out.2024	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****475	out.2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****821	out.2024	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****176	out.2024	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****301	out.2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****667	out.2024	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****233	out.2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****841	out.2024	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****056	out.2024	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****630	set.2024	CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****668	set.2024	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****513	set.2024	EDIELSON LOPES ESTEVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****870	set.2024	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****821	set.2024	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****176	set.2024	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****301	set.2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****667	set.2024	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****233	set.2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****841	set.2024	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****192	nov.2024	ADAILTON RIBEIRO ALICRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****828	nov.2024	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****868	nov.2024	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****299	nov.2024	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****173	nov.2024	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****234	nov.2024	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****744	nov.2024	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****044	nov.2024	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****259	nov.2024	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****335	nov.2024	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****328	abr.2024	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****749	ago.2024	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****295	ago.2024	RAFAEL SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****717	ago.2024	TEREZINHA LOPES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****749	set.2024	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****717	set.2024	TEREZINHA LOPES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****338	nov.2024	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****359	nov.2024	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****357	nov.2024	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****377	nov.2024	JUCIANI BINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****347	nov.2024	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****749	nov.2024	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****295	nov.2024	RAFAEL SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****923	nov.2024	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****231	nov.2024	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****717	nov.2024	TEREZINHA LOPES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****338	jun.2024	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****359	jun.2024	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****259	jun.2024	JOSIMEIRE MALDONATO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****347	jun.2024	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****328	jun.2024	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****231	jun.2024	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****338	mai.2024	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****359	mai.2024	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****259	mai.2024	JOSIMEIRE MALDONATO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****347	mai.2024	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****328	mai.2024	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****231	mai.2024	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****184	nov.2024	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	9
*****531	jul.2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****531	ago.2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****531	set.2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****763	set.2024	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****970	set.2024	JANAINA FATIMA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****531	out.2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****899	out.2024	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****763	out.2024	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****970	out.2024	JANAINA FATIMA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****531	nov.2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****806	nov.2024	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****899	nov.2024	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****970	nov.2024	JANAINA FATIMA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****637	nov.2024	CAROLINE DIAS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****515	nov.2024	LEILA NOEBAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****433	nov.2024	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****849	nov.2024	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****267	ago.2024	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****487	ago.2024	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****267	set.2024	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****487	set.2024	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****267	out.2024	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****869	nov.2024	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****533	nov.2024	EUNICE BERTUCCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****346	nov.2024	GISLENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****239	nov.2024	CLEUZA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****163	nov.2024	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****009	nov.2024	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****323	nov.2024	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****213	jul.2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****213	ago.2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****213	set.2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****213	out.2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****183	nov.2024	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****170	nov.2024	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****818	nov.2024	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****213	nov.2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****417	nov.2024	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****209	nov.2024	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****415	set.2024	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****178	set.2024	LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****166	set.2024	RAIARA FEGUEREDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****415	out.2024	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****178	out.2024	LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****166	out.2024	RAIARA FEGUEREDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****415	nov.2024	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****178	nov.2024	LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****252	nov.2024	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****399	nov.2024	LUANNA DE CASTRO DUARTE SALOMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****091	nov.2024	LUANA HONORIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****518	nov.2024	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****557	nov.2024	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****580	nov.2024	LUAN ENDLICH PANIZZI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****169	nov.2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****598	out.2024	JUCIANA FREIRE ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****235	nov.2024	ROSANA SILVEIRA RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****486	nov.2024	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****519	set.2024	ALICE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****162	set.2024	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****519	out.2024	ALICE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****162	out.2024	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****091	nov.2024	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****996	nov.2024	NEIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****853	nov.2024	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
*****832	nov.2024	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****250	nov.2024	EDINEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****339	nov.2024	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****340	nov.2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****938	nov.2024	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****090	nov.2024	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****494	nov.2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****903	nov.2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****223	nov.2024	FABIANA RONCONI FERRARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****518	nov.2024	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****572	nov.2024	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****043	nov.2024	ELIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****435	nov.2024	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****494	nov.2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****903	nov.2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****184	nov.2024	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****956	nov.2024	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****513	nov.2024	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****220	nov.2024	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****553	nov.2024	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****008	nov.2024	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****144	nov.2024	EDILEUSA DE SOUZA SANTOS MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****856	nov.2024	ELLEN SILVA DE VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****287	nov.2024	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****150	nov.2024	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****192	nov.2024	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****187	nov.2024	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****733	ago.2024	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****733	set.2024	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****733	out.2024	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****733	nov.2024	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****708	ago.2024	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****708	out.2024	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****708	nov.2024	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****556	set.2024	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****556	out.2024	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****556	nov.2024	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****763	out.2024	JOSE CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****763	nov.2024	JOSE CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****083	nov.2024	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****003	nov.2024	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****253	nov.2024	ADRIANA DE OLIVEIRA CONCIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****911	nov.2024	BRUNA GRACIELE KRAUSER COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****440	nov.2024	KARLA KATIANE VIEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****598	nov.2024	LISMARI ADRIANA SCHEFFER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****776	nov.2024	IVONETE LUCIENE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
*****992	nov.2024	ELIANA KRENKEL MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****856	nov.2024	JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****714	nov.2024	JUCYLAINÉ REGINA CAMBUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****033	nov.2024	ROSELENE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****880	nov.2024	VALERIA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****290	nov.2024	ALESSANDRA VIDIGAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****174	nov.2024	ALZIRA SALETE BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****295	nov.2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****783	nov.2024	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****878	nov.2024	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****570	out.2024	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****570	nov.2024	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****959	nov.2024	FELICIA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****547	nov.2024	IVANILDO ALVES LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****977	out.2024	KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****909	nov.2024	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****096	nov.2024	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****556	nov.2024	PATRICIA RAMOS PETRY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****329	nov.2024	ROSELANDIA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****292	nov.2024	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****699	nov.2024	THAIS RODRIGUES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****529	nov.2024	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****736	nov.2024	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****680	nov.2024	ELIANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****229	nov.2024	SOLEIBE PACHECO PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****903	nov.2024	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****882	nov.2024	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
*****008	nov.2024	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	14
*****860	nov.2024	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****165	ago.2024	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****165	set.2024	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****165	out.2024	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****185	ago.2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****185	set.2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****805	ago.2024	JOAO RICARDO SPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****805	set.2024	JOAO RICARDO SPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****222	ago.2024	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****222	set.2024	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****222	out.2024	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****222	nov.2024	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****273	ago.2024	ROSYNEIDE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****867	nov.2024	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****341	nov.2024	ZILDA DIAS DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****476	nov.2024	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****958	nov.2024	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	23
*****285	jul.2024	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****490	nov.2024	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****323	nov.2024	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****715	nov.2024	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****792	nov.2024	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****614	nov.2024	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****888	nov.2024	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****183	nov.2024	EDNA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****739	nov.2024	GILTER PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****282	nov.2024	MARIO RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****768	nov.2024	ALZENIRA PEREIRA BENTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****203	set.2024	FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	out.2024	FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	nov.2024	FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****195	nov.2024	LUCINETE DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****250	nov.2024	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****656	nov.2024	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****799	nov.2024	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****305	nov.2024	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****694	nov.2024	EUGISLANE BARBOSA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****987	nov.2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****954	nov.2024	ALAIDE DA SILVA CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****962	nov.2024	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****617	nov.2024	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****412	nov.2024	CELESTE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****916	nov.2024	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****675	nov.2024	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****186	nov.2024	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****981	nov.2024	KLIVY FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****984	nov.2024	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****036	nov.2024	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****270	nov.2024	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****437	nov.2024	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****952	nov.2024	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****557	nov.2024	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****313	nov.2024	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****566	nov.2024	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****946	nov.2024	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****558	nov.2024	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****444	nov.2024	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****709	nov.2024	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****267	nov.2024	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****537	nov.2024	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****021	nov.2024	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****733	nov.2024	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****036	nov.2024	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****267	jun.2024	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****267	jul.2024	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****021	jun.2024	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****021	jul.2024	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****238	mar.2024	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	abr.2024	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	mai.2024	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****238	jun.2024	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	jul.2024	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****432	fev.2024	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****432	mar.2024	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****432	abr.2024	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****432	mai.2024	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****432	jun.2024	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****931	mar.2024	RUBENILSON TAVARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****931	abr.2024	RUBENILSON TAVARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****931	mai.2024	RUBENILSON TAVARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****931	jun.2024	RUBENILSON TAVARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****469	nov.2024	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****994	ago.2024	VANIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****623	set.2024	ERLANE FELIPE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****623	out.2024	ERLANE FELIPE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****623	nov.2024	ERLANE FELIPE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****205	set.2024	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOBRINHA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	11
*****205	out.2024	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOBRINHA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
*****205	nov.2024	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOBRINHA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	30
*****305	set.2024	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****694	set.2024	EUGISLANE BARBOSA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****320	nov.2024	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****039	nov.2024	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6
*****881	nov.2024	GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****120	out.2024	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****120	nov.2024	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****891	out.2024	MANUEL ALBERI TEMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****891	nov.2024	MANUEL ALBERI TEMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****591	out.2024	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****591	nov.2024	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****011	out.2024	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****011	nov.2024	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****255	out.2024	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****255	nov.2024	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****778	out.2024	JOACIL BRAGA BRANDAO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****778	nov.2024	JOACIL BRAGA BRANDAO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****586	out.2024	LIDIANA BELEZA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****586	nov.2024	LIDIANA BELEZA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****803	out.2024	LUCIANO SERGIO DE SOUSA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****803	nov.2024	LUCIANO SERGIO DE SOUSA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****543	out.2024	TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****543	nov.2024	TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****410	out.2024	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****410	nov.2024	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****392	out.2024	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****392	nov.2024	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****866	nov.2024	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****158	nov.2024	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****152	nov.2024	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****308	nov.2024	GISLENY GALVÃO SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****611	nov.2024	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C	22
*****274	nov.2024	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****908	nov.2024	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****872	nov.2024	ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****303	nov.2024	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****261	nov.2024	FABIO CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****441	nov.2024	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****058	nov.2024	LEOJAIME LINO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****031	nov.2024	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****702	nov.2024	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****262	fev.2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****262	mar.2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****262	abr.2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****262	mai.2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****262	jun.2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****126	fev.2024	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****126	mar.2024	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****126	abr.2024	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****126	mai.2024	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****126	jun.2024	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****104	fev.2024	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****104	mar.2024	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****104	abr.2024	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****104	mai.2024	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****104	jun.2024	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****485	jul.2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
*****485	ago.2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****485	set.2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****485	out.2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****485	nov.2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****228	jul.2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
*****228	ago.2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****228	set.2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****228	out.2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****228	nov.2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****070	jul.2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
*****070	ago.2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****070	set.2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****070	out.2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****070	nov.2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****736	jul.2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****736	ago.2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****736	set.2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****736	out.2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****736	nov.2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****671	nov.2024	DJANINE RODRIGUES FERNANDES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****059	nov.2024	CLAUDIO SILVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****938	nov.2024	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****602	nov.2024	MARIANA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****759	nov.2024	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****933	nov.2024	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****921	ago.2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****921	set.2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****921	out.2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****921	nov.2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****168	ago.2024	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****168	set.2024	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****168	out.2024	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****168	nov.2024	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****620	ago.2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****620	set.2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****620	out.2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****620	nov.2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****432	ago.2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****432	set.2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****432	out.2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****432	nov.2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****308	nov.2024	REGINEY ALLAN DE ABREU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****786	nov.2024	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****612	ago.2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****612	set.2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****612	out.2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42

*****612	nov.2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****284	ago.2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL	44
*****284	set.2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL	42
*****284	out.2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL	42
*****284	nov.2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL	38
*****190	ago.2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****190	set.2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****190	out.2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****190	nov.2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****550	ago.2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****550	set.2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****550	out.2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****550	nov.2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****857	ago.2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****857	set.2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****857	out.2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****857	nov.2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****376	ago.2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****376	set.2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****376	out.2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****376	nov.2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****891	ago.2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****891	set.2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****698	ago.2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****698	set.2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****698	out.2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****698	nov.2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****427	ago.2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****427	set.2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****427	out.2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****427	nov.2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****248	ago.2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****248	set.2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****248	out.2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****248	nov.2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****379	ago.2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****379	set.2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****379	out.2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****379	nov.2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
*****973	ago.2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****973	set.2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****973	out.2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****973	nov.2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****730	ago.2024	VIVIANE PAES DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****730	set.2024	VIVIANE PAES DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****730	out.2024	VIVIANE PAES DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****730	nov.2024	VIVIANE PAES DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

*****989	ago.2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****989	set.2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****989	out.2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****989	nov.2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****042	ago.2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****042	set.2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****042	out.2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****042	nov.2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****465	ago.2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****465	set.2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****258	ago.2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****258	set.2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****258	out.2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****258	nov.2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****738	out.2024	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****738	nov.2024	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****214	ago.2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****214	set.2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****214	out.2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****214	nov.2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****399	ago.2024	HUMBERTO BACIC	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****399	set.2024	HUMBERTO BACIC	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****399	out.2024	HUMBERTO BACIC	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****399	nov.2024	HUMBERTO BACIC	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****759	ago.2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****759	set.2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****759	out.2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****759	nov.2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****541	ago.2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****541	out.2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****541	nov.2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****323	nov.2024	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****313	nov.2024	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****553	nov.2024	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
*****704	nov.2024	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****048	nov.2024	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	16
*****323	out.2024	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****704	out.2024	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****834	out.2024	GARINALDA SANTOS DA SILVA RUSSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
*****096	nov.2024	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****987	nov.2024	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****250	nov.2024	ROBERTO GOMES RAMALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****843	nov.2024	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****005	nov.2024	MAURO BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
*****726	nov.2024	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
*****250	out.2024	ROBERTO GOMES RAMALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****005	out.2024	MAURO BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6

*****843	out.2024	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****726	out.2024	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****679	nov.2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****405	nov.2024	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****286	nov.2024	JOEL COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****947	nov.2024	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****078	nov.2024	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****042	nov.2024	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****873	nov.2024	LORAINNY CAROLINA LUCINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****890	nov.2024	LUIZ CARLOS KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****098	nov.2024	JORDAO MACHADO PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****285	nov.2024	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****098	out.2024	JORDAO MACHADO PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****586	nov.2024	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****260	nov.2024	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****656	nov.2024	MAYARA PEREIRA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****269	nov.2024	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****260	nov.2024	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****951	nov.2024	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****784	nov.2024	ATAIDE PINTO DE MERELIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****653	nov.2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****977	nov.2024	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****734	nov.2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****491	nov.2024	CLINGE PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****921	nov.2024	ESTELA DOS SANTOS PINHEIRO	Professor Classe C	3
*****626	nov.2024	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****611	nov.2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****405	nov.2024	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****386	nov.2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****880	nov.2024	RONAN LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****864	nov.2024	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****043	nov.2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****931	nov.2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****295	nov.2024	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****214	nov.2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****203	nov.2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****100	nov.2024	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****412	nov.2024	EDITE ALVES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****198	nov.2024	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****754	nov.2024	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****363	nov.2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****246	nov.2024	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****771	nov.2024	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****209	nov.2024	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****428	nov.2024	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****458	nov.2024	UELITON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****372	fev.2024	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24

*****372	mar.2024	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****372	abr.2024	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
*****659	fev.2024	LÚCIA BELEM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****659	mar.2024	LÚCIA BELEM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****659	abr.2024	LÚCIA BELEM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****659	mai.2024	LÚCIA BELEM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****325	fev.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****325	mar.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****325	abr.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****325	mai.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****325	jun.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****325	jul.2024	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****226	fev.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****226	mar.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****226	abr.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****226	mai.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****226	jun.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****226	jul.2024	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****143	fev.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****143	mar.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****143	abr.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****143	mai.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****143	jun.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****143	jul.2024	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****442	fev.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****442	mar.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****442	abr.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****442	mai.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****442	jun.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****442	jul.2024	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****908	fev.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****908	mar.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****908	abr.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****908	mai.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****908	jun.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****908	jul.2024	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****515	fev.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****515	mar.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****515	abr.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****515	mai.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****515	jun.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****515	jul.2024	REGIANE FARIAS ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****395	fev.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****395	mar.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****395	abr.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****395	mai.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****395	jun.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****395	jul.2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****388	fev.2024	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
*****388	mar.2024	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****388	abr.2024	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****388	mai.2024	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****388	jun.2024	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****354	fev.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
*****354	mar.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****354	abr.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****354	mai.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****354	jun.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****354	jul.2024	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****266	fev.2024	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
*****266	mar.2024	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****266	abr.2024	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****266	mai.2024	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****266	jun.2024	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****585	mar.2024	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****585	abr.2024	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****821	mar.2024	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****821	abr.2024	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****244	mar.2024	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****244	abr.2024	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****846	mar.2024	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****846	abr.2024	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****376	mar.2024	MIZAEAL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****376	abr.2024	MIZAEAL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****531	mar.2024	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****531	abr.2024	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****295	nov.2024	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****921	nov.2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****381	nov.2024	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****079	nov.2024	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****287	nov.2024	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****139	nov.2024	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****665	nov.2024	EDSON DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****982	nov.2024	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****754	nov.2024	EURIAN ROCHA BRASIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****745	nov.2024	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****022	nov.2024	ÍTALO LIMA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****466	nov.2024	TANIA RACHEL VEIGANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****780	ago.2024	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****780	set.2024	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****780	out.2024	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****780	nov.2024	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****010	nov.2024	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****675	nov.2024	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

*****333	nov.2024	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****692	nov.2024	DAMARIS LUCENA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****989	nov.2024	MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****747	nov.2024	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****105	nov.2024	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****454	nov.2024	FABIO FELICIANO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****710	nov.2024	AILTON VILELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****885	nov.2024	FERNANDO FERREIRA PERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****437	nov.2024	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****715	nov.2024	SELMA SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****572	nov.2024	HOSANA NOGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****225	nov.2024	OSMAN SANTANA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****872	nov.2024	LUIZ GUSTAVO MARCOLINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****890	nov.2024	MARIA DE FATIMA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****981	nov.2024	RAKEL RODRIGUES DA SILVA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****940	nov.2024	LUIZ CARLOS ALVES ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****657	nov.2024	ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****211	nov.2024	HILDA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****977	nov.2024	LUCAS RAMOS AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****012	nov.2024	GABRIEL COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****241	nov.2024	MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****006	nov.2024	DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****624	nov.2024	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****761	set.2024	JANETE SILVANA TRETTENE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****761	out.2024	JANETE SILVANA TRETTENE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****664	set.2024	YONE FERREIRA LÔBO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****664	out.2024	YONE FERREIRA LÔBO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****842	nov.2024	FERNANDO REIS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****675	set.2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****675	out.2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****675	nov.2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****499	nov.2024	ODENILDO GOMES VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****561	nov.2024	ROSELYR GOMES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	6
*****037	nov.2024	SABRINA MOTA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****046	nov.2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
*****073	nov.2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****734	nov.2024	LENIR ZOÉ SHRÉDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****780	nov.2024	MARINALVA ALVES SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****735	nov.2024	ROSIANE HURTADO SALINAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****714	ago.2024	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****661	ago.2024	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****661	set.2024	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****661	out.2024	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****661	nov.2024	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****729	nov.2024	FRANCIELLI PADOVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****127	nov.2024	NELSO MACIEL DA ROSA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****900	nov.2024	ROSIANE SCOTTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16

*****667	out.2024	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****731	set.2024	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****778	out.2024	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****718	nov.2024	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****981	nov.2024	CLEUSA MARTINS ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****990	ago.2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****990	jul.2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****990	set.2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****990	out.2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****990	nov.2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****466	nov.2024	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****493	ago.2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****493	set.2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****493	out.2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****606	nov.2024	ELAINE TRUAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****015	ago.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****015	set.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****015	out.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****734	out.2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****734	nov.2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****698	out.2024	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	18
*****698	nov.2024	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	14
*****395	nov.2024	ANDERSON VICENTE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****417	nov.2024	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
*****054	ago.2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****054	set.2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****054	out.2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****566	jul.2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****566	ago.2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****566	set.2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****566	out.2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****696	nov.2024	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****522	nov.2024	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****734	nov.2024	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****411	nov.2024	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****522	nov.2024	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****574	nov.2024	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****620	nov.2024	EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****155	nov.2024	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****056	nov.2024	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****356	nov.2024	DANIELE RAMOS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****705	nov.2024	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****831	nov.2024	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****126	nov.2024	NATALINO SABINO DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****905	nov.2024	VICTORIA LOPES JORDAO RODRIGUES LELIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****956	mai.2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****956	set.2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****591	ago.2024	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****591	set.2024	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****318	ago.2024	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****318	set.2024	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****956	nov.2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****435	nov.2024	NAIR MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****249	nov.2024	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****907	nov.2024	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****755	nov.2024	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****877	set.2024	GERCI CASAGRANDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****877	out.2024	GERCI CASAGRANDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****401	nov.2024	ERONICE QUIESA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****729	nov.2024	MARIA LUCIA DE AVILA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****632	nov.2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****610	nov.2024	NAICIELE CAVALCANTE SERRALDO AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****050	ago.2024	CAROLINA SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****050	set.2024	CAROLINA SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****050	out.2024	CAROLINA SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****992	ago.2024	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****992	set.2024	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****992	out.2024	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****992	nov.2024	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****023	ago.2024	CAMILA VANIN UTZUMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****023	set.2024	CAMILA VANIN UTZUMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****023	out.2024	CAMILA VANIN UTZUMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****023	nov.2024	CAMILA VANIN UTZUMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****877	nov.2024	GERCI CASAGRANDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****318	nov.2024	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****318	out.2024	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****605	set.2024	TATIANE FELISBERTO DOS SANTOS COMISSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****061	set.2024	WILSON SILVA DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****720	set.2024	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****605	out.2024	TATIANE FELISBERTO DOS SANTOS COMISSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****061	out.2024	WILSON SILVA DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****720	out.2024	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****360	nov.2024	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****015	set.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****015	out.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****015	nov.2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****175	set.2024	NATAL SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****175	out.2024	NATAL SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****175	nov.2024	NATAL SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****844	ago.2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****844	set.2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****765	ago.2024	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****765	set.2024	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****765	out.2024	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****056	nov.2024	THAIS LOPES SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****815	nov.2024	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****533	nov.2024	FRANCISMARA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****176	out.2024	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****446	out.2024	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	31
*****016	out.2024	MARISETE DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****847	nov.2024	ADRIANA REGINA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****176	nov.2024	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****848	nov.2024	DANLEI DE OLIVEIRA PREATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****698	nov.2024	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****734	nov.2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****616	nov.2024	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****446	nov.2024	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	26
*****435	nov.2024	NAIR MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****227	nov.2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****984	ago.2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****984	set.2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****525	out.2024	CLEIDOMIRO ZUMACK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****984	out.2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
*****009	nov.2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****255	nov.2024	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****049	nov.2024	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****849	nov.2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****219	set.2024	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****219	out.2024	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****533	set.2024	FRANCISMARA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****533	out.2024	FRANCISMARA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****432	ago.2024	BRUNO ELIAS ROCHA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****432	set.2024	BRUNO ELIAS ROCHA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****432	out.2024	BRUNO ELIAS ROCHA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****098	out.2024	FRANCINEIDE MUNIZ DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****098	nov.2024	FRANCINEIDE MUNIZ DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****724	nov.2024	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****566	nov.2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****761	nov.2024	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****360	out.2024	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****330	nov.2024	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****057	ago.2024	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****057	set.2024	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****057	out.2024	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****844	nov.2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****641	nov.2024	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****366	nov.2024	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****325	nov.2024	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****717	nov.2024	DAISY WILKE DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****996	ago.2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****996	set.2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****996	out.2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****996	nov.2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****486	nov.2024	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****650	nov.2024	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****094	nov.2024	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****751	nov.2024	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****296	nov.2024	PAULO DE BRITO LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
*****297	nov.2024	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	2
*****303	nov.2024	ROSMAR DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****609	nov.2024	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	32
*****557	ago.2024	TELMA LUCIA LLICK OTONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****557	set.2024	TELMA LUCIA LLICK OTONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****557	out.2024	TELMA LUCIA LLICK OTONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****227	out.2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****731	nov.2024	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****667	nov.2024	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****778	nov.2024	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****472	out.2024	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****472	nov.2024	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****800	out.2024	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****800	nov.2024	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****408	out.2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****408	nov.2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****058	nov.2024	ESTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****068	set.2024	CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****068	out.2024	CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****068	nov.2024	CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****929	nov.2024	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****289	nov.2024	EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****180	nov.2024	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****855	nov.2024	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****779	nov.2024	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****709	nov.2024	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****561	nov.2024	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****346	nov.2024	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****230	nov.2024	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****339	nov.2024	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****401	nov.2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****081	nov.2024	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****092	nov.2024	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****315	nov.2024	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****159	nov.2024	ROSEMARY BARBOSA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****975	nov.2024	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****710	nov.2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****823	nov.2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****231	nov.2024	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****068	nov.2024	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****710	nov.2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****327	nov.2024	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****021	nov.2024	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****697	nov.2024	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****462	nov.2024	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****205	nov.2024	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****939	nov.2024	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****553	nov.2024	PRISCILA EMANOELA PECINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****369	nov.2024	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****687	nov.2024	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****694	nov.2024	MARIA LUCINEIA LANGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****906	nov.2024	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****732	nov.2024	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****236	nov.2024	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****399	nov.2024	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****550	nov.2024	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****316	nov.2024	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****310	nov.2024	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****701	nov.2024	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****549	nov.2024	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****542	nov.2024	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****253	nov.2024	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****408	nov.2024	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****223	nov.2024	CRISTIANO SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****823	nov.2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****975	nov.2024	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****274	nov.2024	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****232	nov.2024	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****219	nov.2024	GISELE DIAS DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****653	nov.2024	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****656	nov.2024	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****666	nov.2024	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****212	nov.2024	LEANDRO APARECIDO SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****218	nov.2024	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****807	nov.2024	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****214	nov.2024	SCHEILLA ROSSOW MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****815	nov.2024	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****392	nov.2024	TATIANE SILVA DE SOUZA RHOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****802	nov.2024	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****215	nov.2024	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****286	nov.2024	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****631	nov.2024	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****182	nov.2024	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****401	nov.2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****808	nov.2024	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****167	nov.2024	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****705	nov.2024	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****962	nov.2024	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****810	nov.2024	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****087	nov.2024	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****222	nov.2024	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****487	nov.2024	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****821	nov.2024	MARLY GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****429	nov.2024	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****835	nov.2024	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****431	nov.2024	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****238	nov.2024	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****697	nov.2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****179	nov.2024	ELAINE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****179	set.2024	ELAINE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****769	set.2024	LETICIA ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****781	set.2024	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****416	set.2024	SURMA TOREJIANI DA SILVA BARRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****144	set.2024	VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****697	out.2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****179	out.2024	ELAINE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****769	out.2024	LETICIA ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****781	out.2024	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****416	out.2024	SURMA TOREJIANI DA SILVA BARRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****144	out.2024	VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****146	set.2024	ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****697	set.2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****149	set.2024	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****688	set.2024	FLAVIA ULISSES DE QUEIROGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****885	set.2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****979	set.2024	MARLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****690	set.2024	MICHELLE ROCHA XAVIER	Professor Classe C	10
*****605	set.2024	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	Professor Classe C	10
*****653	set.2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****146	out.2024	ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****697	out.2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****149	out.2024	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****688	out.2024	FLAVIA ULISSES DE QUEIROGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****769	out.2024	LETICIA ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****885	out.2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****979	out.2024	MARLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****690	out.2024	MICHELLE ROCHA XAVIER	Professor Classe C	2
*****781	out.2024	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****605	out.2024	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	Professor Classe C	8
*****144	out.2024	VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****653	out.2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****146	nov.2024	ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****697	nov.2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****149	nov.2024	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****688	nov.2024	FLAVIA ULISSES DE QUEIROGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****769	nov.2024	LETICIA ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****885	nov.2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****979	nov.2024	MARLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****781	nov.2024	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****144	nov.2024	VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****653	nov.2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****340	nov.2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****360	fev.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****360	mar.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****360	abr.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****360	mai.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****360	jun.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****360	nov.2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****490	mai.2024	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****490	jun.2024	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****490	jul.2024	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****490	nov.2024	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****495	nov.2024	JONADO SABANE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	18
*****427	nov.2024	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****073	nov.2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****561	nov.2024	IVONETE ARAUJO DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****894	nov.2024	HEBERT ARAUJO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****086	nov.2024	JOSE ALIANO RONQUETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****511	nov.2024	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****159	nov.2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****543	nov.2024	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****510	nov.2024	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****586	nov.2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****415	nov.2024	MARIA LUCIA SIMONASSI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****251	nov.2024	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****167	nov.2024	ERIEL DE SOUZA TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****864	nov.2024	MILLENI KELLY JACOMELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****135	set.2024	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****347	set.2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****135	out.2024	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****347	out.2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****335	nov.2024	LENIR CORREIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****598	nov.2024	MARIZETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****106	nov.2024	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****437	nov.2024	SILVANA FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****634	nov.2024	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****127	nov.2024	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****347	nov.2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****891	nov.2024	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****135	nov.2024	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****122	nov.2024	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****174	nov.2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****902	ago.2024	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****250	ago.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****412	ago.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****902	set.2024	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****250	set.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****412	set.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****902	out.2024	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****250	out.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****412	out.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****693	ago.2024	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****412	ago.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****583	ago.2024	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****302	ago.2024	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****906	ago.2024	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****902	ago.2024	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****250	ago.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****639	ago.2024	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****412	set.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****583	set.2024	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****302	set.2024	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****906	set.2024	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****902	set.2024	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****250	set.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****639	set.2024	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****693	set.2024	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****302	set.2024	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****250	nov.2024	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****412	nov.2024	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****850	nov.2024	MARILENE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****289	jun.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****254	jun.2024	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****783	jun.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****289	jul.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****254	jul.2024	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****783	jul.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****250	jul.2024	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****289	ago.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****391	ago.2024	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****180	ago.2024	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****783	ago.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****250	ago.2024	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****289	set.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****391	set.2024	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****180	set.2024	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****254	set.2024	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****783	set.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****250	set.2024	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****289	out.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****391	out.2024	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****756	out.2024	JOQUEBEDE DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****180	out.2024	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****254	out.2024	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****783	out.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****250	out.2024	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****881	nov.2024	ADAO COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****692	nov.2024	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****837	nov.2024	CATIA DOS PASSOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****289	nov.2024	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****840	nov.2024	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****640	nov.2024	FABIANO LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****391	nov.2024	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****756	nov.2024	JOQUEBEDE DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****283	nov.2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****180	nov.2024	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****254	nov.2024	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****180	nov.2024	MIKAELA NAYANE KRAEMER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****025	nov.2024	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****783	nov.2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****742	nov.2024	ROBERTO DE SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****538	nov.2024	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****250	nov.2024	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****257	ago.2024	ELZA CUSTODIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****253	ago.2024	ROSINETE PEREIRA DE MATOS COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****095	ago.2024	CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****257	set.2024	ELZA CUSTODIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****253	set.2024	ROSINETE PEREIRA DE MATOS COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****710	set.2024	VANESSA DE ALMEIDA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****612	set.2024	ALCILEA BRAGA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****257	out.2024	ELZA CUSTODIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****710	out.2024	VANESSA DE ALMEIDA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****904	out.2024	JABES CAMPOS FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****612	out.2024	ALCILEA BRAGA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****812	out.2024	ROSALINDA RAMOS PESSOA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****095	out.2024	CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****367	nov.2024	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****024	nov.2024	CLEIDE APARECIDA PAULA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****351	nov.2024	GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****033	nov.2024	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****153	nov.2024	MARCINES WERLANG RAMIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****204	nov.2024	NORMELIA BEILKE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****022	nov.2024	SONIA INACIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
*****574	nov.2024	VALMIRA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****260	nov.2024	MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40

*****095	nov.2024	CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****710	nov.2024	VANESSA DE ALMEIDA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****904	nov.2024	JABES CAMPOS FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****612	nov.2024	ALCILEA BRAGA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****812	nov.2024	ROSALINDA RAMOS PESSOA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****896	nov.2024	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****636	nov.2024	CELIA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****966	nov.2024	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****749	nov.2024	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****266	nov.2024	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****023	nov.2024	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****128	nov.2024	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****891	nov.2024	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****025	nov.2024	ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****768	nov.2024	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****020	nov.2024	TATIANA ANDRADE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****090	nov.2024	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****939	nov.2024	ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	Professor Classe C	13
*****608	nov.2024	SEDIVAL BOLETTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****220	set.2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	41
*****220	out.2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	39
*****220	nov.2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	37
*****682	jul.2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****301	jul.2024	JUSCELINO AGUIAR LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****709	jul.2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****287	jul.2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****480	jul.2024	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****515	jul.2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
*****206	jul.2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
*****526	ago.2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****638	ago.2024	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****682	ago.2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****121	ago.2024	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****636	ago.2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****301	ago.2024	JUSCELINO AGUIAR LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****417	ago.2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****709	ago.2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	17
*****411	ago.2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****287	ago.2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****480	ago.2024	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****515	ago.2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****206	ago.2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****526	set.2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****638	set.2024	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****682	set.2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****121	set.2024	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****636	set.2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****301	set.2024	JUSCELINO AGUIAR LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****417	set.2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****709	set.2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****411	set.2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****287	set.2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****480	set.2024	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****515	set.2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****206	set.2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****526	out.2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****638	out.2024	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****682	out.2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****121	out.2024	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****636	out.2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****301	out.2024	JUSCELINO AGUIAR LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****417	out.2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****709	out.2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	19
*****411	out.2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****287	out.2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****480	out.2024	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
*****515	out.2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****206	out.2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****526	nov.2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****638	nov.2024	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****682	nov.2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****121	nov.2024	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****636	nov.2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****301	nov.2024	JUSCELINO AGUIAR LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****709	nov.2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	11
*****411	nov.2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****756	nov.2024	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****820	nov.2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****605	nov.2024	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****290	nov.2024	VANILZA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****287	nov.2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****515	nov.2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****206	nov.2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****157	mar.2024	BRUNA CAROLINE FONTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****157	abr.2024	BRUNA CAROLINE FONTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****347	mai.2024	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****793	mai.2024	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****588	mai.2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****157	jun.2024	BRUNA CAROLINE FONTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****347	jun.2024	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****793	jun.2024	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****588	jun.2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****157	jul.2024	BRUNA CAROLINE FONTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****695	ago.2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****820	ago.2024	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****761	ago.2024	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****777	ago.2024	MIRACI ALVES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****818	ago.2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****695	set.2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****820	set.2024	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****761	set.2024	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****777	set.2024	MIRACI ALVES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****818	set.2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****695	out.2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****820	out.2024	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****761	out.2024	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****777	out.2024	MIRACI ALVES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****818	out.2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****027	nov.2024	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****695	nov.2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****163	nov.2024	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****820	nov.2024	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****107	nov.2024	LEIDE VICENTE RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****761	nov.2024	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****347	nov.2024	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****517	nov.2024	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****871	nov.2024	ROSENEY MARIA DELABONA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****818	nov.2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****027	nov.2024	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****793	nov.2024	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****588	nov.2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****871	nov.2024	ROSENEY MARIA DELABONA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****695	nov.2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****820	nov.2024	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****777	nov.2024	MIRACI ALVES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****818	nov.2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****800	nov.2024	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****246	nov.2024	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****959	nov.2024	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****169	nov.2024	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****501	nov.2024	MARLENE FORTUNATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****294	nov.2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	32
*****086	nov.2024	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****278	nov.2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****106	nov.2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****674	nov.2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****761	nov.2024	ELIANE FASOLO LEGORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****280	nov.2024	ELZI FOGAÇA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****800	nov.2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****666	nov.2024	GISLAINE CAFE LIBERATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****070	nov.2024	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****188	nov.2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****934	nov.2024	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****379	nov.2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****126	nov.2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****390	nov.2024	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****572	nov.2024	ROSEMAR ERDMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****864	nov.2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****003	nov.2024	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****909	nov.2024	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****764	nov.2024	DIONES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****887	nov.2024	ELIZABET SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****104	nov.2024	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****038	nov.2024	LEIR ALVES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****859	nov.2024	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****975	nov.2024	PAULO ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****843	nov.2024	WARLEY BATISTA DE DEUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****281	nov.2024	IVANILDE RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****631	nov.2024	MARIA ALZEMIRA GODINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****311	set.2024	AUZENIR SONIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****337	set.2024	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****762	set.2024	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****978	set.2024	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****208	set.2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****354	set.2024	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****337	out.2024	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****978	out.2024	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****208	out.2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****354	out.2024	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****337	nov.2024	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****978	nov.2024	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****208	nov.2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****354	nov.2024	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****330	set.2024	IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
*****220	jul.2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	4
*****220	ago.2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	42
*****637	ago.2024	CELIO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****428	ago.2024	EDSON SOUZA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****179	ago.2024	EVERTON DAVID FRANK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
*****361	ago.2024	LEONARDO BORGES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****637	set.2024	CELIO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****428	set.2024	EDSON SOUZA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****179	set.2024	EVERTON DAVID FRANK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****361	set.2024	LEONARDO BORGES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****967	set.2024	FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****293	set.2024	KELLY VELOSO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****767	nov.2024	JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****098	nov.2024	ODETE CHAGAS FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37

*****817	nov.2024	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****330	nov.2024	IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****707	nov.2024	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
*****674	nov.2024	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****572	nov.2024	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****166	nov.2024	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****109	nov.2024	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****946	nov.2024	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055294191

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Aquisição de Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 13/12/2024.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina , C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024** pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII - Que não realizem visita técnica prévia para conhecimento do serviço.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055602196** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055602196.

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0055602057

Portaria nº 12984 de 21 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.067073/2024-49, cuja as responsabilidades serão de acompanhar paripasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054979678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2024 ID 0055362458 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055362459 e o Resultado da Análise ID 0055362460, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	Contratação de SOFTWARE de Horário de turmas até 31/12/2025	1.088,00
Valor Total			1.088,00

São Francisco do Guaporé 10 de dezembro de 2024

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0055362462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0053106419) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total

01	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	Região	36	R\$ 54,07	R\$ 1.946,52
VALOR TOTAL						R\$ 1.946,52

Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2024.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055575634

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a favor de **Andrey Marques Jacovozzi da Silva ME**, inscrito no CPF/MF nº ****.*.*.*./0001-62**, no valor de R\$ 3.966,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 10 de Dezembro de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0055567453

EXTRATO
DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
CONTRATADA: ANICE OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: Gêneros alimentícios
VALOR: 253,53 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0055605168

Portaria nº 13430 de 10 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062273/2024-13, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO**, por meio do **Termo de Contrato 1223_2024_PGE_SEDUC (0055309520)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a **E.E.E.F.M. Honorina Brito na R. Padre Manoel da Nóbrega, 535 - Nova Esperança, Cacoal - RO, 76961-644**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055557961

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO SEI Nº0029.023481/2024-99

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 18/08/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 18/08/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2024 a 18/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055342089

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055342126

Portaria nº 13366 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 101/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n.0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Nucilene Silva Nunes Monteiro**, matrícula n. *****830, lotado na SEDUC-APNAE, **para gozo no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0055427782

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0055354356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055355422) e o Resultado da Análise (ID 0055430175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda	Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2024/2025	R\$ 1.088,00
Valor Total			R\$ 1.088,00

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055430923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0055141182), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055141183) e o Resultado da Análise (ID 0055141184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Karoline Helena Carneiro de Vilena, CNPJ: 49.681.425/0001-00	1	R\$ 2.768,00
Valor Total			R\$ 2.768,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055141186

Portaria de férias nº 15756 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON MOTTA LIMEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025)** e **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: Aquisição De Material Eletro e Eletrônico
VALOR: R\$ 1.813,88 (um mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024
ASSINAM: Geovane Tupari / **Florismar Praxedes dos Santos.**
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052752369

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Wagner dos Santos Machado
CPF DA CONTRATADA: ---212.672---
OBJETO: É objeto desta contratação: Banana da Prata (422 kg).
VALOR: R\$ 3.426,64 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E WAGNER DOS SANTOS MACHADO

Protocolo 0055463479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**
CONTRATADA: **M L DA SILVEIRA LTDA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **03.687.065/0001-45**
OBJETO: **É objeto desta contratação - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados - 2º Parcela**
VALOR: R\$ **5.210,00 (Cinco Mil Duzentos e Dez Reais)**
VIGÊNCIA: **105 (Duzentos) dias**
DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**
ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Mauro Lopes da Silveira**

Protocolo 0055609532

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **:07/2024(0055570003)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal- Coopercacoal**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.436.366/0001-10**

OBJETO: **Filé de Peixe Pirarucu**

VALOR: R\$ 7.118,04 (sete mil cento e dezoito reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: **3 (Três) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0055611472

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.

CONTRATADA: CPW TELECOM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.072.400/0001/29

OBJETO: É objeto desta contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *no Detalhamento: Despesas de teleprocessamento (Prestação de Serviços de Internet).*

VALOR: **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

ASSINAM:

Cabixi, 15 de Janeiro de 2024.

Josiney Cardozo Lanes

Presidente do Conselho

Vanderleia Rosa de Ambrósio

Representante empresa

Protocolo 0055611617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material de Copa e Cozinha para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10/2024 à 14/10/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054464216)

Jaru/RO, 30 de outubro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Willian da Silva Viana - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054063277

Portaria nº 13507 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 48 (0047427574).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de **Materiais Permanentes: Bombas d'água**, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****080
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	PAULO VINICIUS FRANCHIN	*****865
Gerência de Cotação de Preços (SEDUC-GCP)	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JÚNIOR	*****103

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 48 (0047427574) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055608203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055195692), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055195694) e o Resultado da Análise (ID 0055195696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Venon Dedetização e Sanitização Eireli CNPJ 09.402.823/0001-18	1,2 e 3	4.003,30
Valor Total			4.003,30

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2024.

Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0055195698

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0055389956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055562212) e o Resultado da Análise (ID0055562446), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Proponente 1:CELIA ARRUDA MARTINS DE LIMA CNPJ:84.618.941/0001-83	Tecido Algodão cru Oxford50mtX3mt largura	1.658,00
2	Proponente 1:CELIA ARRUDA MARTINS DE LIMA CNPJ:84.618.941/0001-83	Kit Eco para cortina (3,00 metros)	1.327,75
3	Proponente 1:CELIA ARRUDA MARTINS DE LIMA CNPJ:84.618.941/0001-83	Kit Eco para cortina (2,00 metros)	568,50
Valor Total			3.554,25

Tarilândia/RO, Dezembro de 2024.
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055614396

Portaria nº 13424 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente às contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de led em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial - NUCER, no teatro estadual Palácio das Artes, para o evento denominado Reunião Final de Prestação de Contas, que aconteceu no dia 02 de dezembro de 2024, município de Porto Velho, prestação de serviços, estas, celebradas entre esta Secretaria de Estado da Educação e as empresas **D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº : **07.908.761/0001- 95**, com sede na Rua Salvador, nº120, Sala 1205, Ed. Vieirals B Center Adrianópolis - Manaus - AM e **IELE SARAIVA COSTA**, inscrita no CNPJ: **07.790.409/0001- 06** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3016, Centro - CEP: 76.803-752 no município de Porto Velho/RO, objeto do processo administrativo nº 0029.065759/2024-03

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Andréia Carla Almeida de Carvalho	*****453	***.865.002-**
	Substituto: Maria Edna Maciel	*****985	***.243.322-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	*****034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055546361

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho EscolarEEEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0054860432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054860651) e o Resultado da Análise (ID0054860924), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	AGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 5 LITRO	R\$ 159,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.713.456/0001-30	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITRO	R\$ 162,50
3	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R\$ 194,40
4	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	DETERGENTE, FRASCO C/ 500ML, CX COM 24 UND	R\$ 285,00
5	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	CERA LIQUIDA VERDE, FRASCO 750ML, CX COM 12 UND	R\$ 149,70
6	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	SABÃO EM PÓ SACHE, FARDO 24X500GR	R\$ 216,00
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	PAPEL HIGIENICO, ROLO COM 60METROS PCT 12 ROLOS	R\$ 559,60
8	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	SACO DE LIXO 100 LITROS	R\$ 176,70
9	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	SACO DE LIXO50 LITROS	R\$ 294,50
10	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	SACODE LIXO 30 LITROS	R\$ 39,90
11	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R\$ 60,00
12	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	COPO DESCARTAVEL (25X100X180ML)	R\$ 190,00
13	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 04 UND	R\$ 29,00
14	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	DESINFETANTE 2 LITROS, CAIXA/FARDO C/ 6 UND	R\$ 279,60
15	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO	R\$ 52,00

16	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	VASSOURA SINTETICA 40CM COM CABO	R\$ 77,40
17	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	LIMPA ALUMINIO 500ML,CX COM 12 UND	R\$ 82,50
18	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	LIMPADOR MULTIUSO, CX COM 12 UND.	R\$ 76,00
19	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM G	R\$ 19,60
20	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	BALDE 12 LITROS	R\$ 74,40
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM M	R\$ 60,00
22	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	FLANELA DE LIMPEZA 38CM X 58CM	R\$ 39,75
23	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL COM 100 UND	R\$ 29,00
24	FENIX GRILL LTDA, CNPJ nº 13.504.249/0001-86	ESPONJA DE LA DE AÇO, FARDO COM 14 UND	R\$ 63,00
25	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	PÁ PARA LIXO COM CABO	R\$ 39,92
26	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	PANO 100% MICROFIBRA PARA LIMPEZA 35X40CM	R\$ 60,00
27	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	R\$ 62,10
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.713.456/0001-30	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHEADA COM 1000 UND	R\$ 112,50
29	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) SPRAY DE PLÁSTICO 500ML	R\$ 38,10
30	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, PCT COM 100 UND	R\$ 43,00
31	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 11,70
32	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07	RASTELO DE PLASTICO MEDIO COM CABO	R\$ 65,94
33	FENIX GRILL LTDA, CNPJ nº 13.504.249/0001-86	CORANTE LIQUIDO VERDE	R\$ 76,00
Valor Total			R\$ 3.878,81

Presidente Médici/RO, 06 de Dezembro de 2024
ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054861148

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1574/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032361/2024-82
Objeto: Serviços de conserto e manutenção preventiva em equipamentos de informática.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **de 12/12/2024 a 16/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de recarga de tonner., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para serviço de recarga de tonner de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 07/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2024.

Neide Aparecida Caetano dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0055615943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.EF.E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26351705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO

VALOR: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA FORTE

Protocolo 0055599608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7026 ID 0055171763, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055602501) e o Resultado da Análise ID (0055613942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	Dimatel Materiais Elétricos	3,4,5,6,7,8	R\$ 3.275,00
2	Potencial Engenharia LTDA-ME	1,2	R\$ 2.480,00
Valor Total			R\$ 5.755,00

Espigão do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024

Mônica Sirley Bruno

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055615502

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 (0055497397)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica acrescido 23,41% do valor do contrato, sendo aditivado o valor de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais), cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2024.

Tatiano de Souza Vasconcelos

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Confor Climatização e Refrigeração Ltda
Marcos Roberto Alves da Silva - Contratada

Protocolo 0055497989

Notificação nº 172/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: CONTRATADA: A **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.278.519/0001-40, com sede na RUA NESTOR MOREIRA, 631 - SAGRADA FAMÍLIA, Caxias do Sul- RS, neste ato representado pela Sra. JULIANA SOARES CANEVESE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.072288/2023-09

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 284/2023 (0044559997), Pregão Eletrônico nº 818/2021 (0044559984), cujo o objeto é o **Aquisição de armários, balcões, estações e gaveteiros**, visa atender as necessidades das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo integral (EEEMTIs) desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, devidamente empenhado nos termos da 2023NE009392 0044888063, Dispensado conforme Parecer nº 1503/2023/PGE-SEDUC 0044804146.

Considerando, a Ordem de fornecimento nº28 0044917986 **INICIAR a partir de 02 de janeiro de 2024**, enviada por e-mail dia 08/01/2024 0044980954 e confirmação de recebimento dia 08/01/2024 0044995687 e solicitando definições sobre os acabamentos 0044889853, **respondido pelo Despacho GPA 0044989142** e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando o Pregão Eletrônico nº 818/2021 (0044559984), item 6.2 Do Prazo e Condições de Entrega, o qual aduz que:

6.2.1. Os materiais/bens deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias

Considerando o Pregão Eletrônico nº 818/2021 (0044559984), item 20 o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, conforme segue:

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 20.11), sobre o valor total adjudicado.

Considerando que a entrega ocorreu apenas dia 05/03/2024, conforme Termo de recebimento definitivo 0046598205, data esta **que extrapola o prazo determinado pelo item 6.2.1 do Termo de Referência Nº 080/2021 (0044559984 - página 118).**

Considerando a Decisão nº 21/2024/SEDUC-GAB (0054481519), item **3. DA CONCLUSÃO**, item a), in verbis:

A) Aplicar **penalidade de Advertência, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**, em desfavor da empresa **MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.278.519/0001-40**, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não efetuou a entrega dos objetos adquiridos por esta Secretaria em prazo hábil, maculando o cumprimento da avença pactuada, configurando 27 dias de atraso a partir da data em que fora recebida a Nota de Empenho, em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Do exposto, NOTIFICO a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.278.519/0001-40, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, apresentar defesa da aplicação de advertência proferida na decisão do ordenador de despesa, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, por sua aceitação ou não.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055548186

Portaria nº 13429 de 10 de dezembro de 2024

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2025, para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o dispositivo na LDB nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2025, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e

II - 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria nº 2.361/2016/GAB/SEDUC, registrando diariamente todas as informações pertinentes à trajetória escolar do estudante.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Superintendência Regional de Educação (SUPER) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanhar a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SUPER.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SUPER de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2025:

I - férias regulamentares: **02/01/2025 a 31/01/2025;**

II - período de matrícula de estudantes da rede estadual: **26/12/2024 a 06/01/2025;**

III - período de matrícula de estudantes do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do ensino médio para prosseguimento de estudo: **26/12/2024 a 06/01/2025;**

IV - matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: **13 a 17/01/2025;**

- V - matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: **20/01/2025 a 24/01/2025;**
- VI - início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **10/02/2025;**
- VII - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): **17/02/2025 a 28/02/2025 - Regular e EJA;**
- VIII - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: **11/08/2025 a 15/08/2025;**
- IX - remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): **06/03/2025 a 14/03/2025;**
- X - término do 1º semestre letivo da EJA: **08/07/2025;**
- XI - início do 2º semestre letivo da EJA: **31/07/2025;**
- XII - término do 2º semestre letivo da EJA: **22/12/2025;**
- XIII - férias regulamentares: **16/07/2025 a 30/07/2025;**
- XIV - chamada escolar pública on-line: **01/11/2025 a 30/11/2025;**
- XV - término do ano letivo regular: **15/12/2025;**
- XVI - período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: **16/12/2025 a 29/12/2025;**
- XVII - encerramento das atividades escolares: **30/12/2025;** e
- XVIII - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): **no período 17 a 28/11/2025.**
- Art. 6º São feriados nacionais, estaduais, ponto facultativo e datas comemorativas:
- I - Confraternização Universal: **01/01/2025;**
- II - Instalação do estado de Rondônia: **04/01/2025;**
- III - Instalação do município de Porto Velho: **24/01/2025;**
- IV - Carnaval: **03, 04 e 05/03/2025;**
- V - Paixão de Cristo: **18/04/2025;**
- VI - Tiradentes: **21/04/2025;**
- VII - Dia Mundial do Trabalho: **01/05/2025;**
- VIII - Corpus Christi: **19/06/2025;**
- IX - Proclamação da Independência do Brasil: **07/09/2025;**
- X - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): **12/10/2025;**
- XI - Dia do Professor: **15/10/2025;**
- XII - Dia do Servidor Público: **28/10/2025;**
- XIII - Finados: **02/11/2025;**
- XIV - Proclamação da República: **15/11/2025;**
- XV - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: **20/11/2025;** e
- XVI - Natal: **25/12/2025.**
- Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de **2025:**
- I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
- II - Mês de Março:
- a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
- b) “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
- c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
- III - Mês de Abril:
- a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
- IV - Mês de Maio:
- a) “Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
- b) 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
- V - Mês de Junho:
- a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;

VI - Mês de Agosto:

a) "Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

b) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;

VII - Mês de Setembro:

a) "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII - Mês de Outubro:

a) "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX - Mês de Novembro:

a) "Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

b) 20 de novembro, "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011 e Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023;

X - Mês de Dezembro:

a) "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:

I - Planejamento e formação pedagógica;

II - Início e término do ano letivo;

III - Início e término de cada bimestre;

IV - Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V - Feriados;

VI - Férias regulamentares;

VII - Formação continuada, em conformidade com o § 1º ao § 6º do artigo 66, da Lei Complementar Estadual n. 887 de 4 de julho de 2016 ;

VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe, em conformidade com o artigo 5º da Portaria n. 06/10-GAB/SEDUC de 6/01/ 2010;

IX - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores, em conformidade com o artigo 4º da Portaria n. 0007/10-GAB/SEDUC de 6/01/ 2010;

X - Datas das reuniões do Conselho Escolar, em conformidade com o artigo 3º da Portaria n. 0219/2014-GAB/SEDUC de 27/01/2014;

XI - Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia **10 de abril de 2025**;

XII - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995/SEDUC, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;

XIII - Período de avaliação bimestral;

XIV - Período de recuperação; e

XV - Exame final, quando adotado pela escola.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir na primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º É dever do(a) gestor(a) Diretor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2025. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à SUPER, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2025.

Art. 10. Compete às SUPER, enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:

I - orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;

II - analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do Calendário Escolar Oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 11. O acesso e a permanência dos estudantes ao incentivo financeiro-educacional, de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/ 2024, obedecerão aos seguintes requisitos, na forma do regulamento:

I - efetivação da matrícula no início de cada ano letivo;

II - frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas mensais;

III - conclusão do ano letivo com aprovação;

IV - participação nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e, quando houver, nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para o ensino médio. Na Rede Estadual de Ensino, utilizamos o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO);

V - para estar apto a competir pelos recursos dos componentes de aprendizagem, equidade e evolução, o município deverá comprovar o comparecimento nas avaliações anuais do SAERO de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos matriculados, de acordo com o Decreto Estadual nº 27.376, de 29/07/2022;

VI - participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para aqueles que frequentam o último ano letivo do ensino médio em escola pública; e

VII - participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), para os estudantes da EJA elegíveis ao recebimento do incentivo de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/ 2024; e

VIII - manter a frequência, os dados e informações dos estudantes atualizados no Sistema Diário Eletrônico, para subsidiar o referido incentivo financeiro-educacional, no caput deste artigo.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SUPER e em segunda instância pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (CAIE/DGE/SEDUC).

Art. 13. A Portaria nº 10.730/2023/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238, de 19/12/2023, continua vigente para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2024 no ano civil de 2025.

Art. 14. Torna-se sem efeito a Portaria nº 12.094/2024/SEDUC, de 31/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, de 06/11/2024.

Art. 15 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação

Início do Ano Letivo: 10/02/2025															Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2025																		
Mês/Dias	DIAS LETIVOS 2025																															Total de Dias Letivos	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	FN	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0	
Fevereiro	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	L¹	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				15	
Março	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	18	
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L¹²	S	D	L²	L	L		20	
Maiο	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	21	
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	20	
Julho	L	L	L	L	S	D	L	L²	L³	L	L	S	D	L	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	L⁴	12	
Agosto	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	21	
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
Outubro	L³#	L⁴	L	S	D	L	L	L⁵A	L	L	S	D	L	L	DP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	PF	L	L	L	21
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D		19
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L⁴#	L⁵A	L⁵A	L⁵A	L⁵A	S	D	L⁵A			FN			S	D	E		11	
Total de dias Letivos																															200		
LEGENDA:								DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5º:														INFORMAÇÕES:											
FN – Feriado Nacional								I. férias regulamentares: 02/01/2025 a 31/01/2025;														1. Reunião do Conselho Escolar: toda 1ª terça-feira de cada mês;											
FE – Feriado Estadual								II. período de rematricula de estudantes da rede estadual: 26/12/2024 a 06/01/2025;														2. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 17 a 28/11/2025.											
PF – Ponto Facultativo								III. período de rematricula de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 26/12/2024 a 06/01/2025;														3. Carnaval¹: 03, 04 e 05 de março de 2025											
FR – Férias Regulamentares								IV. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 13 a 17/01/2025;														4. JOER¹ Workshop todas as SUPER: 05 a 07/03/2025;											
DP – Dia do Professor – Lei n. 113 de 24/06/1986								V. matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 20/01/2025 a 24/01/2025;														5. JOER¹ Seletiva Metropolitana - Jaci Paraná: 07 a 10/05/2025;											
S D – Sábado e Domingo.								VI. início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 10/02/2025;														6. JOER¹ Seletiva Mamoré - Vista Alegre do Abunã: 19 a 24/05/2025;											
PFP – Planejamento e Formação Pedagógica								VII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 17/02/2025 a 28/02/2025 Regular e EJA;														7. JOER¹ Fase Regional Centro: 11 a 16/06/2025;											
L – Dia Letivo								VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: 11/08/2025 a 15/08/2025;														8. JOER¹ Fase Regional Cone Sul: 19 a 25/05/2025;											
L⁵A – Dias Letivos EJA semestral								IX. remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 06/03/2025 a 14/03/2025;														9. JOER¹ Fase Regional Centro Oeste: 18 a 23/06/2025;											
§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico								X. término do 1º Semestre Letivo da EJA: 08/07/2025;														10. JOER¹ Fase Regional Guaporé: 26 a 30/05/2025;											
L¹, L², L³ e L⁴ - Início do Bimestre Regular e EJA.																						11. JOER¹ Fase Macrorregional Zona da Mata: 03 a 08/06/2025;											
L²#, L³#, L³# e L⁴# - Término do Bimestre Regular e EJA.																						12. JOER¹ Fase Macrorregional Norte: 25 a 30/06/2025;											
L²# - Término do 1º Semestre EJA (100 dias letivos)																																	
L⁴# - Início do 2º Semestre EJA																																	
L⁵A - Término dos Bimestres do 2º Semestre EJA (100 dias)								XI. início do 2º semestre letivo da EJA: 31/07/2025														13. JOER Fase Macrorregional Metropolitana: 01 a 11/07/2025;											
E – Encerramento das Atividades Escolares.								XII. término do 2º Semestre Letivo da EJA: 22 /12/2025;														14. JOER¹ Fase Regional Mamoré: 07 a 11 /07/2025;											

ANEXO II CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2025

NOME DA ESCOLA:										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto Dia de Ler, Todo Dia	Férias Regulamentares	Sábado Letivo	Recuperação	Exame Final	Total dos Dias Letivos

Protocolo 0055555292

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025352/2024-35

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2024 a 13/12/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2024 a 13/12/2024 pelo endereço eletrônico **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055589922) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/12/2024 a 13/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055589922)**

Porto Velho, 10 de DEZEMBRO de 2024.

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0055588615

Portaria nº 7775 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576764/2021-96**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA DA SILVA BRITO LEITE**, matrícula **300057391**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982371

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.016942/2024-77

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2024 a 13/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "*pdf*" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055599680)

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055602807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2024 (ID 0055359150), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055359151) e o Resultado da Análise (ID 0055359152), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	1.000,00
2	R/T SERVIÇOS LTDA	DEDETIZAÇÃO EM TODO AMBIENTE DA UNIDADE ESCOLAR	1.400,00
Valor Total			2.400,00

São Francisco do Guaporé 11 de dezembro de 2024

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0055359154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: ATITUDES SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 35.364.679/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção preventiva, limpeza, higienização e reposição de gás em ar condicionados Split de 18000 e 24000 btus. conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5574/2024 e anexos.
VALOR: R\$ **5.983,00** (cinco mil novecentos e oitenta e tres reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventadias)
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro2024
ASSINA: **[CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA]**
presidente do Conselho Escolar M^a. Arlete Toledo

Protocolo 0055117140

Portaria nº 13374 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Thalyta Ermita Figueiredo Silveira**, matrícula nº *****559, ocupante do Cargo de Professora Classe C, lotado(a) na Gerência de Formação Pedagógica no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **10.10.2024 a 10.11.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055444861

Portaria nº 13411 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os Processos Administrativos SEI nº 0029.065085/2024-39:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Elizângela Soares do Nascimento**, Matrícula *****751, **Técnico Educacional**, CPF *****.417.612-****, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 1553/2024/PGE-SEDUC (0055479387), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, que teve como contratada a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.955.770/0001-74**.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor do contrato, e demais peças integrantes do processos administrativos nº 0043.068637/2022-11 e Adendo 1: Processo nº 0029.065085/2024-39, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 8.666/1993.

Artigo 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055534074

Portaria nº 13501 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023** (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Vilhena** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	Fiscal Técnico	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
	Fiscal Técnico Substituto	SINÉSIO TOLEDO	*****065

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055597717

Notificação nº 174/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.595.256/0001-24, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01 - BL 1 Sala 513 C, Jacarepaguá - Rio de Janeiro, RJ - 22.775-022, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. LUIZ FELIPE BARBOZA FUSTER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.953.807-**, com endereço profissional sobredito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.004460/2023-93

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, as condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 604/2022/SUPEL/RO, devidamente empenhado nos termos da NE - Nota de Empenho - 2023NE004038(0039156169) cujo o objeto é Aquisição de Material Distribuição Gratuita: Camisetas por meio de liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 356/2022.

Considerando o item 6.2. da Cláusula Sexta do Termo de Referência(0032798013), o qual aduz que:

"6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.”

Considerando que o contratado deverá cumprir o disposto no **item 18.2** do Termo de Referência(0032798013) anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

"18.2. Da Contratada

18.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

18.2.2.1. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3. do presente Termo de Referência.

18.2.3. 2. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

18.2.4.3. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.5.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

18.2.6.5. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no item 6 e seus subitens.

18.2.7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.8.7 Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.9.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.10.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.12.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.2.13.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.2.13.13. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.2.14. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18.2.15. Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

18.2.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.87. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

18.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Considerando o item 19 do Termo de Referência(0032798013) o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, conforme segue:

"Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, **pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO**, caso apresente alguma das situações ali previstas."

Considerando que, a empresa não procedeu com o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato avençado.

Considerando a Justificativa(0044088154) encaminhada pela empresa através do e-mail onde a mesma informou que não será viável dar continuidade à entrega dos bens licitados.

Dessa forma, a Decisão nº 13/2024/SEDUC-GAB (0054072718) **RESOLVE:**

A) Aplicar **penalidade de III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA, C.N.P.J. nº 39.595.256/0001-24**, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, configurando 169 dias de atraso a partir do início da data de contagem em que a empresa recebeu a Nota de Empenho do referido objeto (primeiro dia útil subsequente ao recebimento), em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Do exposto, NOTIFICO a empresa **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 39.595.256/0001-24, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, a apresentar defesa da aplicação da penalidade proferida na decisão do ordenador de despesa, nos termos do** artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação ou não.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055599160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **José Siminhuk inscrito no CPF ***.916.222-****, residente e domiciliadoà Linha 90 Setor Arra 2 Zona rural ,município de Parecis /Ro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	Região	44	R\$ 15,79	R\$ 694,76
02	Polpa Maracuja(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Região	22	R\$ 37,61	R\$ 827,42

03	Polpa Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	Região	20	R\$ 19,13	R\$ 382,60
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 1.904,79

Robson Alves Botelho/ Matricula *****206
Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS
Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40
Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124
São Felipe d´Oeste Ro, 11 de dezembro de 2024.
ROBSON ALVES BOTELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055614946

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 - (ID0055377768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055559528)e o Resultado da Análise (ID0055621130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	01	Recarga de Extintores ABC 06kg	1.680,00
	02	Recarga de Extintores ABC 08 kg	1.470,00
	03	Aquisição de Placas sinalização dos extintores	300,00
Valor Total			3.450,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0055570746

Portaria nº 13437 de 10 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria de servidora para exercer a função de Inspetor Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a nº Portaria nº 9950 de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158 de 23/08/2024, que Designou a servidora Edileuza Almeida de Oliveira Soares, Matrícula nº xxxxxxxx796, para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual, a partir de 14/11/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055567870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0055429434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055617815) e o Resultado da Análise (ID 0055605717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha,cebola, feijão carioquinha, leite integral uht, óleo de soja, pão francês, repolho verde e tomate.	R\$ 3.714,58
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Carne bovina em cubos, carne bovina moída, frango congelado coxa e sobrecoxa, peito de frango congelado e sal refinado	R\$ 11.978,00
3	VA DA COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 15.692,58

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055605791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024/PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.023983/2024-10

Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2024 à 13/12/2024**
O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2024 a 13/12/2024, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

Meirilene de Oliveira Defanti

Presidente da Comissão de Contratação

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048071328

Portaria nº 13363 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA, Analista Educacional, matrícula n.*****039, lotada na SEDUC-GPROG, os quais estavam programados para gozo no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria nº 13362 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055425526

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura
CONTRATADA: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **13.236.729/0001-03**
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR:R\$ **13.316,80** (Treze Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024
ASSINAM:
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
PAPELARIA LUPI LTDA

Protocolo 0054125995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura
CONTRATADA: CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ DA CONTRATADA: **55.326.0925/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR:R\$ **2.917,40** (Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM:
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
PAPELARIA LUPI LTDA

Protocolo 0054126188

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES:
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA A **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2024**
Processo Nº0029.035496/2024-08
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho Nº2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .
5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. O valor da contratação PEALE é de **R\$ 23.289,04** (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais

referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de **R\$ 23.289,04** (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020
CONTRATO 01/2024
PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
Machadinho D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.
Protocolo 0055613400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 269/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051307016), Análise Técnica e Financeira nº 739/2024/SEDUC-GPCP (0051587305), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1247/2024/SEDUC-GPCP (0054987115) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1857/2024/SEDUC-GAPC (0055328786) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.692.213/0001- 21	EEEFM DOM PEDRO I	2018	0029.180326/2018- 21	0029.376116/2019- 17	R\$ 118.999,90

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023
Protocolo 0055603353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 129/2023/SEDUC-GPCCF (0039783114) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC nº 1811/2024/SEDUC-GAPC (0054971393), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	04.880.418/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 011/PGE-2017 ID(8003149)

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, DE PEÇAS, DE GÁS E COMBUSTÍVEL
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.020928/2023-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.414652/2019-28
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055550585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 466/2023/SEDUC-GPCAE (0041630634) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1688/2024/SEDUC-GAPC (0054391695) e Despacho (0055171981) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC , de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	15.892.367/ 0001-34	EEEFM CASTRO ALVES	2021	0029.125365/ 2021-61	0029.081614/ 2021-07	R\$ 28.452,93

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055601533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 419/2024/SEDUC-GPCCF (0054743649) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1851/2024/SEDUC-GAPC (0055215510), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIANA
CNPJ:	01.773.709/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 034/PGE-2020 ID(0012032338)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR
ANO:	034/PGE-2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.090745/2020-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.327834/2021-84
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055601980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 570/2023/SEDUC-GPCAE (0042990072) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1743/2024/SEDUC-GAPC (0054634187) e Despacho (0055143624) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera de Rondônia	84.650.852/0001-14	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	2021	0029.133959/2021-45	0029.434249/2021-30	R\$13.712,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº447/2023/SEDUC-GPCAE (0041438117) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1690/2024/SEDUC-GAPC (0054391721) e Despacho (0055179792) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.083/0001-80	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2021	0029.124004/2021-05	0029.517593/2021-63	R\$ 124.348,32

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 401/2024/SEDUC-GPCCF (0054447288) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer n.º 907/2023/PGE-

SEDUC da Procuradoria Setorial da SEDUC (0041998611) e Despacho (0054940857) Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO FELIPE DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 162/PGE-2022 ID(0028227042)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE- RO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.532636/2021-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.532636/2021-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055550928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 407/2024/SEDUC-GPCCF (0054562790) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho SEDUC-GAPC (0054943810) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MINISTRO ANDREAZZA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ:	63.762.074/0001-85
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 414/PGE- 2022 ID(0030029707)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE PISO EM GRANILITE NA ESCOLACECÍLIA MEIRELES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.589833/2021-21
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.589833/2021-21
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055550321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº235/2024/SEDUC-GPAE (0047939768) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1750/2024/SEDUC-GAPC (0054634196) e Despacho (0055199997) da Gerência de Análises das Prestações de Contas -

SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.700.441/ 0001-04	EEEF PADRE MARIO CASTAGNA	2021	0029.131815/ 2021-54	0029.593062/ 2021-77	R\$27.805,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 388/2024/SEDUC-GPCAE (0051077164) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1737/2024/SEDUC-GAPC (0054634177) e Despacho (0055193298) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.772.398/0001-35	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	2021	0029.131792/2021-88	0029.595168/2021-13	R\$ 34.532,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 483/2024/SEDUC-GPCAE (0054043760) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1664/2024/SEDUC-GAPC (0054283056) e Despacho (0055200808) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.798.224/0001-90	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	2021	0029.128288/2021-09	0029.609218/2021-49	R\$ 29.848,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 486/2024/SEDUC-GPCAE (0054054728) da SEDUC-GPCAE - Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1670/2024/SEDUC-GAPC (0054307773) e Despacho (0055178519) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC , de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.798.224/ 0001-90	CEEJA TERESA MITSUKO TIUSTUMI	2022	0029.080084 /2022-52	0029.127556/ 2022-48	R\$ 28.490,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055600650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 397/2024/SEDUC-GPCCF (0054336616) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1771/2024/SEDUC-GAPC (0054801108) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDUARDO LIMA E SILVA
CNPJ:	05.889.571/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 209/PGE- 2022 ID(0032109054)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR- CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.541811/2021-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.000627/2023-47
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055601789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 39/2023/SEDUC-CREOPOGAF (0044808348), Análise Técnica e Financeira nº 954/2024/SEDUC-GPCP (0052963729), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1182/2024/SEDUC-GPCP (0054662583) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1809/2024/SEDUC-GAPC (0054961476) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
URUPÁ	00.670.384/0001-50	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	2022	0029.089282/2022-81	0029.070849/2023-27	R\$ 329.651,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055603558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 400/2024/SEDUC-GPCCF** (0054425658) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 217/2023/SEDUC-GAPLD** (0054418717) e **Despacho** (0055084854) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
CNPJ:	22.855.183/0001-60
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 104/SEDUC/PGE/2023ID(0054417743)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - "ATITUDE SAUDÁVEL"
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072140/2022-53
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.065813/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055612922

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.63 Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/12 a 13/12**

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12 a 13/12**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Serviços Gráficos 33.90.39.63**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 12/12 a 13/12** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 11 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055484141

Portaria de férias nº 15769 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34507

Portaria nº 13414 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.064066/2024-95),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula *****994 para responder pela Gerência de Frequência / SEDUC-GF, em substituição do titular **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA**, matrícula *****654, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055537268

Portaria nº 13412 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.071422/2024-27),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ÂNGELA FERREIRA GAHÚ DA SILVA**, matrícula *****541, para responder pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional / SEDUC-CAIE, em substituição da titular **IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula *****567, no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 8736 de 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055535254

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.063410/2024-29

Interessado: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE)

Valor do Fomento: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de um convênio entre o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). O convênio visa ao repasse de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para a manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pelo CENAPE.

Os recursos serão utilizados para assegurar a continuidade do atendimento educacional especializado, englobando serviços de apoio psicológico, orientação às famílias e outras ações voltadas para o atendimento das necessidades dos alunos. O montante será empregado na aquisição de materiais de consumo, como materiais de expediente, material de limpeza e serviços essenciais, incluindo o pagamento de provedor de internet, aquisição de combustível, recarga de gás de cozinha, recarga de extintores, bem como na contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física), como empresas especializadas em limpeza e manutenção de sistemas de ar-condicionado, além de manutenção de equipamentos como computadores e impressoras. Os recursos também serão aplicados no transporte dos alunos especiais, garantindo seu acesso regular às atividades institucionais.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às políticas públicas de educação e assistência social. Com esse apoio, o CENAPE poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo para seus alunos.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

O Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) é reconhecido como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Pimenta Bueno. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo central de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços prestados pelo CENAPE fundamenta-se em sua missão institucional, que busca assegurar o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco prioritário nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são oferecidos por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, o CENAPE se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade - 0054005353), que atestam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Dessa forma, a escolha do CENAPE como entidade executora é plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Além disso, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 prevê que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições como o CENAPE, que é a única na região a prestar serviços especializados para alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) para a execução dos serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se em sua exclusividade e competência técnica. O CENAPE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, possuindo um histórico comprovado de efetividade e uma equipe altamente qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é primordial, pois não se limita à educação, mas também promove a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades específicas dos alunos.

Ademais, o CENAPE está plenamente alinhado às políticas públicas de educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente. A opção pelo CENAPE assegura a continuidade de serviços essenciais que beneficiam diretamente alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e igualitário.

Portanto, a escolha do CENAPE justifica-se pela sua singularidade, competência e firme compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade e a efetividade no atendimento prestado.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) solicitado pelo Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços especializados. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0054005347), Termo de referência (0054005349) e Cotação e quadro comparativo (0054005381).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da CENAPE como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055596875

Portaria nº 13479 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.002874/2024-69),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO SENA FILHO**, matrícula *****207, para responder pela Gerência de Funcionamento e Regularidade das Escolas / SEDUC-GFRE, em substituição da titular **VANESSA CAMPANARI GAIO**, matrícula *****111, no período de **18/12/2024 a 27/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 15153 de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055591487

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 04/2024

PROCESSO SEI Nº. 0029.066703/2024-68

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/12/2024 a 15/12/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP 76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 a 13/12/2024, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054570983** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Ji-Paraná/RO, 10 de Dezembro de 2024.
VILMA PARO
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0054570985

Portaria nº 13236 de 01 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo ID (0029.067911/2024-84), cujo objeto é a contratação de serviços de Aquisição de Passagens e despesas com Locomoção/Passagens Terrestres, visando atender o Evento I EXPOCITEC-RO/ I Exposição Estadual de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional destinado a professores e estudantes, nos dias 04 e 05/12/2024. Local: Rondon Palace Hotel localizado no endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

- Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.
- § 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
- § 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- § 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.
- Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Membro	Marilza Farias	*****848
Suplente	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055257670

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072641/2024-23

Objeto: Manutenção de Telhado na entrada no LIE, Biblioteca, Multimeios e Laboratório de Ciências

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2024 à 16//2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Telhado na entrada no LIE, Biblioteca, Multimeios e Laboratório de Ciências, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 à 16//2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de Telhado na entrada no LIE, Biblioteca, Multimeios e Laboratório de Ciências, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2024 à 16//2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0055628804

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054578/2024-43

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção de ar-condicionado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2024 a 17/12/2024.**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro - Centro, Colorado do Oeste/RO - CEP.: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção de ar-condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 17/12/2024.**, pelo endereço eletrônico ceejatancredoneves@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro - Centro, Colorado do Oeste/RO- CEP.: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção de ar-condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M....;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato(quando tiver contrato)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/12/2024 a 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052422614)

Anexo II - Minuta do Contrato (quando tiver Contrato),(ID 0052861542)

Colorado do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação
Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052855701

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2024** Processo Nº0029.035496/2024-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho Nº2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de R\$12.589,59 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de **R\$ R\$ 12.589,59** (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 01/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055627773

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 14.204,94 (quatorze mil duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0055630874

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Alimentação

VALOR: R\$ 4.755,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0055631088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070892/2024-73

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 13/12/2024.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **11/12/2024 a 13/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 11 de dezembro de 2024

Rogerio Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0055630185

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 - PNAE/PEALE

EDITAL Nº 03/2024/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - PNAE/PEALE

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **PROFESSORA** TEREZA MITSUKO TUSTUMI e

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE/PEALE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 83,16(oitenta e tres reais e dezesseis centavos)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **31 de dezembro de 2024**.

PROCESSO Nº: 0029.049210/2024-63
ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS e VITALINA ORNELES DE SOUZA
Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055475636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL** Cnpj 08.436.366/0001-10 , residente e domiciliado na Princesa Isabel nº1640 bairro Centro do município de Cacoal /Ro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	Região	100	R\$ 51,58	R\$ 5.158,00

TOTAL ADJUDICADO	R\$ 5.158,00

Robson Alves Botelho/ Matrícula *****206
Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d´Oeste Ro, 19 de setembro de 2024.

ROBSON ALVE BOTELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055628567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL** Cnpj 08.436.366/0001-10 , residente e domiciliado na Princesa Isabel nº1640 bairro Centro do município de Cacoal /Ro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	Região	138	R\$ 51,58	R\$ 7.118,04
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 7.118,04

Robson Alves Botelho/ Matrícula *****206

Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D'Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d'Oeste Ro, 11 de dezembro de 2024.

ROBSON ALVE BOTELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055632265

Portaria nº 13504 de 10 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do ano de 2024 do recurso de Suprimentos de Fundos, celebrados com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, que tem por objeto aquisição de serviço e materiais a serem executados e recebidos nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

1 - Letícia Gonzaga Souza, matrícula nº *****4772, Fiscal de Contrato;

2 - Aparecida Novaes Nardes, matrícula nº *****0858, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.

Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055603627

Portaria nº 13505 de 10 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa de Suprimento de Fundos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas em regulamento.

1 - Leia Mara Gomes Cavalieri, matrícula nº *****8626, Presidente;

2 - Edes Ferreira Nascimento Filho, matrícula nº *****2841, Membro;

3 - Maria Cristina Medeiros dos Santos, matrícula nº *****8649, Membro;

4 - Ivanize Fabianne Fonseca de Carvalho, matrícula nº *****6722, Suplente;

5 - Francielly dos Santos Ramalho, matrícula nº *****9475, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.

Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 13506 de 10 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Suprimentos de Fundos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento.

1 - Nilton Fraga Portes, matrícula nº *****3643, Presidente;

2 - Fernanda Franco, matrícula nº *****4073, Membro;

3 - José Ferreira Saraiva, matrícula nº *****2087, Membro

4 - Jerubau Antônio Pinto, matrícula nº *****9176, Suplente;

5 - Jean Michel Araujo Galleazi, matrícula nº *****2000, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.

Machadinho D' Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055603634

EXTRATO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0029.063409/2024-02

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta fundamentação tem como objetivo instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, baseado na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal se justifica pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, que se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, assegurando a legalidade e a transparência no processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos mencionados serão direcionados para garantir a continuidade do ensino especializado, com a inclusão de serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. O valor será utilizado para a aquisição de materiais de consumo essenciais, como **material de expediente, além da compra de combustível e recarga de gás de cozinha**. Esses recursos são fundamentais para viabilizar o transporte dos alunos com necessidades especiais, assegurando que possam acessar regularmente as atividades educacionais da instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Mirante da Serra/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade -0054005299), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regem as contratações no âmbito da Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê que, em situações nas quais a competição se mostre inviável, é possível celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que tal inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para assegurar a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, estabelece o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também prevê sua dispensa em casos relacionados às áreas de educação, saúde e assistência social. Tal previsão é de grande relevância, uma vez que essas áreas frequentemente demandam respostas rápidas e adequadas, cuja implementação pode ser comprometida por exigências burocráticas como o chamamento público, especialmente quando este se prolonga excessivamente.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estipula que a singularidade do objeto pode tornar a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é evidente, especialmente no caso de instituições que prestam serviços especializados, como a APAE, que se destaca como a única na região a oferecer atendimento a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se encontra respaldada pela legislação pertinente, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem visa assegurar a utilização eficiente dos recursos e a implementação de ações que atendam, de maneira eficaz, às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a APAE está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra (APAE)** foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Esse

recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços especializados. A solicitação encontra respaldo no **Plano de Trabalho** (0054005295), **Termo de referência** (0054935712) e **Cotação e quadro comparativo de preços** (0054005318).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, em razão da singularidade da APAE, que é a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055599429

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.068859/2024-83

Objeto: Serviço de limpeza e conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação (Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água e Serviço de controle de pragas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/12/2024 a 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054956044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0055460934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055460939) e o Resultado da Análise (ID 0055460940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de manutenção e conserto de datashowFNDE/MEC	5.400,00
2	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de manutenção e reinstalação de antivírus nos computadores da supervisão, secretaria, direção e orientação. Tombamentos: 960028, 1428822, 1405763, 0000319, 1288047, 0000309, 820901, 10218879, 0000320	1.710,00

3	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de reparo e manutenção nas impressoras laser tombamentos: 1293540, 10053821, 1414963, 1428819	1.140,00
4	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de consertos e atualização remoção de vírus e reinstalação dos aplicativos nos computadores do laboratório de informática. Tombamentos: 030.046.296; 030.046.295; 030.046.294; 030.046.293; 030.046.292; 030.046.291; 030.046.290; 030.046.289; 030.046.288; 030.046.287; 030.046.286; 030.046.285; 030.046.284; 030.046.283; 030.046.282; 030.046.281; 030.046.280; 030.046.279; 030.046.278; 030.581.800; 030.581.799; 030.581.798.	4.180,00
5	H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção no cabeamento estruturado de internet no laboratório de informática	2.570,00
Valor Total			15.000,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0055460942

Portaria nº 13386 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.067230/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS, matrícula n. *****616**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM JOSUE MONTELO S.CRUZ DA SERRA/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09.09.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055485565

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.067276/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA LEANDRA DE ANDRADE, matrícula n. *****593**, ocupante do cargo de Professor Classe B, lotado na **IEEF CAPITÃO CARDOSO- SAPECADO TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09.09.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055485043

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.071897/2024-13

Objeto: Aquisição de material de expediente / PAPEL Sulfite A4

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 à 16/12/2024**.

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente / PAPEL Sulfite A4, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2024 à 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente / PAPEL Sulfite A4, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2024 à 16/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0055634996

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0029.058533/2024-48

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta fundamentação tem como objetivo instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, baseado na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal se justifica pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, que se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, assegurando a legalidade e a transparência no processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão destinados a garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado na **aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços especializados**. Entre os materiais de consumo, estão contemplados itens de **expediente, limpeza, combustível, além de peças e pneus para a manutenção do veículo Van Fiat Ducato Engesogmic, placa QTF8A07**. A proposta também prevê a **contratação de empresas especializadas para a manutenção do sistema de ar condicionado e do próprio veículo Van Fiat Ducato Engesogmic, placa QTF8A07**, fundamentais para o transporte dos alunos especiais, assegurando seu acesso regular às atividades da instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE) é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Machadinho d'Oeste. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE) se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade (0053115147)), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regem as contratações no âmbito da Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê que, em situações nas quais a competição se mostre inviável, é possível celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que tal inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para assegurar a eficiência na execução de projetos que atendem às necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, estabelece o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também prevê sua dispensa em casos relacionados às áreas de educação, saúde e assistência social. Tal previsão é de grande relevância, uma vez que essas áreas frequentemente demandam respostas rápidas e adequadas, cuja implementação pode ser comprometida por exigências burocráticas como o chamamento público, especialmente quando este se prolonga excessivamente.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estipula que a singularidade do objeto pode tornar a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é evidente, especialmente no caso de instituições que prestam serviços especializados, como a APAE, que se destaca como a única na região a oferecer atendimento a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se encontra respaldada pela legislação pertinente, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem visa assegurar a utilização eficiente dos recursos e a implementação de ações que atendam, de maneira eficaz, às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE) para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência

técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a APAE está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste (APAE) foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Esse recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços especializados. A solicitação encontra respaldo no **Plano de Trabalho (0053115142)**, no **Termo de referência (0053115143)** e na **Cotação e quadro comparativo (0053115168)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, em razão da singularidade da APAE, que é a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0055583947

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA **IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2024** Processo Nº0029.035496/2024-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho Nº2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação*: **PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11**, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de **R\$6.169,06** (seis mil cento e sessenta e nove reais e seis centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de **R\$ R\$6.169,06** (seis mil cento e sessenta e nove reais e seis centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 03/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055632700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5082 (ID 0052747844), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054637642 e o Resultado da Análise (ID 0054638915, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Adaptador de tomada com 4 entradas (T)	Unid.	10	13,40	134,00
2	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Cabo elétrico flexível 2,5 mm	Metro	59	1,50	88,50
3	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Cabo flexível 4mm	Metro	70	3,10	217,00
4	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Cabo flexível 6mm	Metro	35	4,25	148,75
5	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Disjuntor Bipolar 40W	Unid.	9	21,17	190,53
6	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Extensão de 10 metros com 03 bocas	Unid.	10	37,50	375,00
7	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Filtro de linha c/ 6 entradas	Unid.	10	19,00	190,00
8	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Fita isolante preta 10 mts	Unid.	10	4,10	41,00
9	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Interruptor duplo	Unid.	10	9,99	99,90
10	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Lâmpada Led 20W Luz branca bivolt	Unid.	18	6,80	122,40
11	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Lâmpada Led 30WLuz branca bivolt	Unid.	14	7,70	107,80
12	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Plug macho/fêmea	Unid.	10	4,50	45,00
13	F P dos Santos CIA Ltda - EPP	Tomada de embutir 2p 20 dupla	Unid.	12	4,50	54,00

Valor Total	R\$ 1.813,88

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 Dezembro de 2024.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0055635652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0055456372), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055456377) e o Resultado da Análise (ID 0055456378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Carga de gás P 13.	4.550,00
2			
3			
Valor Total			4.550,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0055456380

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID0055514078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055514300)e o e o Resultado da Análise (0050793520) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VICENTE GÁS ME	GÁS ENGARRAFADO	1.820,00
-	-	-	-
-	-	-	-
Valor total			1.820,00

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

ARGEU BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0055514439

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: VICENTE GAS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18759414/0001-64
OBJETO: É objeto desta contratação GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R\$ 1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: ARGEU BARROS E RIVAEAL VICENTE DA SILVA

Protocolo 0055514590

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº25/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81**Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 A 13/12/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2024 a 13/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil e Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruiarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2024 a 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0055605810

Seringueiras/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0055605886

Portaria nº 13094 de 26 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo ID (0029.067911/2024-84), cujo objeto é a contratação de serviços de Alimentação (coffee break, água mineral e cafezinho), para a realização de Evento de Capacitação do Projeto Robótica Educacional Maker/ ReMaker em Porto Velho, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, no Projeto Robótica Educacional Maker/ ReMaker, local: Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA, localizado no endereço: R. das Ararás, 241 - Eldorado, Porto Velho-RO, CEP 76811-678.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Membro	Marilza Farias	*****848
Suplente	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055103827

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024 .ID 0050331480)**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt**
CONTRATADA: **Mariano Materiais de Construção LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **Mariano Materiais de Construção LTDA - 63.769.731/0001-16**
OBJETO: É objeto desta contratação a **compra de materiais elétricos/eletrônicos.**
VALOR: R\$ 1.900,60 (Mil e Novecentos e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e **Reginaldo Vitor Pinto Mariano**

Protocolo 0050331506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0053399066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055627138) e o Resultado da Análise (0055631979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 05	3.600,00
Valor Total			3.600,000

Porto Velho - RO, 11 de Dezembro de 2024

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055632179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0055058972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055627480) e o Resultado da Análise (0055632085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	GLOBAL COM. VAREJ. E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES	01 ao 0	650,00
Valor Total			650,00

Porto Velho - RO, 11 de Dezembro de 2024

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0055476082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055476090) e o Resultado da Análise (ID 0055476092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tomada Embutir	359,60
2	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tomada dupla c/ placa pollar	350,00
3	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Interruptor embutir 2 teclas + tomada com placa pollar	550,00
4	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Cabo flexível antichama 2,5 mm	690,00
5	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Cabo flexível antichama6 mm	1320,00
6	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Cabo flexível antichama 10 mm	1200,00
7	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Rele fotoelétrico	1474,40
8	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Base p/ rele plástico	240,00
9	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Fita isolante	66,00
10	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Soquete p/ lâmpada	1458,00
11	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Paflon c/ soquete de louça	699,50
12	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Refletor	729,00
13	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Lâmpada LED 15W Bivolt	2098,50
14	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Lâmpada LED 30W Bivolt	2990,00
15	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Lâmpada LED 50W Bivolt	4990,00
Valor Total			19.215,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.050670/2024-34
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor previsto do serviço: R\$ 492.228,86 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)
Nota de Empenho:NE - Nota de Empenho nº 2024NE008398 (0051916580) NE - Nota de Empenho Nº 2024NE008399 (0051916581)
Prazo Execução: 120 dias
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria 12416 (0054592536)
Gestor(a) de Contrato: Portaria 9849 (0051939592)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051916579)**,que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da EEEFM Governador Araújo Lima, localizada na Avenida Sete de Setembro, S/N, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Gestor(a) de Contratos
Portaria 9849
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055440268

ERRATA

No documento Aviso 7231 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ID 0055559930), Objeto: Limpeza e Conservação - elemento 33.90.39, procede-se à seguinte correção:

- ONDE SE LÊ:**
- PROCESSO SEI Nº 0029.018001/2024-78
- LEIA-SE:**
- PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

São Francisco do Guaporé, 11 de dezembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos, Matrícula.:30**66**
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0055620508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7155/2024 - (ID 0055438273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055637687) e o Resultado da Análise (ID 0055638717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Classe A Refrigeração e Climatização Ltda - CNPJ: 37.519.961/0001-17	Serviço de manutenção de ar condicionado split 24.000btus. Tomb: 1.168.665/ 1.168.660/1.168.716/ 1.168.709/ 1.168.654/1.168.656/ 1.168.675 Serviço de troca de vela do bebedouro Tomb: 1.425.293/029.452 Serviço de reparo na placa da condensadora. Tomb: 1.168.709 Serviço de recarga de gás r 410. Tomb: 1.168.665 Serviço de capacitor. Tomb: 030.088.785/665.269 Serviço de Remoção c/ Instalação ar condicionado. Tomb: 1.214.875/1.245.397	R\$ 3.530,00
Valor Total			R\$ 3.530,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055639383

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 123 de 10 de dezembro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 28 de novembro de 2024 (0055184499) que dispõe sobre a Escala de Recesso Administrativo no período de **23 a 27 de Dezembro de 2024** ou **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, dos servidores lotados na Fundação Cultural, com base no Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º - INCLUIR a servidora **MARILDA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula nº *****947 na escala de Recesso no período de **30.12.2024 a 03.01.2025**;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA
Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

Protocolo 0055575389

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.001561/2024-65

Objeto: Aquisição de manutenção na Ordenha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de manutenção na Ordenha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da aquisição de manutenção na Ordenha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **10/12/2024 a 17/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 10 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055249971

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001554/2024-63

Objeto: Aquisição de Toalha de plástico térmico e Juta.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 à 13/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de toalha de plástico e juta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 à 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da aquisição de toalha de plástico térmica e juta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **09/12/2024 à 13/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 09 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055210130

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse na Aquisição de Materiais com a finalidade de oferecer uma formação técnica de qualidade, assegurando a eficácia do processo educativo e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais do PRONATEC, referente aos Curso de bordado a mão-ponto cruz/ponto cheio, Curso de Artesão com Semente de Biojóias, Cursos de Cafeicultor, Cursos de Horticultor Orgânico, Curso de Manicure e Pedicure, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÕES	Unidade de MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tecido Etamine Branco 100% algodão, 2,20 de largura (para Ponto Cruz), Peça com 10 metros.	Peça	2
2	Tecido Etamine Rosa Bebê, 100% algodão, 2,20 de largura (para Ponto Cruz),Peça com 10 metros.	Peça	2
3	Tecido Etamine Azul Bebê, 100% algodão, 2,20 de largura (para Ponto Cruz),Peça com 10 metros.	Peça	2
4	Tecido Etamine Amarelo Bebê, 100% algodão, 2,20 de largura (para Ponto Cruz), Peça com 10 metros.	Peça	2
5	Tecido algodão cru, gramatura 160, 1,60 de largura (Peça com 3 metros).	Peça	10
6	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 20 (envelope com 10 unidades).	Envelope	60
7	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 22 (envelope com 10 unidades).	Envelope	60
8	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 24 (envelope com 10 unidades).	Envelope	60

9	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 26 (envelope com 10 unidades).	Envelope	60
10	Agulha de Costura com Ponta Nº 07 emaçoniado (envelope com 20 unidades).	Envelope	60
11	Tesoura para tecido (para corte e costura de atelier, grande com ponta, lamina em aço inox 10, cabo em polipropileno. Dimensões c/ 330mm x 105mm tamanho 13mm).	Unidade	60
12	Tesourinha pequena para bordar, lâmina em aço inóx, dimensão 20 X 1 X 9cm, cabo ergonômico.	Unidade	40
13	Fita métrica (com 1,5m X 2cm de largura, material flexível).	Unidade	40
14	Sianinha na cor branca 5mm de largura (rolo com 10m).	Rolo	20
15	Sianinha na cor rosa 5mm de largura (rolo com 10m).	Rolo	20
16	Sianinha na cor azul 5mm de largura (rolo com 10m).	Rolo	20
17	Sianinha na cor vermelha 5mm de largura (rolo com 10m).	Rolo	40
18	Sianinha na cor verde 5mm de largura (rolo com 10m).	Rolo	40
19	Sianinha na cor amarela 5mm de largura (rolo com 10m).	Metros	40
20	Linha para bordar, na cor Branco, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
21	Linha para bordar, na cor amarelo claro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
22	Linha para bordar, na cor amarelo escuro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
23	Linha para bordar, na cor azul claro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
24	Linha para bordar, na cor azul escuro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
25	Linha para bordar, na cor vermelho claro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
26	Linha para bordar, na cor vinho, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
27	Linha para bordar, na cor laranja, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
28	Linha para bordar, na cor verde claro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
29	Linha para bordar, na cor verde escuro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
30	Linha para bordar, na cor rosa claro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
31	Linha para bordar, na cor rosa escuro, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
32	Linha para bordar, na cor lilás, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
33	Linha para bordar, na cor marrom, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
34	Linha para bordar, na cor cinza, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40

35	Linha para bordar, na cor ocre, mercerizada, 100% algodão (meada com 8 metros).	Meada	40
36	Bastidor plástico sem tarracha 16cm.	Unidade	60
37	Bastidor plástico com tarracha 16cm.	Unidade	60
38	Carbono para costura 60x43,5cm cor Vermelha (pacote com 10 folhas).	Pacote	20
39	Linha de costura, 100% algodão. Cor: branca Caixa com 10 tubos de 91,4m cada.	Caixa	10
40	Linha de costura, 100% algodão. Cor: rosa (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada)	Caixa	10
41	Linha de costura, 100% algodão. Cor: azul (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada).	Caixa	10
42	Linha de costura, 100% algodão. Cor: vermelha (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada).	Caixa	10
43	Linha de costura, 100% algodão. Cor: verde (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada).	Caixa	10
44	Linha de costura, 100% algodão. Cor: amarela (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada).	Caixa	10
45	Linha de costura, 100% algodão. Cor: laranja (Caixa com 10 tubos de 91,4m cada).	Caixa	10
46	Desmanchador de ponto, tamanho pequeno, com tampa protetora de plástico, tamanho 7cm, (pacote com 6 unidades).	Pacote	40
47	Fita Métrica para Costureira/Alfaiate/Artesanato com 1,50m, flexível acompanha caixinha para guardar a fita.	Unidade	120
48	Fio de Nylon transparente, nº 0,25 (Rolo com 100 metros).	Rolo	40
49	Fio de Nylon transparente, nº 0,40 (Rolo com 100 metros).	Rolo	40
50	Cordinha Palha de Buriti 1mm- Natural (Metro).Com 100 fios	Metro	20
51	Cordão de Capim Dourado 1mm (Metro).	Metro	40
52	Fio de Juta Natural 1mm Marfim (Rolo com 50 metros).	Rolo	80
53	Rolos de fio encerado na cor Preta - 1mm (Rolo com 160 metros).	Rolo	40
54	Rolos de fio encerado na cor Marron Chocolate - 1mm (Rolo com 160 metros).	Rolo	40
55	Rolos de fio encerado na cor Azul Turquesa - 1mm (Rolo com 160 metros).	Rolo	40
56	Rolos de fio encerado na cor Branca - 1mm (Rolo com 160 metros).	Rolo	40
57	Rolos de fio encerado na cor Vermelha - 1mm (Rolo com 160 metros).	Rolo	40
58	Linha Especial para Jóias e Bijuterias, 100% Poliamida, fio torcido ultra resistente (Rolo com 500 metros).	Rolo	12
59	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Vermelho (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
60	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Branco (Rolo com 100 metros).10	Rolo	12
61	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Preto (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
62	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Verde Militar (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
63	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Marrom (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
64	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Bege (Rolo com 100 metros)	Rolo	12
65	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Azul Turquesa (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
66	Fio Rabo de Rato acetinado 1mm - Colorido Neon (Rolo com 100 metros).	Rolo	12
67	Barbante 550m Algodão P/ Amarrar Planta Horta Tomate Pepino.	Rolo	12
68	Barbante CHICOTE TORCIDO para TUTORAMENTO 360 metros Branco.	Pacote	3
69	Tesoura Para Poda 8 Pol. Com ajuste de aproximação das lâminas. Cabo plástico ergonômico para maior conforto.	Unidade	15

70	Toalha De Rosto Branca, Dimensões: 70 x 45 cm, Composição: 100% Algodão.	Unidade	110
Valor Total			

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail gaac.idep2016@gmail.com.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055557212

Portaria nº 278 de 10 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº486/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 157 de 19 de agosto de 2024 (0051947839), e **DESIGNAR** atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos ao **Termo de Contrato nº486/2024/PGE-IDEP**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao monitoramento por câmeras de Segurança para atender o Centro Técnico Estadual de EDUCAÇÃO Rural ABAITARÁ, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor ABAITARÁ, zona rural do Município de Pimenta Bueno/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Paulo da Costa Pereira	Monitor de Aluno	*****765	Fiscal de Contrato
Dieine Gomes Cordeiro	Técnico Educacional	*****401	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5ºO prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 157 de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 de 26 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055572891

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024/SEJUCEL

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 68/2024/SEJUCEL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 399/2023 e seus anexos, em conformidade como o Edital de Licitação Id. (0054418176), cujo objeto é a contratação de serviços de locação de estrutura, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA - CNPJ: 07.908.761/0001-95**, no valor total de **R\$ 254.371,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e seis centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055449963

REGIMENTO

1º FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC-RO)

Regimento Interno

ETAPA PRESENCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º O 1º FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC) será realizado em etapas, sendo que a etapa virtual ocorreu nos dias 06 e 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A Etapa Presencial do 1º FEC acontece nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro, no Hotel Minuano, em Presidente Médici/RO.

Art. 3º O FEC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o novo Plano Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º O Fórum tem por objetivo dar conhecimento, analisar, propor e deliberar com a avaliação nos municípios, as bases para a construção dos Planos Setoriais, bem como o novo Plano Estadual de Cultura, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 5º O 1º FEC contará com a participação do MINC, visto a realização das Oficinas Territoriais sobre o Plano Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização do 1º FEC, sendo nomeada pelo Secretário da SEJUCEL, integrada por servidores da SEJUCEL bem como Conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 7º O FEC será presidido pela Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência, na impossibilidade da Vice-Presidente, assumirá a condução do Fórum o Coordenador do SIEC.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar do 1º Fórum Estadual de Cultura qualquer cidadão(ã) maior de 18 anos, devidamente inscrito(a), assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes será efetuado no dia 13/dezembro das 08 às 16h00min e tem como objetivo identificar os participantes e recepcioná-los para o início dos trabalhos.

Art. 10 No Fórum os participantes serão credenciados em 03 categorias:

Pessoa Delegada - com direito a voz e voto;

Pessoa Convidada - com direito a voz;

Pessoa Observadora - sem direito a voz ou voto;

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de pessoas delegadas do 1º FEC, bem como o número de pessoas convidadas e observadores.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 O FEC deverá ser realizado observando as seguintes etapas, considerando a Programação definida:

1. Credenciamento;
2. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
3. Ações das Oficinas Territoriais PNC -MINC;
4. Ações sobre os Planos Setoriais - CEPC/SEJUCEL;
3. Ações sobre o novo Plano Estadual de Cultura - CEPC/SEJUCEL;
5. Plenária Final/Moções/Deliberações finais.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS/PALESTRAS E GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o Plano Nacional de Cultura, Planos Setoriais de Cultura e Novo Plano Estadual de Cultura.

§1º A secretaria do CEPC ficará responsável pela Relatoria durante a exposição, pelo resumo escrito das falas no decorrer do Fórum.

§2º As intervenções dos(as) participantes, devidamente inscritos(as) conforme Art. 10 deste Regimento, serão de 3 minutos.

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão estabelecidos conforme os temários de cada dia, priorizando os avanços dos diálogos e a resolução de problemas.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Deliberações finais da Etapa presencial do Fórum.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 19 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

Valdete Sousa Silva

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Protocolo 0055570918

Portaria nº 375 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços no

âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 205 de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/CPF	Objeto do Contrato
GESTOR TITULAR: JULIANA MOLINA ROMANO GESTORES SUBSTITUTOS: MAURICIA SANTOS FROTA VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO	*****331	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos; Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Contratos Administrativos não contínuos
GESTOR TITULAR: MAURICIA SANTOS FROTA GESTORES SUBSTITUTOS: JULIANA MOLINA ROMANO VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO	*****207	Serviços de Telefonia Móvel; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Seguro de Veículos; Contratos Administrativos não contínuos
GESTOR TITULAR: VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO GESTORES SUBSTITUTOS: JULIANA MOLINA ROMANO MAURICIA SANTOS FROTA	*****477	Serviço de Locação de veículos; Serviço de Banco de preço; Serviço de Tarifas Bancárias; Contratos Administrativos não contínuos;

Parágrafo Único. Na ausência do Gestor Titular, automaticamente um dos gestores substitutos atuará como gestor dos contratos administrativos.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de contratos administrativos de natureza continuada, no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica.
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos e Locação Veículos.
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre).
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Serviços de Fornecimento de Água Mineral e Banco de Preço.
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Tarifas Bancárias.

CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora.
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Serviços de Telefonia Móvel.
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	Vigilância Patrimonial (Ginásio Cláudio Coutinho).
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Vigilância Patrimonial (Ginásio Parque dos Tanques).
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Vigilância Patrimonial (Estádio Aluizio Ferreira).
OSVALDO DA SILVA	*****308	
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços, ou em caso de ausência e/ou impedimento dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos (contínuos e não contínuos) no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula/CPF	Função
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal

BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****204	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA	*****702	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	***** 210	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal

LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA		Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Fiscal
MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	Fiscal

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0055466631

Portaria nº 377 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 206 de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206, de 17 de setembro de 2024.

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Função	Matrícula/CPF	Função
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	Presidente	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	Membro	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	Membro	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	Membro	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	Membro	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	Membro	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Membro	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	Membro	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	Membro	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	Membro	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	Membro	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	Membro	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	Membro	*****634	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	Membro	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	Membro	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	Membro	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	Membro	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	Membro	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Membro	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	Membro	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	Membro	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	Membro	*****764	Fiscal

BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	Membro	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	Membro	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	Membro	*****728	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	Membro	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	Membro	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	Membro	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	Membro	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	Membro	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	Membro	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	Membro	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	Membro	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	Membro	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	Membro	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	Membro	*****306	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	Membro	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	Membro	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	Membro	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	Membro	*****070	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	Membro	*****317	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	Membro	*****204	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	Membro	*****312	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Membro	*****702	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	Membro	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	Membro	*****341	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	Membro	***** 210	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	Membro	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	Membro	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	Membro	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	Membro	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	Membro	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	Membro	*****596	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	Membro	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	Membro	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	Membro	*****759	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	Membro	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	Membro	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	Membro	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	Membro	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	Membro	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	Membro	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	Membro	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	Membro	*****696	Fiscal

JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	Membro	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	Membro	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	Membro	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	Membro	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	Membro	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	Membro	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	Membro	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Membro	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	Membro	*****787	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	Membro	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	Membro	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	Membro	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	Membro	*****962	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	Membro	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	Membro		Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	Membro	*****523	Fiscal
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	Membro	*****535	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	Membro	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	*****477	Fiscal
MAURICIA SANTOS FROTA	Membro	*****207	Fiscal

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 3º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, um dos membros que compõe a comissão, será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.10.2024
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0055470433

Portaria nº 378 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria

de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º.Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 212 de 16 de setembro de 2024, publicada no dia 17 de setembro de 2024.

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Provisório de Materiais** no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Função	Matrícula/CPF	Função
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	Presidente	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	Membro	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	Membro	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	Membro	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	Membro	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	Membro	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Membro	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	Membro	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	Membro	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	Membro	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	Membro	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	Membro	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	Membro	*****634	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	Membro	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	Membro	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	Membro	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	Membro	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	Membro	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Membro	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	Membro	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	Membro	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	Membro	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	Membro	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	Membro	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	Membro	*****728	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	Membro	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	Membro	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	Membro	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	Membro	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	Membro	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	Membro	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	Membro	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	Membro	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	Membro	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	Membro	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	Membro	*****306	Fiscal

JULIANA MOLINA ROMANO	Membro	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	Membro	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	Membro	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	Membro	*****070	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	Membro	*****317	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	Membro	*****204	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	Membro	*****312	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Membro	*****702	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	Membro	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	Membro	*****341	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	Membro	***** 210	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	Membro	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	Membro	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	Membro	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	Membro	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	Membro	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	Membro	*****596	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	Membro	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	Membro	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	Membro	*****759	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	Membro	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	Membro	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	Membro	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	Membro	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	Membro	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	Membro	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	Membro	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	Membro	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	Membro	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	Membro	*****676	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	Membro	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	Membro	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	Membro	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	Membro	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	Membro	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	Membro	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Membro	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	Membro	*****787	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	Membro	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	Membro	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	Membro	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	Membro	*****962	Fiscal

HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	Membro	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	Membro		Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	Membro	*****523	Fiscal
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	Membro	*****535	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	Membro	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	*****477	Fiscal
MAURICIA SANTOS FROTA	Membro	*****207	Fiscal

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, um dos membros que compõe a comissão, automaticamente responderá pela presidência.

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.10.2024

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0055470501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003008/2024-36

VALOR: R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO** com base no **Parecer 1093** Id. (0055436392), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0054688737). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 Dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055464171

PROCESSO: 0032.003058/2024-13

VALOR: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA, SHÉRIDA ELZA DA C. LOBATO e JULIANA MOLINA ROMANO** com base no **Parecer 1049** Id. (0054815524), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0054625752). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055383821

Portaria nº 404 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a 3ª **CHAMADA DE SUPLENTE**s os quais deverão apresentar os documentos no **PRAZO ESPECIFICO DESTA CONVOCAÇÃO NO NOVO CRONOGRAMADO EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

Considerando que o **saldo é remanescente do Edital 11 - Edital LPG** e transferido o valor para o Edital 01/SEJUCEL/SIEC, com o objetivo de convocar os suplentes do referido edital, assegurando assim a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam utilizados na sua totalidade.

Considerando que esta ação está em conformidade com o item referente ao remanejamento de recursos entre as categorias, caso sejam preenchidas as vagas, passa o recursos para o próximo eixos e, se ainda houver saldo, este será transferido para outro edital, o que permite o aproveitamento dos valores remanescentes para a convocação dos suplentes, assegurando a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam aplicados integralmente.

R E S O L V E:

Art. 1º Convoquem-se os seguintes candidatos para a fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, conforme previsto no item 24 do Edital. Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para obrigações com o processo. Seguem os nomes dos convocados e o novo cronograma.

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos. -

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
89	1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	73.67	PORTO VELHO	22º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
90	386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	73.33	CACOAL	23º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
91	569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE "EM QUALQUER LUGAR"	72.67	CANDEIAS DO JAMARI	24º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não

92	640	JONAS LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	VIDEOCLÍPE BANDA TENAZ “FIRME NA ROCHA”	72.67	PORTO VELHO	25º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
93	744	NATALIA SILVA ROSA	VIDEOCLÍPE NATÁLIA ROSA “FALLING FASTER”	72.00	PORTO VELHO	26º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
94	288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	71.67	PORTO VELHO	6º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital	negro	Sim
100	434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	68.33	PORTO VELHO	7º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital	negro	Sim
103	821	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	CORES DA SUSTENTABILIDADE: A JORNADA DAS MULHERES NEGRAS NO ARTESANATO DE RECICLAGEM	66.67	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	8º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital		sim

b) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
59	267	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	76.30	PORTO VELHO	5º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital		sim
64	318	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	O DESPERTAR DA QUIMERA: EM BUSCA DA ESSÊNCIA	74.00	JI-PARANÁ	16º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
65	478	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	"DIONATA & GABRIEL: A INFÂNCIA NAS ÁGUAS DO RIO PACAÁS"	73.33	PORTO VELHO	17º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
66	1099	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	FOTOS NARRADAS DOS PONTOS TURISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA	73.33	PORTO VELHO	18º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
68	841	RAMON DE SOUSA ALVES	FLAVIO/FLAVIA	72.33	PORTO VELHO	19º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
67	1074	EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA	CLÍPE MUSICAL “COMO AGRADECER” - UMA VIAGEM HISTÓRICA E CULTURAL POR NOVA MAMORÉ	72.67	NOVA MAMORÉ	6º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital	negro	Sim

c) Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C - Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
32	489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	79.17	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA		negro	Sim

d) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D - Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista

12	405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	69.83	PORTO VELHO	3º SUPLENTE			Não
13	571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	67.67	VILHENA	4º SUPLENTE			Não
15	771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	66.67	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA		negro	Sim
14	790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	67.50	PORTO VELHO	5º SUPLENTE			Não

Art. 2º -Os agentes culturais SUPLENTEs CONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTEs selecionados	10 A 12/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	15/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	15 E 16/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	17/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	18/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 a 18/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º A documentação deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br>.

Art 4º -Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

Art. 5 º Revoga-se a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2024. .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - interino

Protocolo 0055615091

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 15692 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34429

Portaria de férias nº 15689 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 07/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA SOUSA MARQUES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34430

Portaria de férias nº 15695 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO, SEAS - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34432

Portaria de férias nº 15694 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA, SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34433

Portaria de férias nº 15693 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34434

Portaria de férias nº 15690 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(15/10/2024 a 24/10/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024) e (14/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34435

Portaria nº 1956 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n.1228;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1083 de 10 de julho de 2024, publicada no DOE Nº 129 de 15/07/2024 (0050677270), a contar de **02 de dezembro de 2024**, que admitiu a Estudante **GEISA NADINE BRITO DA COSTA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055311041

Portaria nº 1992 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 71/2024/SEAS-GEP id.(0055508727), contido nos autos de id.0026.000081/2023-54;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **11/12/2024 a 20/12/2024**, a servidora **LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS**, Assessor V, CDS-05, matrícula nº *****259, para responder pela **Gerência de Educação Permanente - GEP**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****447, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 1924 de 26 de novembro de 2024, id.0055562827.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055562875

Portaria nº 1357 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Crescendo Bem, processo: 0026.004853/2024-16.

1. Fiscal Técnico: BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS Matrícula nº *****502, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO Matrícula nº *****256, como fiscal substituta;

2. Fiscal Administrativo: LUCAS SILVA DOS SANTOS Matrícula nº *****648, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES Matrícula nº *****153, como fiscal substituta.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, Matrícula nº *****374 em seus impedimentos legais, FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº *****914, como Gestor Substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 17 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052082963

Portaria nº 1991 de 09 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003570/2024-97, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - APAE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº ****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055545249

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.003570/2024-97 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - APAE**, inscrita no CNPJ de nº **06.538.026/0001-74**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas da entidade.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055545693

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Data: 07/11/2024

Hora de início: 09h

Duração da Reunião: 33min

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo de Oliveira Seti

Conselheiros Presentes (15)

Conselheiros Governamentais (7): Fabricio Brito dos Santos (Suplente SEAS); Regina Rodrigues da Silva (Suplente SEDUC); Valéria Moreno Mourão (Titular SEPOG); Ludney de Queiroz Alvarez Mendes (Suplente SEDAM); Pâmela da Silva Titon (Titular SEFIN); Eduardo de Oliveira Seti (Titular SEAGRI); Francisca Denise Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI).

Conselheiros da Sociedade Civil (8): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Jair Melchior Bruxel (Titular CÁRITAS); Paulo Ricardo de Lima Moraes (Suplente ASDEVRON); Mara Jane Correa Marques (Titular FECAUBER); Rosilei de Sousa Bonfim Nillio (Suplente FETAGRO); Lucilene Antônia Pereira (Suplente ODS); Sandro Souza da Silva (Titular UNICAFES); Luzanira Moraes de Souza (Suplente CUT).

Convidados Presentes (1): Erica Aparecida de Almeida Basques Ferrão (Diretora Executiva na SEAGRI);

Registro da Reunião: Assessora Marinês Maciel Paixão Silva

Ofício de Convocação: Ofício nº 7065/2024/SEAS-CONSEA (0054495025)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5): IDARON, DPE, SEDEC, FEDER, SESC.

Faltas Justificadas (1): SESAU.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/GpZARwPHENsHZDc>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação sobre a Central de Abastecimento de Rondônia (CEARO)	00:03:05
2	Deliberação sobre a indicação de um Representante da Sociedade Civil para a Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	00:17:36
3	Informes e atualizações	00:20:16

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 7 de novembro de 2024, às 9h, teve início a 10ª Reunião Ordinária Híbrida do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-RO), realizada de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estaduais e virtualmente por meio da plataforma Zoom. O Vice-presidente, Sr. Eduardo promoveu à verificação do quórum e declarou aberta a reunião. **No item um da pauta**, o Conselheiro Eduardo informou que a Central de Abastecimento de Rondônia (CEARO) foi recentemente integrada à estrutura da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI). Na oportunidade, concedeu a palavra à Sra. Erika, que apresentou ao colegiado informações detalhadas sobre o funcionamento da CEARO. Durante sua apresentação, Eduardo destacou que o prédio da CEARO foi anteriormente utilizado para entregas do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), mas que, devido a questões logísticas, essas atividades foram transferidas de volta para a sede da EMATER, retomando o procedimento anterior praticado. Ainda na sua fala, Eduardo e Erika ressaltaram que o desenvolvimento das ações da CEARO é inviável sem a formalização de parcerias estratégicas, sublinhando a importância de articulações entre diferentes órgãos e entidades. Na sequência, os membros do colegiado tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas ao andamento atual das atividades e aos projetos futuros da CEARO. (Ver gravação 00:03:05 até 00:17:25). **No item 2 da pauta**, Eduardo apresentou a necessidade de indicação de um membro do CONSEA representante da sociedade civil para compor a comissão responsável pela elaboração do plano de Segurança Alimentar e Nutricional. Após sua explanação, o Vice-presidente abriu inscrições para os membros interessados. Na sequência, o Conselheiro Sandro informou que realizou diálogos com outros membros do conselho e indicou o nome da Sra. Alessandra Costa Lunas para compor a referida comissão como representante da sociedade civil no âmbito do CONSEA. O sr. Jair, representante da CÁRITAS, reforçou a indicação do nome e manifestou apoio à referida indicação. Diante do consenso apresentado, o Conselheiro Eduardo declarou que a indicação da Sra. Alessandra Costa Lunas como representante do CONSEA na comissão de elaboração do plano de SAN será formalizada em ata. (Ver gravação 00:17:36 até 00:20:13). **Durante a seção de informes e atualizações**, o Vice-Presidente Eduardo informou que o Governo do Estado está mobilizando esforços para aderir ao Programa Fomento Rural, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar. Ele destacou que estão sendo analisadas as estratégias para execução deste projeto no âmbito estadual. A Conselheira Mara Jane mencionou a necessidade de revisão do Regimento Interno do CONSEA e enfatizou que os membros da Comissão devem apresentar manifestações sobre a proposta de alteração. Após os debates no âmbito da Comissão, a proposta será submetida à apreciação e aprovação do colegiado. Ainda, Mara Jane abordou a importância de criar uma comissão destinada à capacitação dos municípios que aderiram ao SISAN. Representantes da CUT, UNICAFES e FETAGRO manifestaram interesse em compor esta comissão. Mara reforçou que a equipe será integrada por membros da CAISAN e CONSEA. (Ver gravação 00:20:16 até 00:31:34). Não havendo nada mais assuntos a serem discutidos, o Vice-presidente Eduardo agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, os quais consentem com a divulgação de suas imagens registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Após análise e discussão, o colegiado deliberou pela indicação da Sra. Alessandra Costa Lunas, representante da sociedade civil, para integrar a comissão responsável pela elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.	00:20:05
2	Durante a reunião, foi registrado o interesse das entidades CUT, UNICAFES e FETAGRO em integrar a comissão que será responsável pela capacitação dos municípios que aderiram ao SISAN.	00:29:28

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 05/12/2024

Horário: 09h:00

Eduardo de Oliveira Seti
Vice-Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0054572186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006131/2024-98**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1778/2024/SEAS-CI** (0055285787) e **Certificado SEAS-GDS** (0055507107), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Lucas Silva dos Santos, Roberto Sales da Silva e Josele Aline Santiago Monteiro**, no valor total de **R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055507126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006234/2024-58**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1787/2024/SEAS-CI** (0055325736) e **Certificado SEAS-GDS** (0055529503), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Edina Regina Gomes, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Luiz de Almeida Damasceno e Janderson Santos da Silva**, no valor total de **R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055529539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006262/2024-75**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1805/2024/SEAS-CI** (0055409110) e **Certificado SEAS-GDS** (0055544528), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, e Marcos Genilre Mendes Braga**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de

Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055544561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006269/2024-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1777/2024/SEAS-CI** (0055283935) e **Certificado SEAS-GDS** (0055508463), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Gracilene Braga da Silva Souza, Jucinete Ana da Cruz Nobre, Lucas Castro de Oliveira e Paulo Breno Correia de Araújo**, no valor total de **R\$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055508494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006342/2024-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1794/2024/SEAS-CI** (0055361474) e **Certificado SEAS-GDS** (0055539224), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ana Késsia Melo dos Santos, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Leilane Farias Lopes, Lenilson Sales Pantoja, Maria Alcirene da Silva Costa e Pedro Gomes de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055539244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006644/2024-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1791/2024/SEAS-CI** (0055346601) e

Certificado SEAS-GDS (0055537835), APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Sâmia Joecy Serrati de oliveira, Sígride Alice de Souza Ribeiro, Márcio Pontes Gomes, Jorge Marques da Silva, Hotiniel Pereira do Nascimento, Pedro Gomes de Oliveira**, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscientos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055537848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006389/2024-94

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1783/2024/SEAS-CI (0055308901)** e **Certificado SEAS-GDS (0055514006), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Gleice Sabrina da Silva Teodoro e Francisca das Chagas Nunes Pereira**, no valor total de **R\$ 8.971,80 (oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055514040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006487/2024-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1799/2024/SEAS-CI (0055384573)** e **Certificado SEAS-GDS (0055542952), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Andreia Silva Limão de Souza**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055542974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004925/2024-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1784/2024/SEAS-CI (0055314473) e Certificado GDS (0055421887), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentadas pelo servidor Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055421920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006515/2024-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1785/2024/SEAS-CI** (0055318127) e **Certificado SEAS-GDS** (0055530774), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Maria Auxiliadora dos Santos Araújo e João Paulo Aranha de Souza Miguel**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055530807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006533/2024-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1801/2024/SEAS-CI** (0055388269) e **Certificado SEAS-GDS** (0055541508), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Leandro de Oliveira Almeida e Felipe Figueiredo Pinheiro da Rocha**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055541542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006557/2024-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1808/2024/SEAS-CI** (0055416814) e **Certificado SEAS-GDS** (0055545237), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Joyce Anne Gois Lourenço da Silva e Marcos Genilre Mendes Braga**, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055545253

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 721 de 09 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.004608/2024-34, O Ofício nº 3044/2024/FEASE-ASGP, ID (0055512122).

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE NOVEMBRO de 2024**.

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD.NOTURNO NO MÊS DE NOVEMBRO			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	49
2	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
3	*****919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
4	*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
5	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	49
6	*****875	JUAREZ WESFTAL	42
7	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	21
8	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
9	*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
10	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
11	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
12	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	49
13	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	35
14	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
15	*****140	HELIONY DA COSTA OLIVEIRA	35

16	*****302	MAIK CANAL	42
17	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
18	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	49
19	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
20	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	35
21	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	35
22	*****707	REINALDO VALADARES	42
23	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
24	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
25	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
26	*****886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
27	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	49
28	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
29	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	35
30	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	49
31	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	7
32	*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	21
33	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	35
34	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
35	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
36	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	28
37	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
38	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	49

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055510031

Portaria nº 733 de 10 de dezembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **05/01/2025, 05/05/2025, 04/06/2025 e 10/01/2026**, a servidora **ANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº *******111**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **FEASE-CASEJIPADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0055572952

Portaria nº 723 de 09 de dezembro de 2024

Concessão do 4º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, o 4º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R\$6.063,67 (seis mil sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Gilcilene Silva do Nascimento**, matrícula nº xxx.xxx.906 , sob o nº de processo:0065.004278/2024-87 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE000788 de 06.12.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será **de até dia 20.12.2024**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0055530937

Portaria nº 722 de 09 de dezembro de 2024

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II (UIMS II)**, CNPJ: 21.218.970/0001-38, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, matrícula nº *****298, sob o nº de Processo nº 0065.003956/2024-94 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE000787 06.12.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será **até dia 20.12.24**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0055530185

Portaria nº 724 de 09 de dezembro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 25/05/2025 a 01/06/2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RENILSON MARQUES PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****546, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0055146091).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0055541248

Portaria nº 725 de 10 de dezembro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 07/05/2025 a 14/05/2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **FELIPE TIAGO BEZERA DO NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****310, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0055219432).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0055559206

Portaria nº 726 de 10 de dezembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **17 e 18/02/2025**, e **09, 10, 13 e 14/10/2025**, a servidora **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, matrícula nº *****833, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria Psicossocial - ASPS**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0055560040

Portaria nº 727 de 10 de dezembro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, matrícula nº *****927, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LEANDRO SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****985, no período de **22/12/2024** a **31/01/2024**, em razão do mesmo gozar de suas Férias ID(0055244183), e usufruir de Licença Prêmio ID(0055244087).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055561744

Portaria nº 728 de 10 de dezembro de 2024

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora ALEXANDRA LEAL OLIVEIRA TINELLI, matrícula nº *****232, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****140, no período de **27/11** a **28/11/2024**, em razão do mesmo estar de Atestado Médico ID(0055205697).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055564893

Portaria nº 731 de 10 de dezembro de 2024

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº *****934, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VIVIANA DA SILVA NEVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****974, no período de **23/11/2024** a **06/12/2024**, em razão da mesma se encontrar em Atestado Médico ID(0055329780).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055570060

Portaria nº 732 de 10 de dezembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORAL, nos períodos de **06/01/2025, 15/02/2025, 21/07/2025, 23/12/2025**, a servidora ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA, matrícula nº *******968**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0055571711

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula *******731**, Coordenador Administrativo e Financeiro, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula *******017**, no período de 12 a 21 de dezembro de 2024, por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0055590863

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula *******731**, Coordenador Administrativo e Financeiro, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula *******017**, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, por motivo do recesso administrativo (Natal), conforme estabelecido na Portaria nº 717 de 04 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0055591309

Portaria nº 738 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.004574/2024-88.

Considerando a Certidão nº ID 0055589432, Informação ID 0055422783, BAF ID 0055579006 e Mídia ID 0055590188.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	40
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	36
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	36
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	32
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	16
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	32
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	40
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	32
9	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	28
10	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	*****546	4
11	ESDRA ALVES SIQUEIRA	*****600	6
12	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	*****623	8
13	RONILDO PROCÓPIO DA SILVA	*****495	6
14	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	*****974	12
15	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	*****934	40
16	ALEX COSTA FELIX	*****299	16
17	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	*****808	40
18	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	44
19	ELIASAR ROCEL TAMO	*****432	32
20	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	*****725	32
21	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	24
22	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	*****289	24
23	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	36
24	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	16
25	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	*****014	36
26	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	32
27	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	20
28	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	12
29	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	40
30	MARCELO DA CRUZ PARENTE	*****090	8
31	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	16
32	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	16
33	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	16
34	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	*****957	40
35	TCHARLES RAFAEL EBERT	*****522	40
36	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	16
37	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	*****924	16
38	WILIAM CRISTIAM DA SILVA	*****274	34
39	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	16
40	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	*****749	8
41	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	44
42	DENILDE DOS SANTOS SOUSA	*****767	32
43	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	44
44	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	20
45	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	44
46	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	*****903	44

47	JOEL DE SOUZA BATISTA	*****972	30
48	MACSON DE MOURA DIÓGENES	*****936	36
49	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	*****511	30
50	ALEXANDRA OLIVEIRA LEAL TINELLI	*****232	20
51	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	*****487	24
52	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	*****111	4
53	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	25
54	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*****495	4
55	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	19
56	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	25
57	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	*****451	4
58	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	*****342	4
59	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	*****333	8
60	MARCIO REGUELIN	*****437	32
61	REINALDO MERCADO PAES	*****456	5
62	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	18
63	THIAGO RODRIGUES DORNELA	*****488	2
64	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
65	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	*****486	4
66	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	4
67	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	10
68	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	*****970	44
69	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	8
70	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	*****463	44
71	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	*****320	36
72	CRISLANE PANDOLFO	*****569	22
73	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	44
74	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
75	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	32
76	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	30
77	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	32
78	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	24
79	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	44
80	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	40
81	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	28
82	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	44
83	NILTON CESAR VIOLA	*****094	44
84	ROGERIO DE SOUZA	*****334	29
85	ROSANGELA MENDES BORGES	*****341	44
86	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	36

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055611678

Portaria nº 734 de 10 de dezembro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 10%**, ao servidor (a) **MISAEAL ALIARES DA SILVA**, matrícula nº *****343, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0055489939.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **28/11/2024**.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0055578239

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90375/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90375/2024SUPEL/RO, cujo objeto é aquisição de ferramentas e insumos para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da Feira de Tecnologia e Agronegócio "Rondônia Rural Show Internacional " e Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.001097/2024-75**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os lotes 02 e 03, abaixo mencionado, considerando que o Lote 01 restou fracassado.

- LOTE 2** em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 43.79.146/0001-20, **Valor Total obtido do item 19 ao item 47 (LOTE 2):** R\$ 20.635,68 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
- LOTE 3** em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 43.79.146/0001-20, **Valor Total obtido do item 48 ao item 79 (LOTE 3):** R\$ 51.734,10 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

Valor Total Geral: R\$ 72.369,78 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055418650

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1057 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando às informações constantes no Despacho Corregedoria (0055544250) e Autorização GAB (0055549552);

Considerando a Decisão 29 (0055561160);

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, preventivamente, por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de dezembro de 2024, de todas às atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, o servidor I.S.B, matrícula *****720, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, com fulcro no artigo 191, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º. **VEDAR O ACESSO** do referido servidor às dependências de todas as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055569832

Portaria nº 1054 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.082552/2022-82,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 871 (0041997676) de 27 de outubro de 2022 que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de dezembro/2022, dezembro/2023 e **dezembro/2024**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de dezembro/2022, dezembro/2024 e **janeiro/2025**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055498543

Portaria nº 1065 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.017663/2024-80;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora ALINE DA SILVA RODRIGUES, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº *****804, para responder pela Gerência de Recursos Humanos, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria retroagirá os efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055596662

Portaria nº 1061 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 24 Solicitação de Recondução de PAD (0055568506);

Considerando a Autorização 0055585581;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 453, de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.449257/2021-30**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0055594082

Portaria nº 1062 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 53 (0055570809);

Considerando a Autorização 0055586159;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 458 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.009696/2024-56**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0055594636

Portaria nº 1064 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 55 (0055572343);

Considerando as alterações previstas na Portaria nº 439, de 24 de junho de 2024;

Considerando a Autorização 0055592198;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 984 de 05/01/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000881/2023-02**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0055594896

Portaria nº 1063 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 54 (0055571400);

Considerando a Autorização 0055587424;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 753, de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082016/2022-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0055594743

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei e considerando o Edital 14 - 21ª Convocação (0055529139), resolve:

Onde se lê:

... abertura de vaga **no distrito de Tarilândia** e no distrito de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;

Leia-se:

... **abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055578373

Portaria nº 1060 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WILIAN NUNES WANDSCHEER**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******211**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Vilhena, no período de **30/12/2024 a 25/01/2025**, em substituição ao titular **RICARDO ALVES CHUI**, Chefe da Unidade local, matrícula *******978**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **30/12/2024 a 25/01/2025**.**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0055584896

Portaria nº 1056 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula n. *******689**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Defesa e Sanidade Animal, no período de **12/12/2024 a 21/12/2024 (Férias Regulares)**, no período de **23/12/2024 a 27/12/2024 (Recesso Natalino)** e no período de **30/12/2024 a 18/01/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, Chefe da Unidade local, matrícula *******813**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **12/12/2024 a 21/12/2024;**b) Recesso Natalino **23/12/2024 a 27/12/2024;**c) Férias Regulares **30/12/2024 a 18/01/2025**.**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0055568982

Portaria nº 1059 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **REGINA WENDT DA CRUZ**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******102**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril

de Pimenta Bueno, no período de **11/12/2024 a 20/12/2024**, em substituição ao titular **EDIRAN AMARAL DIAS**, Chefe da Unidade local, matrícula *******766**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/12/2024 a 20/12/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055583824

Portaria nº 1067 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR LOPES NUNES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******634**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras d'Oeste, no período de **03/12/2024 a 22/12/2024 (Licença Médica)** e no período de **23/12/2024 a 27/12/2024 (Recesso Natalino)**, em substituição ao titular **GEVANILSON SILVA BARROS**, Chefe da Unidade local, matrícula *******784**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **03/12/2024 a 22/12/2024**;

b) Recesso Natalino **23/12/2024 a 27/12/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055613363

Portaria nº 1070 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VANDERLEI DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******566**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Bom Jesus, no período de **23/12/2024 a 29/12/2024 (Recesso Natalino)** e no período de **13/01/2025 a 01/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **QUELE COSTA DE SOUSA**, Chefe da Unidade local, matrícula *******502**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Recesso Natalino **23/12/2024 a 29/12/2024**;

b) Férias Regulares **13/01/2025 a 01/02/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055618607

Portaria nº 1072 de 11 de dezembro de 2024

Prorrogação do prazo do Grupo Técnico para Reformulação do Decreto nº 9.735, de 3 de dezembro de 2001.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a vigência da Lei nº 982, de 06/06/2021, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 9.735, de 03/12/2001, que aprova o regulamento da Lei nº 982, de 06/06/2001;

Considerando a tramitação da nova lei de atualização referente à Lei nº 982, de 06/06/2001;

Considerando as Portarias nº 535, de 05/07/2024, e nº 725, de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo previsto no Art. 2º da Portaria nº 725, de 06/09/2024, destinado às atividades do Grupo Técnico para a elaboração de uma minuta de decreto que regulamenta as novas normas de Defesa Sanitária Animal no estado de Rondônia.

Art. 2º Fica estabelecido um novo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão das atividades necessárias à elaboração da minuta do decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055626697

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 15757 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025) e (19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025) e (06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34487

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 279/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02203/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02203/2013** do empreendimento **LEONILDO TEIXEIRA DA SILVA-ME** localizado na Linha 03, Lote 43 – Gleba 03 – Setor Industrial nas coordenadas geográficas 10°12'21,4" S/ 63°50'55,0" W, no Município de **BURITIS - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **14.570.938/0001-51** contendo 385 fls, com fulcro no Despacho nº 1180/COLMAMP/2024 a fl. 385dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055510949

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 280/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00297/2005/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00297/2005** do empreendimento **MADEIREIRA DIVILAN LTDA-EPP** localizado na Linha 631, Km 29,5 Projeto Rio Preto – Distrito de Triunfo nas coordenadas geográficas 09°16'52,2"S/ 63°127'46,2"W,no Município de **CANDEIAS DO JAMARI - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **03.279.038/0001-33** contendo 582 fls, com fulcro no Despacho nº 1179/COLMAMP/2024 a fl. 582dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055511494

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 281/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00207/2000/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00207/2000** do empreendimento **J.S.S. ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA** localizado na Avenida Sete de Setembro km 01 nas coordenadas geográficas 11°31'31,0" S/ 61°11'47,0" W,no Município de **ESPIGÃO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **01.818.554/0001-63** contendo 735 fls, com fulcro no Despacho nº 1185/COLMAMP/2024 a fl. 735dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055571013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 282/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01802/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01802/2015** do empreendimento **J. S. SANTOS-ME** localizado na Linha 03, Gleba 03, Lote 21, Km 65, Setor Industrial, no município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **29.159.106/0001-14** contendo 305 fls, com fulcro no Despacho nº 1173/COLMAMP/2024 a fl. 305 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055574849

Portaria de férias nº 15760 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **09/12/2024 a 18/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/12/2024 a 18/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34493

Portaria de férias nº 15761 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34494

Portaria de férias nº 15762 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE**, SEDAM - Diretor de Governança Climática - CDS-11 *, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **08/12/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/12/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 10/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34494

Portaria de férias nº 15763 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE, SEDAM - Diretor de Governança Climática - CDS-11 ***, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34494

Portaria nº 507 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COMRAR id: 0054784685, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º: 0028.025354/2024-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, folga de 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor **TALLES EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula n.º *****290, cargo de SEDAM EMERGENCIAL - Geógrafo, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, a serem usufruídas entre **11 a 13/12/2024 e 16 a 20/12/2024**, referente à doação de sangue, conforme Declaração n.º. (0054784655), expedida por a Fhemeron/Porto Velho, atestando as doações sanguíneas realizadas nas datas de 22/02/2024, 15/05/2024, 14/08/2024 e 12/11/2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016 e Instrução Normativa 4 SEGEPI-GAB (0048923289).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055614928

Portaria de férias nº 15806 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSÍDIO II *, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **26/09/2022 a 05/10/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2022 a 05/10/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34546

Portaria de férias nº 15807 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSIDIO II *, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para **03/01/2024 a 01/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 17/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34547

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 353/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ilton da Silveira**, inscrito no CPF sob o **n.º 300.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/02195/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°03'14,87" e Longitude O: 62° 38'35.73"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 105,24 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês , totalizando 75.775,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 8,47 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 6 meses, totalizando 36.610,15 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 112.385,15 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°03'31,45" e Longitude O: 62° 38'39.60"
- b) Vazão média diária de lançamento: 160,96 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante 2 mês, totalizando 115.891,20 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595188

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 356/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luiz Claudio da Silva**, inscrita no CPF, sob o n.º **621.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00807/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º38'21,40" / Long.(o) 62º35'15,17"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** $45(\text{m}^3/\text{h}) \times 7,00(\text{h}/\text{dia}) = 315,00(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 9.450,00 (\text{m}^3/\text{mês}) \times 05 (\text{meses}/\text{ano}) = 47.250,00$

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595199

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 355/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Sergio Luiz Brozeguini**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **595.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café --, conforme processo nº. **1801/03231/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11°15'29.18" Sul e Longitude: : 61°15'41.36" Oeste

b) Vazão média diária de captação: **10 m³/h**, durante **8,93** horas/dia, **30** dias, **4** meses, totalizando um volume **10.716 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595212

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 357/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MEGA VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **03.***.***/*-27** , o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Doméstico , conforme processo nº. **1801/06207/2009**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°46'51,40" Sul e Latitude 63°52'08,50" Oeste ; e.
b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 10 h/dia, 26 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 12.480 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595224

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 358/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.***.***/*-545**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Administração pública em geral doméstico**, conforme processo nº. **1801/01160/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°44'23,16" Sul e Longitude 61° 46'56,23"Oeste ; e.
b) Vazão média diária de captação :3,27 m³/h, durante 6h/dia, 22 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 5.179,68 m³/anos.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: **doméstico**
c) Vigência da Outorga: 05 anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595238

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 477 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para realizar o recebimento e aceitação de bens móveis adquiridos por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.070533/2022-96 (mãe) e 0041.000104/2024-13 (Gestão de Contrato: Processo de Pagamento) - exercício de 2024, referente a Contratação de Empresa especializada em locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitação em regime de comodato, com manutenção preventiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Contrato nº 0504/SEDEC/PGE/2023 (0039356467)** e **Termo Aditivo 1º TA (0050336546)**, sob a contratação de pessoa jurídica A C & M - COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.687.598/0001-80.

Servidor(a)	Cargo
Teresa Cristina Aranha de Brito	Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER
Leonardo Viera de Queiroz	Coordenador Interino do Programa de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Responsável pela unidade	Cargo
Lucas Campos Corrêa	PROCON - Porto Velho	Assessor I
Larissa de Souza Vasconcelos	COTER/SINE - Porto Velho	Assessora II
Anna Carla Barbosa da Silva	PROCON - Ariquemes	Gerente Regional
Ozana Costa Porto	COTER/SINE- Ariquemes	Chefe de Núcleo
Cássia Maimone Cardoso dos Santos	COTER/SINE- Jaru	Chefe de Núcleo
Rebeca Silva Mestre	COTER/SINE- Ouro Preto	Assessor VIII
Vinicius Gripp Cardoso	COTER/SINE - Ji Paraná	Assessor III

III - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Responsável pela unidade	Cargo
Leticia Nina Goveia	COTER/SINE - Porto Velho	Assessor IV
Átila Torres da Silva	COTER/SINE - Porto Velho	Assessor III
Fernando Duarte Massinham	PROCON - Ji Paraná	Gerente Regional
Anderson da Silva	COTER/SINE- Cacoal	Chefe de Núcleo
Anderson Honório de Aquino	PROCON- Pimenta Bueno	Gerente Regional
Kátia Jéssica Santos Feitosa	COTER/SINE- Pimenta Bueno	Assessor III
Alexandre Preato Do Nascimento	PROCON - Rolim de Moura	Gerente Regional
José Roberto da Silva Ruiz Filho	COTER/SINE- Rolim de Moura	Chefe de Núcleo
Anne Karoline Almeida Dos Santos	PROCON - Vilhena	Assessor I do PROCON
Adilaine da Silva Cruz	COTER/SINE - Vilhena	Chefe de Núcleo

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 271 de 09 de julho de 2024.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certificado de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC/RO

Protocolo 0055537200

Portaria nº 483 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade de gerenciamento, acompanhamento e recebimento de serviço executado pela empresa ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, referente a inscrições no curso “Formação de Servidores no eSocial para Órgãos Públicos: As mudanças do Leiaute 1.3, SST e DCTFWeb”:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
KELVIO ANDRADE CARNEIRO	Membro	*****633
DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO	Membro	*****239
VANDERLANE PAULINO SILVA	Membro	*****516
ALINE VIEIRA FERNANDES	Membro	*****867

Art. 2ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0055612216

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 88 de 09 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade e prestação de contas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

Considerando o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando Lei nº 13.019/2024 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

Considerando o Decreto nº 26.165/2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024 que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão Especial**, conforme tabela a seguir. A referida comissão atuará em conjunto com a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação das Prestações de Contas de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e as Prefeituras, Unidades Executoras (UEs), Associações Gestoras e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

Item	Processo	Servidores Designados
1	0038.000722/2024-12	Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687 Letícia Beatriz Soares Vellozo - Matrícula *****146
2	0038.000664/2023-46	
3	0038.000922/2023-94	
4	0038.000323/2024-51	Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705 Edilane Monteiro Aires Ribeiro - Matrícula *****500
5	0038.000607/2024-48	
6	0038.000578/2024-14	
7	0038.000769/2024-86	Mateus Pereira dos Santos - Matrícula *****728 Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966
8	0038.000239/2024-38	
9	0038.000189/2024-99	Rafaella Blenda Paião Lopes Campos - Matrícula *****345 Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285
10	0038.000184/2024-66	
11	0038.000733/2023-11	
12	0038.000493/2024-36	Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Matrícula *****828 Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula *****299
13	0038.000260/2024-33	
14	0038.000156/2024-49	
15	0038.000674/2024-62	
16	0041.001561/2024-25	Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149 David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368
17	0038.000361/2024-12	
18	0038.000194/2024-00	
19	0038.000623/2024-31	
20	0038.000360/2024-60	
21	0038.000174/2024-21	Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727 Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901
22	0038.000256/2024-75	
23	0038.000185/2024-19	
24	0038.000261/2024-88	Tiago do Nascimento - Matrícula *****389 Salomão Nunes Bezerra Júnior - Matrícula *****042
25	0038.000934/2023-19	
26	0005.071897/2022-20	
27	0005.067553/2022-16	
28	0005.071763/2022-17	
29	0005.236419/2020-18	

Art. 2º Fica estabelecido que, após a realização de cada análise, a Comissão Especial designada deverá elaborar e encaminhar, no prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável justificadamente por igual período, o relatório técnico de monitoramento e avaliação ao Gestor do Contrato, contendo informações detalhadas sobre os resultados e conformidades identificadas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O relatório técnico servirá como base para que o Gestor do Contrato emita o parecer técnico conclusivo referente à análise da prestação de contas final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0055535958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000699/2024-66

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA, MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**

Considerando o Parecer nº 215/2024/SETUR-CI (0055134591) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias das servidoras, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2024

Protocolo 0055536154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000809/2024-90

INTERESSADOS: **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 220/2024/SETUR-CI (0055245122) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 05 de Dezembro de 2024

Protocolo 0055442409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000791/2024-26

INTERESSADOS: **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**

Considerando o Parecer nº 217/2024/SETUR-CI (0055186335) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas

aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e tornar público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2024

Protocolo 0055491059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000709/2024-63

INTERESSADOS: **EDSON CHARLES SILVA BRITO, IZAIAS GOMES BEZERRA**

Considerando o Parecer nº 216/2024/SETUR-CI (0055143887) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e tornar público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2024

Protocolo 0055521454

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Aquisição de materiais de consumo, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 9.669,05 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000741/2024-49, em favor da empresa EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 20.923.507/0001-24.

Desconsiderar **Aviso 53** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, dia 12/11/2024.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0055610821

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 825 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20**, e o **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício 1276/CAERD/2024, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal para comissão de fiscalização da obra: "Setorização do Sistema, localizada no município de Ji-Paraná/RO":

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: "Setorização do Abastecimento de Água" localizada no município de Ji-Paraná/RO":

I - Engenheira Civil **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji-Paraná/CAERD.

II - Engenheiro Eletricista **Leandro Reis Borges** - mat. nº xxxxxx968, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** - mat: xxx512-5, lotada na CAERD.

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para compor a equipe de Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)**, qual seja, "**Setorização do Abastecimento de Água**" localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil André Sant'ana de Landra - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055593708

Portaria nº 826 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº0009.158309/2021-41e o**Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**", que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e oCONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício 1275/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: "Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água localizada no município de Ji-Paraná/RO":

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Engenheira Civil **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji Paraná/CAERD.

II - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: xxx512-5, lotada na CAERD.

III - Engenheira Civil - **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para compor à comissão Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil André Sant'ana de Landra - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055593894

Portaria nº 827 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício 1247/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheira Civil **Greciele Furiel da Silva** - Suplente - mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: xxx 512-5, lotada na CAERD.

III - Engenheira Civil **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji Paraná/CAERD.

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para a compor a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil **André Sant'ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II -Arquiteto **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº.xxxxxx 369, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 3.º **EXCLUIR** o servidor abaixo qualificado, da comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil **Felipe Cipriano da Silva** - Fiscal - mat. nº. xxxxxx923,lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055594101

Portaria nº 822 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a ordem de fornecimento (0055330586), objetivando aquisição de material Permanente: CÂMERA, HD, GRAVADOR DIGITAL e SWITCH, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e

Serviços Públicos - SEOSP, conforme Termo de Referência (0046190885).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCEL FABIANO DA SILVA, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA, matrícula nº *****315, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a ordem de fornecimento (0055330586).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a ordem de fornecimento (0055330586).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado a ordem de fornecimento (0055330586). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

PORTO VELHO - SEDE

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA	*****137	PRESIDENTE
KAIO BURGEL FREITAS	*****344	MEMBRO
ELTON DE ARAUJO CARNEIRO	*****254	MEMBRO

1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055581355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003774/2024-83

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1143 (0055384305) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRAE NATALIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**,no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055579229

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3142 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 390 (Id.0055516193),Portaria de férias nº 9252 de 07 de novembro de 2023, Folha de Frequência (Id.0055530741), nos autos do Proc. 0009.014274/2024-81.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JOSIANE GARCIA LOPES, ASSESSOR IX, matrícula nº *****505**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **05/11/2024 a 14/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **06/01/2025 a 15/01/2025 - 10 (dez) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055580977

Portaria nº 3141 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando 161 (0055508889), Requerimento (0055511849) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055510212), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014345/2024-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **AGNALDO MOISES BATISTA, matrícula n.º *****843**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **28.11.2024 e 06.12.2024**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055578935

Portaria nº 3138 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 3100 (0055402332), constante no processo SEI n.º 0009.014048/2024-09;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2902 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE n.º 216 de 18 de novembro de 2024, que **CONCEDEU** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor EVELARDO FEITOSA GOMES, matrícula n.º *****160, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno.

Onde se Lê: "...folga eleitoral por 2 (dois) dias,"

Leia-se: "...folga eleitoral por 6 (seis) dias"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055572435

Portaria nº 3137 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055375705), Plano de Trabalho Home Office (0055375906), nos autos do Processo SEI nº 0009.004505/2024-49;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **03.12.2024 à 02.03.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor ADNÁLDESON PASSOS CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****388, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055570616

Portaria nº 3136 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055544997) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055545212), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014393/2024-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor CARLOS ANDRÉ DE BRITO, matrícula n.º *****166, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 15ª Residência Regional de Buritis, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 10, 11, 12 e 13.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055569081

Portaria nº 3129 de 10 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 3060 (0055238218), nos autos do Processo SEI nº 0009.013425/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 3060 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE n.º 255 de 02 de dezembro de 2024, que **CONCEDEU** 08 (oito) dias de **Licença Nojo** à servidora **FERNANDA DUARTE OZAME**, matrícula nº *****884, Assessor VII, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055561624

Portaria nº 3125 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0055527424) e Portaria 3067 (0055270684), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013625/2024-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **09.12.2024**, os efeitos da Portaria nº 3067 de 02 de dezembro de 2024, que **DESIGNOU**, a servidora **WILLIAINE SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *****092, para responder pela 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo a contar de 28.11.2024, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****846.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055542027

Portaria nº 3118 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055312944) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055342478 e 0055342553), nos autos do Processo SEI Nº 0009.014109/2024-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor **VÂNIUS GARCIA PAIVA**, matrícula n.º *****487, lotado na Gerência de Infraestrutura Aeroportuária deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024, **para ser usufruto em 30.12.2024**, restando 5 (cinco) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055508869

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº0009.006547/2024-14, PAD nº **03/2024/CPPAD/DER**,

RESOLVE:

Art. 1º. Ante o exposto, homologo o entendimento da Comissão processante apresentado por meio do Relatório (0054172064), bem como a análise 101 (0054756587), realizada pela assessora desta corregedoria e RESOLVO:

I - julgar pela improcedência das acusações contidas na Portaria n.º 1396/2024/DER-CORRG, de 15/05/2024, (0049135483);

II - Decido pela **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** aos acusados: **C. H. S.**, ex-Servidor Público Comissionado, Residente Regional à época dos fatos, da 13ª Residência Regional, RG n.º *** SSP/RO, CPF n.º ***.624-53, residente na Av. Brasil, n.º ***, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho/RO, telefone n.º (69) 99392-**** e **P. C. S.**, RG n.º ***594 SSP/RO, CPF n.º ***.262-72, ex-Servidor Público Comissionado, Residente Regional à época dos fatos, da 13ª Residência Regional, morador na Rua Humberto Florêncio, n.º ***, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho/RO, telefone n.º (69) 99264-****, e-mail: ***1970pvh@gmail.com, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar, 68 de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

- I - Informar aos interessados;
- II - Notifique a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes, que o caso requer;
- III - Confeccionar e publicar o Extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado; e
- IV - Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLEONICE FERREIRA DE SOUZA
Corregedora-Geral /DER-RO - Internina
Matrícula nº 300160578

Protocolo 0055554779

Portaria nº 3150 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68..

Considerando requerimento ID(0054826759) e Despacho DER-DG - ID (0055572753), que consta nos autos do Processo nº 0020.021586/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de 03 (Três) anos, a partir de 10.12.2024 de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUZA, Procurador Autarquico**, Matrícula nº *****412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotada na9ª RR- PGE-DER/RO.

Art. 2º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0055589391

Portaria nº 3128 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GAATEC (id.0055516546), Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (id. 0055570122), nos autos do Proc. 0009.014353/2024-92.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **LEONARDO MESQUITA ARAGÃO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, matrícula nº *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **11/03/2025 a 20/03/2025 - 10 (dez) dias**, e de **22/04/2025 a 01/05/2025 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **13/01/2025 à 01/02/2025 - 20 (vinte) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055560332

Portaria de férias nº 15771 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34509

Portaria de férias nº 15772 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34510

Portaria de férias nº 15773 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34511

Portaria de férias nº 15774 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34512

Portaria nº 3153 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0055518629), nos autos do Processo SEI nº 0009.014354/2024-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 6 de dezembro de 2024, na Gerencia de Planejamento e Projeto, o servidor **NAYRON BRUNNO DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº *****926, Assessor Técnico de Licitação, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055611925

Portaria nº 3152 de 11 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055483754) e Plano de Trabalho Home Office (0055486313), nos autos do Processo SEI nº 0009.014328/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **16.01.2025 à 04.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº *****627, lotada na Gerência de Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055607487

Portaria nº 3155 de 11 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 3120 (0055512897), constante no processo SEI nº 0009.014247/2024-17;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 3120 de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 230 de 09 de dezembro de 2024, que **CONCEDEU** 08 (oito) dias de **Licença Nojo** ao servidor **ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº *****533, Gerente VI, lotado na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes..

Onde se Lê: "...no período de **27.11 até 04.11.2024...**"

Leia-se: "...no período de **27.11 até 04.12.2024...**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055612426

Portaria nº 3154 de 11 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0055543379), nos autos do Processo SEI nº 0009.013477/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14 de novembro de 2024, na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, o servidor **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, matrícula nº *****576, Gerente da Usina CBUQ, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055612191

Portaria de férias nº 15775 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVALDO DE SOUZA BARROS**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 01/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34513

Portaria de férias nº 15776 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMIR SICONSKI, Chefe de Campo**, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34514

Portaria de férias nº 15777 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIVALDO DE SOUZA BARROS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34515

Portaria de férias nº 15778 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO, DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34516

Portaria de férias nº 15779 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, MOTORISTA**, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/07/2024 a 01/08/2024**e que foram interrompidas a

contar do dia **13/07/2024 a 01/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34517

Portaria de férias nº 15780 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA, MOTORISTA**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34518

Portaria de férias nº 15781 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME FIALHO, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34519

Portaria de férias nº 15782 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34520

Portaria de férias nº 15783 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34521

Portaria de férias nº 15784 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAÉRCIO LUCINDO BRITO, MOTORISTA**, matrícula *****054, pertencente ao quadro de

servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34522

Portaria de férias nº 15785 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, DER - Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-06 *, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2025 a 02/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34523

Portaria de férias nº 15786 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, DER - Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-06 *, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/03/2025 a 21/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34524

Portaria de férias nº 15794 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA, DER - Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-06 ***, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34535

Portaria de férias nº 15795 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS, DER - Coordenador de Operações e Fiscalização - CDS-14 ***, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34536

Portaria de férias nº 15796 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34537

Portaria de férias nº 15797 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34538

Portaria de férias nº 15798 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34539

Portaria de férias nº 15800 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS EVANGELISTA CAMPOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 28/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34541

Portaria de férias nº 15801 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO BARROS RIBEIRO**, MOTORISTA, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 30/12/2024 e 11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 01/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34542

Portaria de férias nº 15802 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO BARROS RIBEIRO, MOTORISTA**, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34543

Portaria de férias nº 15803 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS**, LABORATORISTA DE SOLOS, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 10/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 10/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34544

Portaria de férias nº 15804 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDINEY DE GOIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 39/2024/JUCER-DIMAP
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001600/2024-81
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.980/0001-32, com sede à Av. Pinheiro Machado, 326, Bairro: Arigolândia, CEP: 76.801-177, município de Porto Velho/RO, torna público que intenciona em realizar a **Aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, embalagem de 500g açúcar cristal, embalagem de 02 kg)**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Junta Comercial tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar desta publicação para que, qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 08/11/2024.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail material@jucer.ro.gov.br até a data 08/11/2024, a qual será recepcionada, analisada e juntada ao processo pela Divisão de Material e Patrimônio/JUCER-DIMAP.

O Termo de Referência da Dispensa (0054220295), o Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/JUCER-PAT (0051658924), Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024/JUCER-PAT (0051711946) e o Modelo de Formulário de Cotação de Preços (0054271535), documentos estes exigidos para dispensa de licitação, estarão disponíveis no Site Oficial do Governo do Estado de Rondônia: rondonia.ro.gov.br/jucer/.

Porto Velho-RO, data conforme assinatura eletrônica.

Marceli Montes Nobre
Assessora - DIMAP/JUCER

Protocolo 0055631337

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00046/2014**
INTERESSADO (A): **Paulo Sales de Menezes.**
VALOR: **R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise da Procuradoria Jurídica, opinando pela baixa temporária de diárias em favor do tomador **Paulo Sales de Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Despacho (0054479417) de 02 de dezembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Sales de Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055519953

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Notificação nº 50/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ/MF 17.800.159/0001-93, autuado sob o nº 0010.067578/2024-11 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas no item 14 e subitem 14.2.1 e 14.2.3 do Termo de Referência (ID 0054213826)** quando deixar de entregar os materiais dentro do prazo exigido, e não atendeu as notificações do Gestor, essa Contratada está sujeita às sanções previstas no item 15 do Termo de Referência (ID 0054213826), em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055530581

Portaria nº 1798 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.064329/2024-65;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **02/12/2024**, o servidor JOSÉ PEREIRA LIMA, Agente de Trânsito, matrícula nº *****970, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado no município de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades laborais no Posto Avançado de Jaci-Paraná/Distrito de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055533240

Portaria nº 1812 de 10 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Em substituição, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.067719/2024-97;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****932	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 13145 de 16/10/2024	10/10/2024	19/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ERICA MILVA DIAS
Diretora de Gestão de Pessoas - Em substituição
Portaria nº 1804 de 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055577974

Portaria nº 1802 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.477207/2018-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAVALCANTE	14.901.009/0001-88	CFC CAVALCANTE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055537900

Portaria nº 1811 de 10 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Em substituição, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando os Decretos de férias nº 23.273, de 15.10.2018, nº 25.394, de 11.09.2020 e nº 26.688 de 21/12/2021 e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a interesse da administração, o gozo de férias regulares dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****455	RAFAEL MASCARENHAS BARROS	2023/2024	10	nº 9682 de 24/11/2023	-	18/11/2024	27/11/2024
*****382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	2023/2024	20	nº 9682 de 24/11/2023	nº 10256 de 30/07/2024	01/07/2024	20/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ERICA MILVA DIAS
Diretora de Gestão de Pessoas - Em substituição
Portaria nº 1804 de 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055574772

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.030114/2023-60,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, pertencente ao quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055212809

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.048320/2017-88,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JUNIOR**, matrícula nº *****398, Auxiliar administrativo, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054292859

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.054283/2017-47,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO**, matrícula nº *****558, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055509945

DECRETO 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.416528/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora

FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE, Analista Processual, cadastro nº **67-1, pertencente ao quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055381186

Portaria nº 1801 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.475660/2018-69;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA LTDA	63.775.225/0002-10	CFC HARMONIA	PORTO VELHO/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055537053

Portaria nº 1810 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.069184/2024-99;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**, comissionado sem vínculo, matrícula nº *****625, para responder, em substituição à servidora **VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA**, matrícula nº *****786, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN de Pimenteiras do Oeste, CDS-03**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran 3ª Categoria, CDS-01, no período de **18/11/2024 a 01/12/2024**, correspondente à Licença Médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055574596

Portaria nº 1800 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.470686/2018-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E & S LTDA	10.695.061/0001-74	CFC EVA	PORTO VELHO/RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055535522

Notificação nº 53/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-DIPAFI (0055109585), devidamente homologada pelo despacho DETRAN-ASSESGAB (0055263547), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado c/c **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) meses**, com fundamento no item 16 do Termo de Referência (0053235186), em desfavor da Empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ/MF: 44.307.153/0001-51**, em virtude do atraso da entrega de material solicitado em divergência do pactuado, configurando inexecução total contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055569691

Notificação nº 52/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-DIPAFI (0055350648), devidamente homologado pelo Despacho DETRAN-ASSESGAB (0055421447), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **Multa no valor de R\$ 2.055,36 (dois mil cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, equivalente a **0,4% (quatro décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado c/c Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses**, com fundamento no item 14.11. e 14.4 do Termo de Referência (0054238169), em desfavor da Empresa **VERSATIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 33.267.567/0001-88**, em virtude do descumprimento dos itens 12.2 e 12.4. do referido Termo, quando entrega os materiais em divergência da quantidade pactuada, configurando **inexecução parcial** do contrato.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055568474

Portaria nº 1819 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.055387/2024-06;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, até **17/01/2025**, os efeitos da Portaria nº 1176 de 23 de agosto de 2024, publicada no DIOF/RO Ed. nº 161 de 28/08/2024, que designou o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****959, para responder pelo cargo de **Assessor IX, CDS-09**, no período de **05/08/2024 a 27/12/2024**.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055614553

EXTRATO

EXTRATO DO 9ºTACNT Nº 044/2015

ADITANTES: DETRAN/RO e JUVÊNCIO LOUZADA DE ALMEIDA (CPF nº ***,494.701-**).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2024. **O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 3.100,55 (Três mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos).**

PROCESSO SEI Nº 0010.027715/2017-47.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

JUVÊNCIO LOUZADA DE ALMEIDA
Contratado

Protocolo 0055608903

Portaria nº 1818 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia**, dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
0010.050076/2024-42	DERIO KRAUSE	*****917	2º quinquênio, de 03/07/2017 a 02/07/2022
0010.062496/2024-71	ANTÔNIO DE PÁDUA RICARDO BARROS	*****190	2º quinquênio, de 12/08/2013 a 11/08/2018
0010.062239/2024-30	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	*****176	3º quinquênio, de 21/07/2018 a 20/07/2023
0010.062082/2024-42	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	*****465	3º quinquênio, de 22/05/2014 a 21/05/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055612025

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando a deliberação consignada no Parecer nº 321/2024 PGE-DETRAN (0054959586), devidamente acolhido pelo Diretor-Geral desta Autarquia (ID 0055311668), bem como pela Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (ID 0055409925), restou decidido pelo provimento parcial do recurso apresentado pela empresa **VALERIA CORADINI ME - CNPJ nº 12.257.792/0001-63**, efetivando apenas a penalidade de **MULTA pecuniária** no valor de **R\$ 2.190,10 (dois mil cento e noventa reais e dez centavos)**, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, com fundamento no item 9.1.2, "a", do Termo de Referência (0051749135), em desfavor da Empresa **VALERIA CORADINI ME - CNPJ nº 12.257.792/0001-63**, onde incorreu em **INEXECUÇÃO PARCIAL** das obrigações

avencadas uma vez que descumpre o prazo de entrega pactuado, violando o item 4.1.3. do supracitado Termo de Referência.

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária SERÁ APROPRIADO EM DEFINITIVO AOS COFRES DESTE DETRAN/RO, da quantia que foi retido preventivamente do pagamento da contratada conforme PP - Preparação de Pagamento (0036295514) nos autos do Processo SEI nº 0010.086448/2022-15.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055593078

EXTRATO

EXTRATO DO 15ºTACNT Nº 051/2009

ADITANTES: DETRAN/RO e AGENOR RODRIGUES DA SILVA (CPF ***.051.472-**).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.026666/2017-25.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
AGENOR RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Protocolo 0055618732

ERRATA

Na Portaria nº 1406 de 08 de outubro de 2024 (0053588738), procede-se a seguinte correção:
Onde se lê:
"...Art. 6º Tornar sem efeito:
I - a Portaria nº 1088 de 06 de agosto de 2024;
II - a Portaria nº 1282 de 11 de setembro de 2024..."
Leia-se:
"...Art. 6º Tornar sem efeito:
I - a Portaria nº 1088 de 06 de agosto de 2024;
II - a Portaria nº 1278 de 10 de setembro de 2024..."

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055583179

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a aquisição de material para Copa, Cozinha e limpeza para atender as necessidade do DETRAN/RO, especificações previstas no presente termo **(0049991628)**, referente ao Processo Administrativo nº 0010.001440/2024-41, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor das empresas:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.202.063/0001-07, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).
MEGA COM ATAC DE ROUPAS E ACESS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.318.893/0001-13, vencedora do item 3 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.79.146/0001-20, vencedora do item 4 no valor total de R\$ 4.324,00 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).

A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS, inscrita no CNPJ nº 23.764.812/0001-09, vencedora dos itens 5 e 6 no valor total de R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 88.634,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055572690

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010100/2024-09 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 10/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055601370

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009838/2024-15 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Joana Rodrigues Pereira da Silva, Helthon Vagno da Silva Souza e Joelma Cristina da Silva Fernandes 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 10/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055601288

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010477/2024-50 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcia Patricia Martins de Lima e Criselide Henrique Girão 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 10/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055601486

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009826/2024-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 10/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055601589

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009570/2024-11 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares de Farias e Gefter Cassiano Pontes 5-Valor: R\$ 5.785,00 6-Data: 10/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055601636

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009837/2024-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ingrid Taynara da Silva Rocha, Ramom Santos Silva e Rosileyde Matos Viana da Silva 5-Valor:

R\$ 667,50 6-Data: 09/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055511555

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004785/2024-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com o objetivo de avaliar a viabilidade de assunção, parcial ou total, do Contrato nº 0538/PGE/2022, referente à construção do novo edifício-sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em favor da empresa **PSH HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ nº **48.816.886/0001-72**, no valor total de **R\$ 465.432,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer nº 75/2024/PGE-IPERON (0054674741), devidamente aprovado pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado (0054890744).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0054894863

Portaria nº 796 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055464467);

Considerando o teor das Declarações do TRE - treinamento e 1º e 2º turno (0055464603), (0055464668);

Considerando o teor da Informação nº 685/2024/IPERON-EQRH (0055505402).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula nº *****881, ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Assessoramento em Orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **18 e 19/12/2024**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055587376

Portaria nº 795 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055501657);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral 1º e 2º turno (0055501701);

Considerando o teor da Informação nº 689/2024/IPERON-EQRH (0055569428).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 07 (sete)** dias úteis de dispensa remunerada à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula nº *****833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatístico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20/12/2024**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055585497

Portaria nº 794 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 98/2024/IPERON-GESPE (0055347887);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055459696).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de **3/12/2024**, na Equipe de Almoxarifado - EQALM a servidora **MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA**, matrícula nº *****641, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055578550

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000266/2023-06,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **Marcelo Fábio Lima Valente**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, matrícula *****959, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades laborativas na **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, mantendo-se o dever de recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas patronal e do servidor, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055470924

Portaria nº 797 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 108/2024/IPERON-DTIC (0055487864);

Considerando o teor do Decisão nº 2272/2024/IPERON-GAB (0055504527);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055184817).

Considerando que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando colaboração, é uma importante parceria, uma união, o ato de produzir ou fazer algo em conjunto.

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores e estagiários abaixo nominados, lotados na **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, pelo trabalho realizado com excelência no exercício de **2024**. Durante esse período, os servidores e estagiários desempenharam suas funções com notável dedicação e empenho, contribuindo de forma significativa para a modernização e aprimoramento contínuo dos sistemas e processos tecnológicos do Iperon. Destaca-se, especialmente, a entrega e manutenção de novas soluções tecnológicas que promoveram melhorias substanciais no trabalho dos servidores do Instituto, refletindo diretamente na eficiência na concessão de benefícios. Esse reconhecimento é resultado da excepcional competência, compromisso, dedicação e espírito de colaboração dos profissionais, que, com capacidade e eficiência, demonstraram elevado desempenho no cumprimento de suas atribuições.

SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS	MATRÍCULA
Alexandra Natacha Assunção Francisco	*****361
Bruna Possamai Farias	*****833
Bruno Oliveira Soares	*****932
Cassiana Batista Lira	*****868
Edilson de Oliveira Cavalcante	*****179
Ezequiel Nascimento da Silva	*****188
Gabriel Vaz Severo	*****900
Jonata Oliveira Neves	*****002
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	*****088
Lucas Tavares Viana Souza	*****916
Luis Antonio Oliveira Maia	*****318
Marcus Tulio Conceição de Carvalho	*****449
Margareth Paulo de Souza	*****419
Saulo Borges Guimarães	*****268
Sergio Antonio Almeida de Araujo	*****124
Silvio Márcio Rodrigues	*****093
Luan Silva da Cunha	*****733
Mykaelle Cristina de Oliveira Araujo	*****744
Danilo de Oliveira Sudário	*****723

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055595038

Portaria nº 799 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0055161454);
Considerando o teor das Declaração Eleitoral1º e 2º turno (0055161922), (0055161929);
Considerando o teor da Informação nº 673/2024/IPERON-EQRH (0055382657).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (**seis**) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº *****299, ocupante do cargo Assessor IXdo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **16, 17, 20, 21, 22, e 23/1/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055627429

Portaria nº 798 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão nº 2055/2024/IPERON-GAB (0054740929);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055516446).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 641 de 27 de setembro de 2024, publicada no Doe nº 184 de 30 de setembro de 2024 (0053287074), a contar de **30/10/2024 a 4/12/2024**, conforme Decisão nº 2055/2024/IPERON-GAB (0054740929).

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias**, a Portaria nº 641 de 27 de setembro de 2024, publicada no Doe nº 184 de 30 de setembro de 2024 (0053287074), que instaurou a sindicância administrativa com a finalidade de apurar responsabilidade do(s) servidor(es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme Decisão nº 2055/2024/IPERON-GAB (0054740929) e documentos constantes nos autos do processo SEI n.º 0016.100361/2021-19.

Art. 3º A comissão será formada pelos seguintes seguidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	*****378
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **5/12/2024**, conforme Decisão nº 2055/2024/IPERON-GAB (0054740929).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055622101

Portaria nº 800 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Informação nº 675/2024/IPERON-EQRH (0055392991);
Considerando o teor da Portaria nº 135 de 19 de fevereiro de 2024 (0046023588);

Considerando o teor da Decisão nº 2286/2024/IPERON-GAB (0055558185);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055590132).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 9 (nove) dias de férias em pecúnia**, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula n.º *****439, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Gerente X, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon, referente ao período de **15 a 23/2/2024**, do exercício de **2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055633262

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo nº 447/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Abjeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana (Infraestrutura Urbana), incluindo obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, sinalização urbana a serem realizadas no município de Vale do Anari - RO.** VALOR estimado **R\$ 15.660.226,15** (quinze milhões seiscentos e sessenta mil e duzentos e vinte e seis real com quinze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **447/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Dezembro de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de dezembro de 2024, às 09:01**. Horário de Brasília - DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Dezembro de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 09/12/2024 às 11hr00min.

Protocolo DO31705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 004/SUPEL/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023

PROCESSO: 0000778.04.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por 45 (quarenta e cinco) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.

EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser do dia 09 de setembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 31 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor em R\$ 1.098.630,09 (Um milhão, noventa oito mil, seiscentos trinta reais e nove centavos)

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO31706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 027/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica T.S.D em Via Urbana com Drenagem Superficial, Calçadas, Acessibilidade no Município de Cerejeiras/RO com área total de 9.639,32 m², conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 952717/2023/MDR/Caixa. Valor estimado em R\$ 2.096.520,51 (dois milhões, noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.317/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/01/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO; 11 de Dezembro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO31703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 28008/2024/SML

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO (**Termo de Fomento 506/2024/PGE-SEDUC**, regime de parceria, entre a SEDUC/RO e a ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO). Com o valor total estimado em R\$ 963.347,56.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90021/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/12/2024 até às 08h59min do dia 06/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/01/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 10 de dezembro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

Protocolo DO31704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado (s) CNPJ 65.149.197/0002-51, **R\$129.500,00**; CNPJ 01.105.481/0001-62, **R\$41.800,00**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OTIMIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, Proc: 1341/2024. Valor total Homologado R\$171.300,00.
Campo Novo de Rondônia RO, 10 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Protocolo DO31709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 062/PGM/2024, de 7 de novembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 11/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 53.193.516/0001-66; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/01/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0001997.02.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Leonardo Palma da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 114/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, modo de disputa Aberto. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.638.271,34 (quatorze milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA REABERTURA: 30/12/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 11 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 131/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1373/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.
Valor estimado: VALOR TOTAL: R\$ 20.711,23 (VINTE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 16/12/2024 às 08:00h - 07/01/2025 às 09:00h
Abertura de propostas: 16/12/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 07/01/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31710

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 54/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1336/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
Valor estimado: R\$ 7,877.75 (sete mil oitocentos e setenta e sete e setenta e cinco centavos).
Acolhimento de propostas: 16/12/2024 às 08:00h - 19/12/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 16/12/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 19/12/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31714

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/SEMAGRI/MISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11599/2024/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Aquisição de materiais permanentes sendo implementos agrícolas, máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 06/01/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31720

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 008/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 008/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1639/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um centro de triagem de resíduos sólidos, com capacidade de 20 toneladas diárias, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.100.783,66 (Um milhão, cem mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 30/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Referência: Pregão Eletrônico nº 108/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1381/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado REVOGADO o certame, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2024. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do certame revogado, com a realização de nova sessão De Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, visando suprir as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal da Atenção Básica de Saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 30/12/2024 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 30/12/2024 às 09h00min (Horário de Brasília) Início da Disputa de Lances: 30/12/2024 às 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO: R\$ 317.621,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço POR LOTE LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de Dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação

Protocolo DO31719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3555/2024

A prefeitura municipal de Alto Paraíso - RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação visando a aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, para atender a necessidade de um paciente junto à determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por um período estimado de 03 (três) meses, As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as proposta de preço devem ser apresentada até o dia 18/12/2024 às 10h00min (horário local). Na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de dezembro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO31721